



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7871/2024 - Terça-feira, 9 de Julho de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		14
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	207	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	222	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		269
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	281	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	286	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	287	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		310
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	311	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	312	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	313	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	319	
SECRETARIA DA 4 VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	321	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	322	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	325	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	326	
COMARCA DE SANTARÉM		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	328	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	334	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	336	
COMARCA DE URUARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	339	
COMARCA DE REDENÇÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	340	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	342	
COMARCA DE PARAGOMINAS	346	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	352	
COMARCA DE ORIXIMINA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ORIXIMINÁ	365	
COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI	368	
COMARCA DE AURORA DO PARÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ	369	
COMARCA DE BONITO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO	371	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	372	

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-----373

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----378

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3310/2024-GP. Belém, 5 de julho de 2024.

Considerando a remoção do Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva, titular da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Marapanim, no dia 8 de julho do ano de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva, titular da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua, para responder, com prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Marapanim, a partir de 9 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3316/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando a remoção do Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3281/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Agrária de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3317/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes, titular da 2ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 9 de julho a 31 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3318/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Agrária de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, a partir de 9 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3319/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3318/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 3306/2024-GP, a contar de 9 de julho do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Agrária de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 3320/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Claytoney Passos Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém, no período de 8 a 12 de julho do ano de 2024.

56PORTARIA Nº 3321/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Clemilton Salomão de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Odinandro Garcia Cunha, titular da Comarca de Juruti, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Óbidos, no período de 13 de julho a 1 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3322/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Thiago Tapajós Gonçalves,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rafael Grehs, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Monte Alegre, no período de 16 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3323/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3002/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Luisa Padoan, titular da Comarca de São Caetano de Odivelas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Vigia e Termo Judiciário de Colares, no período de 1 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3324/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eric Aguiar Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Prócion Barreto da Rocha Klautau Filho, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 11 a 20 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3325/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ellen Christiane Bemerguy Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no período de 11 a 20 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3326/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eric Aguiar Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 21 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3327/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ellen Christiane Bemerguy Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no período de 21 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3328/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Álvaro José Norat de Vasconcelos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marielma Ferreira Bonfim Tavares, titular da 14ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 11 a 17 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3329/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Gisele Mendes Camarço Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rachel Rocha Mesquita, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3330/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, titular da 9ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3331/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Monteiro Gomes, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3332/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz,

DESIGNAR a Juíza de Direito Iacy Salgado Vieira dos Santos, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3333/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

DESIGNAR o Juiz de Direito Erick Costa Figueira, titular da Comarca de Afuá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Anajás, nos dias 11, 12, 15, 16, 22, 23 e 29 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3334/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

DESIGNAR a Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, CEJUSC e UPJ das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas, nos dias 22, 23 e 29 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3335/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

DESIGNAR a Juíza de Direito Adriana Karla Diniz Gomes da Costa, titular da 1ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Parauapebas e UPJ, nos dias 11 e 12 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3336/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

DESIGNAR a Juíza de Direito Juliana Lima Souto Augusto, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Parauapebas e UPJ, nos dias 15, 16, 22, 23 e 29 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3337/2024-GP. Belém, 8 de julho de 2024.

Considerando o calendário de feriados do Município de Bragança, conforme expediente TJPA-OFI-2024/02503,

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais na Comarca de Bragança no dia 8 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3340/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/38689,

DESIGNAR o servidor SALIM HERBERT E CUNHA MIRANDA, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 62952, para responder pelo Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Arrecadação, REF-CJS-4, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, durante o afastamento por folgas do titular, Arthur Conrado de Melo Neto, matrícula nº 116424, no período de 08/07/2024 a 12/07/2024 e de 15/07/2024 a 18/07/2024.

PORTARIA Nº 3341/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/38885,

DESIGNAR a servidora IRACEMA DE SOUZA ALCÂNTARA, matrícula nº 95796, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento Acadêmico da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento do titular, Paulo Victor Ramos Corrêa, matrícula nº 154733, nos dias 08, 09 e 10/07/2024.

PORTARIA Nº 3342/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/38987,

DESIGNAR a servidora CILENE BRITO ANCHIETA, matrícula nº 112895, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário-Geral, REF-CJS-7, junto à Escola Judicial do Pará, durante o afastamento da titular, Cristhianne de Campos Corrêa, matrícula nº 26425, no período de 08/07/2024 a 10/07/2024.

PORTARIA Nº 3343/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/38662,

DESIGNAR o servidor ARILSON GALDINO DA SILVA, matrícula nº 183318, para responder pela chefia da Divisão de Recursos Financeiros e Contábeis da Escola Judicial do Pará, durante as férias da titular, Sra. Luciana Vieira de Souza Caliri, matrícula nº 116840, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

PORTARIA Nº 3344/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/39357,

DESIGNAR o servidor HUMBERTO PEREIRA LIMA FILHO, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 173291, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Fiscalização e Monitoramentos da Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento por licença para tratamento de saúde da titular, Milene Laíse Silva Corrêa, matrícula nº 117889, nos dias 08/07/2024 e 09/07/2024.

PORTARIA Nº 3345/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/38916,

DESIGNAR o servidor VICTOR EMANUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 96130, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-7, junto à Secretaria das Seções de Direito Público e de Direito Privado deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por folgas do titular, Luís Cláudio Serra de Faria, matrícula nº 12130, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

PORTARIA Nº 3346/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/39323,

DESIGNAR a servidor REINALDO ALVES DUTRA, Auxiliar Judiciário, matrícula 112178, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Belém, durante o afastamento por férias da titular, Simone Feitosa De Souza, matrícula nº 81906, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

23ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2024, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 26 de junho de 2024, e término às 14h do dia 3 de julho de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO e o Juiz Convocado SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA. Desembargadores justificadamente ausentes **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO e JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR.****

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800157-60.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Terezinha Damasceno Lisboa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Waldir Macieira da Costa Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

2 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800159-30.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Katia Maria Sousa da Luz (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Estevam Alves Sampaio Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

3 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800336-91.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Jaciara Brandão da Costa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Waldir Macieira da Costa Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

4 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800188-46.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Cícero Augusto Ribeiro Noronha (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

5 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0810324-70.2019.8.14.0006)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa - OAB/PA 9381)

Agravada: Francisca Maria da Conceição (Advs. Fabrício Bacelar Marinho - OAB/PA 7617, Tassio Roberto Moreira Ribeiro ? OAB/PA 28243)

Procuradora de Justiça Cível: Maria da Conceição de Mattos Sousa

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido

6 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0051384-93.2009.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa - OAB/PA 11138)

Agravado: Luiz Otávio Nascimento Martins (Adv. Jader Nilson da Luz Dias - OAB/PA 5273)

Procuradora de Justiça Cível: Leila Maria Marques de Moraes

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido

7 ? Embargos de Declaração em Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804591-10.2020.8.14.0000)

Embargante: Edméia Ferreira Oliveira Silva (Advs. Warley Vianey Gomes Maia - OAB/MG 79368, Marcelo Gomes Ramalho - OAB/MG 128659)

Embargado: Acórdão ID 15851088

Impetrado: Des. Ronaldo Marques Valle

Impetrado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos ? CEBRASPE (Advs. Maria Luiza Salles Borges Gomes ? OAB/DF 13255, Alexandre Botelho Ferreira ? OAB/MG 96773, Leticia Almeida Brito dos Anjos ? OAB/DF 20141, Alessandra Stracquadanio Costa Couto ? OAB/DF 16247, Daniel Barbosa Santos ? OAB/DF 13147, Claudia Miziara Porto ? OAB/DF 38751)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva ? OAB/PA 13525)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, embargos conhecidos e desprovidos.

8 ? Incidente de Assunção de Competência (Processo Judicial Eletrônico nº 0817228-85.2023.8.14.0000)

Suscitante: Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Interessado: Juízo da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, fixada a tese vinculante composta pelos seguintes enunciados: a competência para o processamento de ações de natureza sucessória e daquelas atraídas pelo juízo universal do inventário, na forma do art. 105 da Lei Estadual n.º 5.008/1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) caberá ao Juízo de Órfãos, Interditos e Ausentes somente se o interessado for menor de idade órfão bilateral; e nas ações de natureza sucessória nas quais seja interessado menor de idade órfão unilateral, devidamente representado pelo genitor supérstite que esteja no regular exercício da autoridade parental, a competência para o processamento cabe às Varas Cíveis e Empresariais especializadas em sucessões, não incidindo o disposto no art. 105 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Também, à unanimidade, julgado procedente, o conflito negativo de competência Cível nº 0810173-83.2023.8.14.0000 (processo paradigma) para reconhecer a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

9 ? Petição Cível/Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0801607-14.2024.8.14.0000)

Suscitante: Des. José Maria Teixeira do Rosário

Suscitada: Desa. Gleide Pereira de Moura

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, dúvida dirimida no sentido de reconhecer a competência do Exmo. Sr. Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

REALIZADA EM 8/7/2024

Aos oito dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, em exercício, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, declarou, às 9h07, aberta a 23ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes as Exmas. Desembargadoras MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, e o Exmo. Procurador de Justiça MÁRIO NONATO FALANGOLA. Ausências justificadas dos Exmos. Desembargadores CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (22ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Desembargador Presidente, em exercício, LEONARDO DE NORONHA TAVARES registrou o falecimento da Juíza de Direito aposentada Maria José Corrêa Ferreira. Propôs, ainda, o envio de ofício de pesar à família enlutada, sendo acompanhado, à unanimidade, por seus pares e pelo Ministério Público.

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS**Ordem 01**

Processo nº 0001182-05.2015.8.14.0301

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelante Diego Daniel Bandeira Lobo

Advogado Jose Luiz Messias Sales (OAB/PA nº 6.150-A)

Agravados/Apelados Cristiano Bernardo da Cruz Lobo Filho e Francisco de Assis Pinheiro Lobo

Advogado Arcelino Ferreira Corrêa (OAB/PA nº 6.377-A)

Advogado Alberto Lopes Maia Filho (OAB/PA nº 7.238)

Advogado Alberto Lopes Maia Neto (OAB/PA nº 24565)

Advogada Ingrid Thainá Lisboa da Costa (OAB/PA 27381)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL

COUTINHO e Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.

Sustentação oral realizada pelos agravados (adv. Alberto Lopes Maia Filho - OAB/PA nº 7.238)

Decisão: A Turma Julgadora, por unanimidade, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminente relatora.

Ordem 02

Processo nº 0005757-70.2012.8.14.0201

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Embargante/Agravante/Apelante Monaco Diesel LTDA

Advogado Edson Leite Rodrigues de Oliveira Neto (OAB/PE nº 36.003-A)

Advogado Joao Paulo Moreschi (OAB/MT nº 11.686-A)

Embargada/Agravada/Apelante Marizete de Oliveira Landim

Advogado Marcio de Oliveira Landin (OAB/PA nº 17.523-A)

Embargado/Agravado/Apelado Banco Volkswagen S.A.

Advogado Edson Leite Rodrigues de Oliveira Neto (OAB/PE nº 36.003-A)

Advogada Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.397-A)

Advogada Camila de Andrade Lima (OAB/BA nº 29.889-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.

Decisão: A Turma Julgadora, por unanimidade, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminente relatora.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 09h48, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado, em exercício.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

No oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as 10h07min, a Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Presidente da Turma, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 24ª Sessão Ordinária. Facultada a palavra, a Exma. Desembargadora Convocada, Margui Gaspar Bitencourt, fez uso dela, pediu uma semana abençoada, sob a proteção de Deus e as bençãos de Nossa Senhora de Nazaré com saúde e felicidade, para todos. Ato contínuo, a Desa. Celia agradeceu as presenças da Desa. Convocada e a presença da representante do Ministério Público, Procuradora Maria da Conceição de Matos Sousa. E como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta. Em seguida, deu início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelos feitos com pedido de sustentação oral.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. Aprovada nota de pesar pelo falecimento da Juíza aposentada Maria José Corrêa Ferreira.

PROCESSOS JULGADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0814589-31.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO JOSE DILSON DE SOUSA JUNIOR CUNHA MOREIRA - (OAB MA19532)

ADVOGADO KAMILA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB GO47711)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR DE JUSTIÇA** MARIO NONATO FALANGOLA**Vencedor** Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

ORDEM 002**PROCESSO** 0800592-19.2021.8.14.0128**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL**ASSUNTO PRINCIPAL** DANO AO ERÁRIO**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**POLO ATIVO****APELANTE** JOSELINO MENDES PINTO**ADVOGADO** SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES - (OAB PA12985-A)**APELANTE** JONIEL MENDES PINTO**ADVOGADO** SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES - (OAB PA12985-A)**POLO PASSIVO****APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**Vencedor** Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminent Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 003

PROCESSO 0005118-84.2011.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN E DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminent Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA E MARGUI GASPAR BITENCOURT.

Sustentou oralmente pela parte APELADA - DRA SANDY VICTÓRIA DO NASCIMENTO CAMELO ? OAB/PA 35860-A

ORDEM 004

PROCESSO 0804246-82.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REBECA DE NAZARE BENCHAYA MATHNE

ADVOGADO RONALDO MASAKAZU HAMAGUCHI JUNIOR - (OAB PA25059-A)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO REBECA DE NAZARE BENCHAYA MATHNE

ADVOGADO RONALDO MASAKAZU HAMAGUCHI JUNIOR - (OAB PA25059-A)

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Vencedor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

ORDEM 005

PROCESSO 0037508-95.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**APELANTE** PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**PROCURADORIA** REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**APELANTE** ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ**POLO PASSIVO****APELADO** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ**APELADO** ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**APELADO** PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**PROCURADORIA** REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO** PRESIDENTE(A) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**Vencedor** Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

Sustentou oralmente pelo Procurador ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

ORDEM 006**PROCESSO** 0036411-70.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BOSCO DE MELO NETO

ADVOGADO ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE MARIA DO ROSARIO ARRAIS ALMEIDA

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE ANA CLAUDIA DANTAS FIGUEIREDO

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE LUCIA DE FATIMA MAUES MACEDO

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE ANTONIO MANOEL DA SILVA BITENCOURT

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

APELANTE INETE GUEDES ALVES

ADVOGADO ANA AMELIA BARROS MIRANDA - (OAB PA8512-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargador MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

Sustentou oralmente pela parte APELADA ? Procurador ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h54min, sendo julgados 06(seis) processos, lavrando eu, Idalúcia Alves Furtado, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, em exercício, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

(realizada por Videoconferência)

24ª Sessão Ordinária do ano de 2024, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 08 de julho de 2024, às 09:15h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Luiz Gonzaga da Costa Neto e MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Ausência justificada do Exmo. Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. Aprovada nota de pesar pelo falecimento da EXMA. JUÍZA MARIA José corrêa ferreira.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0803025-60.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

ADVOGADO JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE - (OAB PA236072-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Feito adiado a pedido da Exma. Desa. Relatora.

Ordem 002

Processo 0865314-33.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Militar

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LEONARDO CEZARIO DA SILVA

ADVOGADO ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

T. Julgadora: Exmos Deses. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Luiz Gonzaga da Costa Neto e Mairton Marques Carneiro.

Decisão: A Turma julgadora, à unanimidade, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto da Exma. Des. Relatora.

Presidência do Exmo. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem 003

Processo 0800270-46.2021.8.14.0080

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abandono Material

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

T. Julgadora: Exmos Deses. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Luiz Gonzaga da Costa Neto e Mairton Marques Carneiro.

Decisão: A Turma julgadora, à unanimidade, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto da Exma. Desa. Relatora.

Presidência do Exmo. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem 004

Processo 0022592-90.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA MEDRADO

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA MEDRADO

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

T. Julgadora: Exmos Deses. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Luiz Gonzaga da Costa Neto e Mairton Marques Carneiro.

Decisão: A Turma julgadora, à unanimidade, conhece, mas nega provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Exma. Desa. Relatora.

Presidência do Exmo. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Sustentação oral pelo Advogado Raphael Augusto Correa - (OAB PA12815-A)

Ordem 005

Processo 0807834-70.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.

ADVOGADO MAX VINICIUS MARIALVA RIBEIRO - (OAB PA27938-A)

ADVOGADO SERGIO LEITE CARDOSO FILHO - (OAB PA14110-A)

ADVOGADO BRENO LOBATO CARDOSO - (OAB PA15000-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO

T. Julgadora: Exmos Deses. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Luiz Gonzaga da Costa Neto e Mairton Marques Carneiro.

Decisão: A Turma julgadora, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Exma. Desa. Relatora.

Presidência do Exmo. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

E, como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:53 horas, lavrando eu, Secretária, em exercício, da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ATO ORDINATÓRIO**

FAÇO PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, PUBLICADO NO DIA 08/07/2024, EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO OCORRIDO NO MOMENTO DA DIGITAÇÃO DA NUMERAÇÃO E DATA DA SESSÃO, O CABEÇALHO FICA PUBLICADO DA SEGUINTE FORMA:

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM **INÍCIO ÀS 14H DO DIA 16 DE JULHO, E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 23 DE JULHO DE 2024**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0816106-71.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM

ADVOGADO: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB PA6255-A)

ADVOGADO: FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM - (OAB PA11991-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MANOEL CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: FABIO LOPES DE SOUZA NETO - (OAB PA10508-A)

Ordem: 002

Processo: 0819025-33.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: GEOFORT FUNDACOES LTDA

AGRAVADO: FABIO JESUS PAMPOLHA PINHEIRO

ADVOGADO: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

Ordem: 003

Processo: 0802994-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: VERA LUCIA CARDOSO BARBOSA

Ordem: 004

Processo: 0814214-30.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 005

Processo: 0815205-40.2021.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prazo

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MINERACAO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A.

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO: REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO: FELIPE DE AZEVEDO NUNES LOPES - (OAB PA12161-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: REINARDA MINERACAO LTDA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ BARRA VALENTE - (OAB PA26571-A)

ADVOGADO: FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)

ADVOGADO: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

Ordem: 006

Processo: 0807664-87.2020.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOAO VICENTE FERREIRA DO VALE

ADVOGADO: CRISLEY OLIVEIRA ROSA - (OAB PA30978-A)

ADVOGADO: ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MIGUEL MARQUES DO VALE

ADVOGADO: ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE CHRISTINO - (OAB PA10665-A)

Ordem: 007

Processo: 0809317-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JONH CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARLLI JHAMYLLI NOGUEIRA DE SOUZA

AGRAVADO: MARCELA ARITEIA OLIVEIRA NOGUEIRA

Ordem: 008

Processo: 0807900-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOAO GUALBERTO GAMA ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO: CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN - (OAB PA23273-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ELIANE DA ROCHA ESQUERDO

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0816536-23.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: E. L. E.

ADVOGADO: KARLA PEREIRA FORTUNA - (OAB MG105143)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. C. V.

ADVOGADO: MONALISA BRITO VALENTE - (OAB PA25764-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0805681-48.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CESAR FREIRE DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PIETRA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: JORGIANO DIAS MOREIRA - (OAB PA20889-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

Processo: 0808449-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CREUSA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

Ordem: 012

Processo: 0807897-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS LOPES FERREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO ROCHA SALVADOR - (OAB PR88374-A)

Ordem: 013

Processo: 0808112-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO MANOEL DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

Ordem: 014

Processo: 0808091-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ILZA DA SILVA SOARES

ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

Ordem: 015

Processo: 0814295-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Exoneração

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: J. R. M. D. S.

ADVOGADO: ANA KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA29256-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. D. S. C.

AGRAVADO: A. M. C. D. S.

ADVOGADO: EDSON BENASSULY ARRUDA - (OAB PA11661-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0803101-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A. L. C. G. F.

ADVOGADO: JAQUELINE LUNA LINO RODRIGUES - (OAB PA28282-A)

ADVOGADO: THAMYRES MOTA GOMES - (OAB PA28608-A)

REPRESENTANTE: C. Q. P.

ADVOGADO: JAQUELINE LUNA LINO RODRIGUES - (OAB PA28282-A)

ADVOGADO: THAMYRES MOTA GOMES - (OAB PA28608-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: A. L. C. G.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0817768-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Exoneração

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ROSEANE DO ESPÍRITO SANTO LIMA

ADVOGADO: RUBENS JOSE GARCIA PENA JUNIOR - (OAB PA29967-A)

AGRAVANTE: HILDA ROSA LIMA CRUZ

ADVOGADO: RUBENS JOSE GARCIA PENA JUNIOR - (OAB PA29967-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JOAO BATISTA DE BARROS LIMA

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0801617-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: LUIZ FELIPE MACHADO ALMEIDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAVI GUILHERME DE CASTRO ALMEIDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ROSIMARY DE CASTRO SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0808193-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DJANICE MODESTO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MOACIR MODESTO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA14403-A)

ADVOGADO: EDILSON SILVA MOREIRA - (OAB PA7564-A)

Ordem: 020

Processo: 0818902-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: S. C. M.

REPRESENTANTE: B. D. V. C. M.

ADVOGADO: RENATA MILENE SILVA PANTOJA - (OAB PA7330-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: L. S. M.

ADVOGADO: LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0807220-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Imissão na Posse

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FREDSON FONSECA BRITO

ADVOGADO: GUSTAVO INACIO DA LUZ NOGUEIRA - (OAB PA29547-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTHONY OCALLAGHAN

ADVOGADO: MARIA DOLOURES CAJADO BRASIL - (OAB PA3676-A)

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

ADVOGADO: CANDIDA LAIS MOITA ALVES - (OAB PA19133-A)

ADVOGADO: ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM

Ordem: 022

Processo: 0805609-32.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: C. C. P. SA

ADVOGADO: GABRIEL SILVA CAMPOS - (OAB DF62948)

ADVOGADO: RICARDO BARRETTO DE ANDRADE - (OAB DF32136)

ADVOGADO: MARIA AUGUSTA ROST - (OAB DF37017)

ADVOGADO: MARIANA MELLO LOMBARDI - (OAB DF53879)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: C. A. A. ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

ADVOGADO: ANA CELINA FONTELLES ALVES - (OAB PA16037-A)

Ordem: 023

Processo: 0808180-10.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Extinção da Execução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO: PAULO DORON REHDER DE ARAUJO - (OAB PA246516-A)

AGRAVANTE: AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PAULO DORON REHDER DE ARAUJO - (OAB PA246516-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

Ordem: 024

Processo: 0810820-20.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BRUNO MENDES CARMONA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE: ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE: CARMONA & CARMONA LTDA - EPP

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO E PARA

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

Ordem: 025

Processo: 0808438-20.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Citação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESPERANCA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVANTE: GUNDEL INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVANTE: ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVANTE: TORRE DE FERRARA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVANTE: TORRE DE RHODES INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ANDREW SANTOS FILGUEIRA - (OAB PA16822-A)

ADVOGADO: CAIO LUIZ OLIVEIRA TRINDADE - (OAB PA28548-A)

ADVOGADO: CAROLINA FARIAS MONTENEGRO - (OAB PA16823-A)

ADVOGADO: CINTIA DANIELLE ALVES RIBEIRINHO MELO - (OAB PA23169-A)

ADVOGADO: DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: GABRIEL CREA DE OLIVEIRA - (OAB PA26965-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO: LARISSA AMARAL ESTEVES - (OAB PA26798-A)

ADVOGADO: MAIARA LINHARES RUAS - (OAB PA24295-A)

ADVOGADO: MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO: MONICA SUELLEN MARQUES FURTADO - (OAB PA23170-A)

ADVOGADO: RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

Ordem: 026

Processo: 0803134-11.2018.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDESTE PARAENSE - SICREDI CARAJAS - PA

ADVOGADO: ANDRE DE ASSIS ROSA - (OAB MS12809-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONSTRUTORA TERRA SANTA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MILARE DE CARVALHO - (OAB SP135223-S)

Ordem: 027

Processo: 0820328-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GUSTAVO XERFAN HABER

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROGERIO TOKARSKI

PROCURADOR: LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA

AGRAVADO: ROMELITA MILAGRES TOKARSKI

PROCURADOR: LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA

Ordem: 028

Processo: 0804318-94.2021.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Agência e Distribuição

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONDOMINIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB DF20812-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO: LUCAS LEITE RODRIGUES - (OAB PA31180-A)

ADVOGADO: HENDER CLAUDIO SOUZA GIFONI - (OAB PA26593-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ECEL - ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

PROCURADOR: FELIPE REGIS DE SOUZA PONTES

Ordem: 029

Processo: 0804406-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MINERACAO 3 MARIAS LTDA

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EAGLE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERAIS LTDA

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

ADVOGADO: DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS PEREIRA - (OAB MG188376-A)

ADVOGADO: GUILHERME COSTA LEROY - (OAB MG148721-A)

ADVOGADO: BRUNO MIRANDA ZILLE RIBEIRO - (OAB MG183353-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERACAO

TERCEIRO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ordem: 030

Processo: 0810624-16.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cheque

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: M. A. COSTA CRUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP

ADVOGADO: JOEL DA COSTA EVANGELISTA - (OAB PA22824-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CRIS METAL MOVEIS PARA BANHEIRO LTDA

ADVOGADO: RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

Ordem: 031

Processo: 0807676-67.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CAUA HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 032

Processo: 0800661-13.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Honorários Advocatícios

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE

ADVOGADO: MARCIA MODESTO BITENCOURT - (OAB PA7314)

ADVOGADO: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE - (OAB PA7636-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA DO SOL

PROCURADOR: WILSON JOSE DE SOUSA

ADVOGADO: WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

AGRAVADO: ROSANA ARRAIS DE CASTRO SOBRAL

PROCURADOR: FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

AGRAVADO: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

PROCURADOR: FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

AGRAVADO: ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

PROCURADOR: FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

Ordem: 033

Processo: 0808509-51.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PORTO DIAS SAUDE LTDA - ME

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF

ADVOGADO: BRUNA GRELLO KALIF - (OAB PA16507-A)

Ordem: 034

Processo: 0803296-98.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: null

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA

ADVOGADO: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS - (OAB PB13040-A)

ADVOGADO: YAGO RENAN LICARIAO DE SOUZA - (OAB PB23230-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA

ADVOGADO: MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)

AGRAVADO: LEIDIANE DA SILVA CUNHA

ADVOGADO: MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)

Ordem: 035

Processo: 0801336-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Classificação de créditos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SILVEIRA,ATHIAS,SORIANO DE MELLO,GUIMARAES,PINHEIRO, & SCAFF - ADVOGADOS

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 036

Processo: 0813162-96.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO LOBO DE VILHENA

ADVOGADO: CLAUDIA FREIBERG - (OAB PA18628-A)

Ordem: 037

Processo: 0800893-30.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL DO PARA

ADVOGADO: CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO - (OAB PA8601-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MACIEL & MONTEIRO LTDA - ME

PROCURADOR: ALANA DOS SANTOS CARNEIRO

PROCURADOR: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

Ordem: 038

Processo: 0807964-49.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: POPINHAK IMPORT E EXPORT EIRELI - EPP

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: M 2.000 MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: REYNALDO JORGE CALICE AUAD - (OAB PA12591-A)

ADVOGADO: YAN MAIA AUAD - (OAB PA21626-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0815181-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CARLOS BENASSULY MAUES FILHO

ADVOGADO: JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LUCIMAR PIRES MAUES

Ordem: 040

Processo: 0809271-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ANDRE GIORDANE MARQUES FERNANDES

ADVOGADO: JOSE EDUARDO PEREIRA ROCHA - (OAB PA18045-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: GIORDANE LAGES FERNANDES

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

Ordem: 041

Processo: 0806381-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: D. C. B.

ADVOGADO: RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

REPRESENTANTE: CARLA CUNHA DA CONCEICAO BRAGAGNOLO

ADVOGADO: RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB PA20599-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

Processo: 0813294-90.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: J. A. F. B.

ADVOGADO: MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: L. D. S. O.

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES BARREIRA - (OAB SC59445-B-A)

ADVOGADO: CRISTINA ALVES LONGO - (OAB PA33144-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0816049-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: K. L. D. A.

ADVOGADO: JOELMA DOS REIS RIBEIRO - (OAB MT17016/O)

ADVOGADO: TIZA MARA LUCIO ALENCAR DE AQUINO MEDEIROS - (OAB CE34768)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. P. N.

ADVOGADO: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS - (OAB PA17543-A)

Ordem: 044

Processo: 0020997-61.2010.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cooperativa

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUES

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO E PARA

ADVOGADO: ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

Ordem: 045

Processo: 0053794-47.2015.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prescrição e Decadência

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: KLEYFFSON ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA - (OAB PA9640-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ACROPOLE CONSTRUÇOES CIVIS E ARQUITETURA LTDA

ADVOGADO: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

Ordem: 046

Processo: 0801072-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Honorários Advocatícios

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: REJANE SOTAO CALDERARO

ADVOGADO: REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB 13623-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ARTHUR CAMARA BRAGA

ADVOGADO: NEYLER MARTINS DE MENDONCA - (OAB PA14600-A)

PROCURADOR: NEYLER MARTINS DE MENDONCA

Ordem: 047

Processo: 0812342-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DINAIM MOURA DA SILVA

ADVOGADO: REGINA SOLENY DA SILVA JIMENEZ - (OAB PA6229-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ELISEU COSTA DOS REIS

PROCURADOR: ALAN JONATAS SILVA DOS REIS

AGRAVADO: ENGSBRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

PROCURADOR: ALAN JONATAS SILVA DOS REIS

AGRAVADO: FABRICIO REIS DE SOUZA

PROCURADOR: ALAN JONATAS SILVA DOS REIS

Ordem: 048

Processo: 0817592-57.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: D. D. S.

ADVOGADO: DELMA CAMPOS PEREIRA - (OAB PA19311-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: J. G. S.

ADVOGADO: JULIANA RITA GONZAGA NEVES - (OAB MG155198)

Ordem: 049

Processo: 0812703-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FATIMA DO CARMO VIANA TURENKO

ADVOGADO: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA - (OAB PA8136-A)

ADVOGADO: YGOR NORONHA DA SILVA - (OAB PA32737-A)

AGRAVANTE: ALEKSEI SANTANA TURENKO

ADVOGADO: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA - (OAB PA8136-A)

ADVOGADO: YGOR NORONHA DA SILVA - (OAB PA32737-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: AGF FACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: FELIPE DE SOUSA FERREIRA - (OAB PA15628-A)

Ordem: 050

Processo: 0801530-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CLERISTON JOUGUET OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANDRESA DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: ARACY MEIRELES WISCHANSKY - (OAB PA21912-A)

Ordem: 051

Processo: 0801661-77.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LIGIA DO CARMO VILACA MOURA

PROCURADOR: MAURICIO VILACA MOURA

ADVOGADO: MAURICIO VILACA MOURA - (OAB PA20261-A)

Ordem: 052

Processo: 0803097-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PEDRO ARTHUR COSTA ELIAS

ADVOGADO: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

ADVOGADO: THYEGO MOREIRA CARDOSO - (OAB PA30237-A)

ADVOGADO: ANTONIO MURILO BARBOSA REIS - (OAB PA30273)

AGRAVADO: PEDRO ISAAC COSTA ELIAS

ADVOGADO: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

ADVOGADO: THYEGO MOREIRA CARDOSO - (OAB PA30237-A)

ADVOGADO: ANTONIO MURILO BARBOSA REIS - (OAB PA30273)

Ordem: 053

Processo: 0814830-39.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CINTIA RUBIA MATOS SANTOS

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

Ordem: 054

Processo: 0817954-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: TELMA SILVA VIEIRA

Ordem: 055

Processo: 0818951-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MARIA MONTEIRO MIRANDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

AGRAVADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0801810-49.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO: KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA NAGAI - (OAB PA9436-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0805602-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SUELLEN SOUZA AZEVEDO PAIVA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 058

Processo: 0806953-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CELIA MARIA DOS PASSOS LEMOS NUNES

ADVOGADO: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - (OAB RJ145044)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

PROCURADORIA: BANCO DAYCOVAL S/A

AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES - (OAB PA1001300A)

ADVOGADO: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - (OAB PA3259-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE BRAZAO CREA - (OAB PA28386-A)

PROCURADORIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

AGRAVADO: BANCO MASTER S/A

ADVOGADO: GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA - (OAB BA42468)

ADVOGADO: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA - (OAB SP97272-A)

ADVOGADO: MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA - (OAB BA43804-A)

ADVOGADO: GABRIELA FIALHO DUARTE - (OAB BA23687)

AGRAVADO: LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: BRUNO BORIS CARLOS CROCE - (OAB SP208459-A)

AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANE DA SILVEIRA BARBOSA - (OAB PA15497-N)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS - (OAB RJ111030-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI - (OAB PA290089-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO - (OAB PA14599-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALGO - (OAB SP172650-A)

ADVOGADO: ANA PAULA CARDOSO - (OAB MG91223-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

AGRAVADO: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

PROCURADORIA: BANCO BNP PARIBAS BRASIL

AGRAVADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0000380-93.2009.8.14.0017

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: LEVI CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES - (OAB PA12088-A)

ADVOGADO: FERNANDA DE SOUZA TEODORO - (OAB PA12069-A)

ADVOGADO: GERVASIO JOSE CAMILO - (OAB PA5436-A)

ADVOGADO: RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

ADVOGADO: ALVA RINE ALVES DA SILVA - (OAB PA10918-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SILVANA MORAES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

ADVOGADO: IZAIAS FARIA BORGES - (OAB PA10644-A)

APELADO: ESPOLIO DE LUIZ FELIPE PATROCINIO

ADVOGADO: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

ADVOGADO: IZAIAS FARIA BORGES - (OAB PA10644-A)

Ordem: 060

Processo: 0801687-81.2023.8.14.0074

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSIEL DE JESUS LOPES CORDEIRO

ADVOGADO: ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Ordem: 061

Processo: 0801756-63.2019.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO ARAUJO GOMES

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

Ordem: 062

Processo: 0000319-74.2005.8.14.0018

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Servidão

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: VALE S.A.

ADVOGADO: MARCELO MENDO GOMES DE SOUZA - (OAB MG45952-A)

ADVOGADO: LUIZ PHILIPPE NARDY NASCIMENTO - (OAB PA133106-A)

ADVOGADO: CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA - (OAB PA132306-A)

ADVOGADO: GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO - (OAB SP202022-S)

ADVOGADO: ANDREA VIGGIANO GONCALVES - (OAB MG45943-A)

PROCURADORIA: VALE S/A

POLO PASSIVO

Ordem: 063

Processo: 0826723-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO: AUGUSTO CESAR ALMEIDA MIRANDA

Ordem: 064

Processo: 0181257-05.2016.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO: THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

APELANTE: JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

Ordem: 065

Processo: 0816931-58.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: DAIANA PAES DA SILVA

ADVOGADO: DALCIRENE DA SILVA LOPES - (OAB PA34541-A)

ADVOGADO: SUENA CARVALHO MOURAO - (OAB PA10472-A)

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

ADVOGADO: JEFFERSON DIVINO SOARES - (OAB PA16873-A)

POLO PASSIVO

APELADO: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: DENISE CRISTINE DE GOES - (OAB PA417303-A)

ADVOGADO: MARCELA MEDEIROS ALCOFORADO - (OAB SP340968-A)

ADVOGADO: LEANDRO ANDRADE COELHO RODRIGUES - (OAB SP237733-A)

ADVOGADO: DIEGO FELIPE REIS PINTO - (OAB PA15799-A)

Ordem: 066

Processo: 0800851-42.2021.8.14.0054

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCO JOSE DA COSTA

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0801682-94.2024.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO SILVA LIMA

ADVOGADO: SIMON MANCIA - (OAB SC57083-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 068

Processo: 0801890-71.2023.8.14.0097

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA EUNICE DA SILVA ASSUNCAO

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0800609-37.2021.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: I. T. C.

ADVOGADO: IVINY PEREIRA CANTO - (OAB PA21723-A)

POLO PASSIVO

APELADO: G. P. D. C. V.

ADVOGADO: RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA25852-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0800018-08.2020.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

PROCURADORIA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO: ANDREY SAMUEL DA CONCEICAO MACHADO

Ordem: 071

Processo: 0801572-04.2022.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: S. E. L. D. S.

APELANTE: S. M. D. S. L.

ADVOGADO: KELLY DE SANT ANNA MAGALHAES DA FONSECA - (OAB PA36579-A)

ADVOGADO: NELSON DA SILVA SA - (OAB PA3136-A)

POLO PASSIVO

APELADO: T. K. L. D. S.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0085155-23.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE 40 LTDA.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO: GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

ADVOGADO: LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA14908-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NATALIA DE SOUZA LOBO

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO: CLIVIA LOBATO GANTUSS ALMEIDA - (OAB AC5770)

Ordem: 073

Processo: 0002164-60.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE 40 LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LILIANE CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLENA MORAIS LIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA20154-A)

Ordem: 074

Processo: 0800814-47.2024.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO: S. D. S.

Ordem: 075

Processo: 0036532-93.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: GAFISA SPE-51 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

APELADO: RODRIGO VIANNA RODRIGUES

ADVOGADO: VERONICA ARAUJO PACHECO - (OAB PA26408-A)

Ordem: 076

Processo: 0800008-32.2023.8.14.0014

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: IVANA FONSECA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

Ordem: 077

Processo: 0801072-32.2022.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: EZEQUIEL FURTADO DA COSTA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: JAQUELINI VANESA CASTRO RAMOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 078

Processo: 0803209-83.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO: ROBERTO COTTA FILHO

ADVOGADO: MARIA LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA PENELA - (OAB PA22333-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0010130-67.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: GAFISA SPE-37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO: GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

ADVOGADO: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

APELANTE: GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO: GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

ADVOGADO: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DO CARMO DUARTE DE MELO

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

Ordem: 080

Processo: 0810064-80.2022.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: NIVALDO REGO DO NASCIMENTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: DAVILA GEOVANA REGO ARAUJO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EDIELMA ARAUJO DA CONCEICAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0801662-37.2022.8.14.0031

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ROBERTO DE LIMA SOUZA

ADVOGADO: ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

Ordem: 082

Processo: 0800823-09.2024.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO: A. D. S. B.

Ordem: 083

Processo: 0818862-98.2023.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAU S/A

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ESPERANCA SANTIAGO ARARIBOIA

Ordem: 084

Processo: 0142559-24.2015.8.14.0087

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ECONOMISA

ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

ADVOGADO: ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

POLO PASSIVO

APELADO: VILMA DO SOCORRO MARTINS SOARES

ADVOGADO: WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Ordem: 085

Processo: 0000023-53.2016.8.14.0087

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ECONOMISA

ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

ADVOGADO: ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCIA DE NAZARE DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO: WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Ordem: 086

Processo: 0142556-69.2015.8.14.0087

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ECONOMISA

ADVOGADO: ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EVANICE PINHEIRO COSTA

ADVOGADO: WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Ordem: 087

Processo: 0800075-27.2024.8.14.0025

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO: E. S. D. S.

ADVOGADO: BRUNO SAMUELSON DE SOUZA SILVA - (OAB PA34644-A)

Ordem: 088

Processo: 0039731-26.2011.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: CARLOS YAMANE

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO MONTENEGRO DUARTE LIRA - (OAB PA13675-A)

ADVOGADO: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO: ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SAULO SALES FIGUEIRA

ADVOGADO: THIAGO NUNES SALES DE MELO - (OAB PA12883)

Ordem: 089

Processo: 0867619-87.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: WHANDERLENE ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Ordem: 090

Processo: 0800078-26.2022.8.14.0130

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LARISSE DOS REIS MELO - (OAB PA26394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0800514-57.2021.8.14.0085

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DOMINGOS PIMENTEL COSTA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem: 092

Processo: 0807679-26.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BEATRIZ REIS DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

APELANTE: SONIA MARIA OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

APELADO: BEATRIZ REIS DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

APELADO: SONIA MARIA OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0801974-57.2020.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DE NAZARE DA SILVA CABRAL

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

APELANTE: VILMA DA SILVA CABRAL

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

APELANTE: APARECIDA DA SILVA CABRAL

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

APELANTE: CLESIO DA SILVA CABRAL

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

APELANTE: VALDECI ALVES FERREIRA

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

APELANTE: SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 094

Processo: 0800772-52.2022.8.14.0014

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA ROSILENE RUFINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 095

Processo: 0840853-26.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito Autoral

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

POLO PASSIVO

APELADO: VIAPARA HOTEIS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO: LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

Ordem: 096

Processo: 0013113-75.2016.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Evicção ou Vicio Redibitório

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LOURIVAL LADEIRA TOBIAS JUNIOR

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELANTE: TOPNORTE SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCO BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: JHONATAN PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA22109-A)

APELADO: JUCELIA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO: JHONATAN PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA22109-A)

Ordem: 097

Processo: 0032733-03.2015.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: JOAQUIM DA COSTA FILHO

ADVOGADO: FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

Ordem: 098

Processo: 0004218-04.2019.8.14.0111

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LAIDE MARIA DA PAZ

ADVOGADO: RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 099

Processo: 0000115-55.1999.8.14.0013

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BB FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO JOSE PEDROSA DE OLIVEIRA

APELADO: GILBERTO CONCEICAO MARQUES

ADVOGADO: KELER BELMONTE LOUREIRO - (OAB PA14929-A)

Ordem: 100

Processo: 0006989-08.2017.8.14.0019

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIA LUCILENA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: JOSE ROBERTO MELLO PISMEL - (OAB PA6260-A)

POLO PASSIVO

APELADO: B V FINANCEIRA S A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA VITORIA SILVA DE PAULA

Ordem: 101

Processo: 0005356-69.2012.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SOTREQ S/A

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: RENATA NONOYAMA NUNES - (OAB PA582-A)

APELANTE: BARZED CHEAB DAVID

ADVOGADO: ENIANE TALITA GOMES MAGALHAES MOTA - (OAB PA595-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BARZED CHEAB DAVID

ADVOGADO: VINICIUS MARTINS PEREIRA BORGES - (OAB MG138145-A)

ADVOGADO: ENIANE TALITA GOMES MAGALHAES MOTA - (OAB PA595-A)

APELADO: SOTREQ S/A

ADVOGADO: RENATA NONOYAMA NUNES - (OAB PA582-A)

Ordem: 102

Processo: 0039881-72.2015.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA

ADVOGADO: BRUNO TIMOTEO SILVA REZENDE - (OAB PA19393-A)

ADVOGADO: LORRANNY RIBEIRO ROSA - (OAB PA17725-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGTRAN SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

APELADO: WALDEMIR PAIXAO LOBATO DE OLIVEIRA

APELADO: W P L DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA

Ordem: 103

Processo: 0802991-69.2019.8.14.0070

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: R. M.D. S. O.

ADVOGADO: JUAN CARLOS DE OLIVEIRA CUNHA - (OAB PA28460-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J. L. J. D. O.

ADVOGADO: CLAUDIO ALAN DE LIMA MACHADO - (OAB PA32128-A)

Ordem: 104

Processo: 0801400-04.2018.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE DA COSTA TOURINHO NETO - (OAB PA20677-A)

Ordem: 105

Processo: 0022006-14.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANA LUCIA BRASIL FARIAS

APELANTE: A L B FARIAS ME

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO: HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS - (OAB PA5109-S)

ADVOGADO: EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

ADVOGADO: ALBERTO ALVES DE MORAES - (OAB PA17578-A)

Ordem: 106

Processo: 0848042-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO JORGE MOREIRA DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 107

Processo: 0867068-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: A. A. D. S. F.

APELANTE: J. P. F. D. A.

APELANTE: A. P. F. D. A.

ADVOGADO: ISABELA DANGLARS DE ALMEIDA LIMA - (OAB PA21263-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J. B. B. D. A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0800484-38.2019.8.14.0070

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: E. D. S. R. F.

APELANTE: E. C. F. C.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: C. F. C.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0808595-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: D. B. D. S.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUZA - (OAB RN8867-A)

POLO PASSIVO

APELADO: D. P. F.

APELADO: H. D. S. F. N.

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIREDO LEVY - (OAB PA28795-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 110

Processo: 0801300-57.2021.8.14.0035

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: M. J. R. T.

APELANTE: A. L. T. G.

APELANTE: A. L. T. G.

APELANTE: A. L. T. G.

ADVOGADO: CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

POLO PASSIVO

APELADO: F. P. D. S. B.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0801305-67.2021.8.14.0136

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: I. J. D. S. R.

ADVOGADO: KAROLINE SHERON SANTOS DE CASTRO - (OAB PA14348-A)

POLO PASSIVO

APELADO: I. L. D. S. R.

ADVOGADO: VINICIUS FERRAZ LIMA - (OAB PA25636-A)

ADVOGADO: CLAUDIA RIBEIRO CANARIO - (OAB PA19619-A)

ADVOGADO: PAULO GIOVANNI ATHAYDE BRITO DA SILVA - (OAB PA28896-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0800373-19.2021.8.14.0059

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: A. C. O. L.

ADVOGADO: JOAO VICENTE VILACA PENHA - (OAB PA23716-A)

POLO PASSIVO

APELADO: V. C. D. S.

ADVOGADO: MARIANE VALENTE DOS SANTOS - (OAB PA30796-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 113

Processo: 0852838-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - SA

ADVOGADO: ALEXANDRE DIAS FONTENELE - (OAB 8769-A)

ADVOGADO: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO - (OAB PA10744-A)

ADVOGADO: FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

APELANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 114

Processo: 0856765-97.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO: INA LEA MESQUITA GOMES

ADVOGADO: SIMONE NAZARE PECK DE BARROS - (OAB PA4524-A)

ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

Ordem: 115

Processo: 0029256-11.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANGELA KELLY GUSTAVO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

ADVOGADO: MARCIA NOBRE PEIXOTO E SILVA - (OAB PA19304-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HELTON JOSE DA LUZ PIMENTEL

ADVOGADO: ELCIVALDO JORGE DA SILVA JAIME - (OAB PA2703-A)

Ordem: 116

Processo: 0020600-04.2016.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ISAIAS LEITAO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO: HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 117

Processo: 0009850-91.2017.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: DOLFINA SOARES EMERIQUE

ADVOGADO: ANDREZA REGO BARBOSA RICHART - (OAB PA17409-A)

Ordem: 118

Processo: 0800529-65.2020.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: MAYARA CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19417-A)

ADVOGADO: ALVANIZA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA81-A)

Ordem: 119

Processo: 0804653-58.2023.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: PEDRO DA COSTA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO: PEDRO DA COSTA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

Ordem: 120

Processo: 0805869-33.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direitos da Personalidade

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: ARISTOTELES NATIVIDADE BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARILUZ OLIVEIRA SANTIAGO - (OAB PA38417)

ADVOGADO: EDEN AUGUSTO ANSELMO DE LIMA - (OAB PA12982-A)

Ordem: 121

Processo: 0802412-19.2020.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: AURELECIO DE JESUS SILVA

ADVOGADO: IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 122

Processo: 0865966-16.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARCOS RENATO SEABRA DE PAULA

ADVOGADO: MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: FILOMENA BRANDAO BARROSO REBELLO

Ordem: 123

Processo: 0801915-17.2020.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ARILSON DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Ordem: 124

Processo: 0878663-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Hipoteca

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: IRACEMA SATOMI YOKOKURA

APELANTE: EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

ADVOGADO: ERICK MAIA BARRETO - (OAB PA32520-A)

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

APELADO: EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO

APELADO: IRACEMA SATOMI YOKOKURA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: ERICK MAIA BARRETO - (OAB PA32520-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

Ordem: 125

Processo: 0863454-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.

ADVOGADO: RENATA SOUSA DE CASTRO VITA - (OAB PA24308-A)

APELANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE ISAAC VIANA MENEZES

ADVOGADO: JONATAN DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA19471-A)

ADVOGADO: JOAO BOSCO DO NASCIMENTO JUNIOR - (OAB PA19720-A)

ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA25806-A)

APELADO: CRISTHIANE SILVA VIANA

ADVOGADO: JONATAN DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA19471-A)

ADVOGADO: JOAO BOSCO DO NASCIMENTO JUNIOR - (OAB PA19720-A)

ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA25806-A)

Ordem: 126

Processo: 0819363-50.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: NUCLEO DE GESTAO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: FELIPE PORTELLA NEVES - (OAB PA16316-A)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LACERDA MIRANDA COELHO - (OAB MG141259-A)

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO GUIMARAES PINHEIRO - (OAB MG23719-A)

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA MENDONCA FARIA - (OAB MG81133)

ADVOGADO: ANA CAROLINA MARQUES TAVARES COSTA - (OAB MG183291)

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO FILHO - (OAB MG5915-A)

ADVOGADO: HELIO RENATO MARINI MINODA - (OAB MG83094-A)

ADVOGADO: JULIANA SAFAR TEIXEIRA CASTANHEIRA - (OAB MG83027-A)

APELANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

ADVOGADO: GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO - (OAB PA5638-A)

ADVOGADO: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA1022-A)

ADVOGADO: FELIPE KAUFFMANN CARMONA DE ALMEIDA - (OAB PA17079-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA1022-A)

ADVOGADO: FELIPE KAUFFMANN CARMONA DE ALMEIDA - (OAB PA17079-A)

ADVOGADO: GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO - (OAB PA5638-A)

ADVOGADO: SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELADO: NUCLEO DE GESTAO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO GUIMARAES PINHEIRO - (OAB MG23719-A)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LACERDA MIRANDA COELHO - (OAB MG141259-A)

ADVOGADO: FELIPE PORTELLA NEVES - (OAB PA16316-A)

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO FILHO - (OAB MG5915-A)

ADVOGADO: HELIO RENATO MARINI MINODA - (OAB MG83094-A)

ADVOGADO: JULIANA SAFAR TEIXEIRA CASTANHEIRA - (OAB MG83027-A)

Ordem: 127

Processo: 0018828-28.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LUIZ CARLOS SIQUEIRA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 128

Processo: 0807874-77.2023.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: DAMIAO MARQUES DANTAS

APELADO: DAMIAO MARQUES DANTAS

Ordem: 129

Processo: 0807268-87.2020.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LUDIMILA PARENTE SANTOS NERES

ADVOGADO: DANIELA MACHADO BARCELOS RIBEIRO - (OAB PA12292-A)

ADVOGADO: RAI LEORNE CASTRO CUNHA - (OAB PA32069-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO - (OAB SP960-A)

ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR - (OAB SP86475-A)

ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - (OAB BA54459-A)

Ordem: 130

Processo: 0808349-10.2020.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

PROCURADORIA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO: D. F. P.

Ordem: 131

Processo: 0085587-42.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: P. A. C. S.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO D ASSUNCAO CORDOVIL - (OAB PA26007-A)

ADVOGADO: PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA - (OAB PA26881-A)

POLO PASSIVO

APELADO: L. O. V. S.

ADVOGADO: GILZELY MEDEIROS DE BRITO - (OAB 8539-A)

ADVOGADO: ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

Ordem: 132

Processo: 0839673-77.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: S. D. S. R. D. M.

ADVOGADO: CAMILA DE MATOS MANSUR - (OAB SP301437-A)

ADVOGADO: WALDREA DO SOCORRO LOURENCO DA SILVA - (OAB PA21345-A)

POLO PASSIVO

APELADO: R. C. B. O.

ADVOGADO: DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA - (OAB PA17292-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 133

Processo: 0801570-39.2022.8.14.0070

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: C. L. D. S. S. M.

ADVOGADO: LUAN DIMY RODRIGUES QUARESMA - (OAB PA24857-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J. A. D. S. M.

ADVOGADO: WARWICK WEMMERSON PONTES COSTA - (OAB AP2324-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 134

Processo: 0811311-69.2021.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - (OAB SP122626-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE GONCALVES FILHO

Ordem: 135

Processo: 0005797-38.2016.8.14.0031

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

POLO PASSIVO

APELADO: WANDERSON LIMA DE ARAUJO

Ordem: 136

Processo: 0856843-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: NAZARENA DA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

Ordem: 137

Processo: 0844799-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE REGINALDO NASCIMENTO BRITO

ADVOGADO: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE: GEORGELLI DE NAZARE LIMA BRITO

ADVOGADO: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE: MONTECARLO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO: MONTECARLO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO: GEORGELLI DE NAZARE LIMA BRITO

ADVOGADO: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELADO: JOSE REGINALDO NASCIMENTO BRITO

ADVOGADO: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

Ordem: 138

Processo: 0005620-63.2014.8.14.0025

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCO MARCONDES VERAS SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II

ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO - (OAB SP154694-A)

Ordem: 139

Processo: 0001235-98.2015.8.14.0005

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: NICOLE MILEO DE AGUIAR - (OAB PA24224-A)

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA DANTAS - (OAB PA15597-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: SIDNEY DE SOUZA LIMA

APELADO: SIDNEY DE SOUZA LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 140

Processo: 0004305-52.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO: EMERSON JORGE MORAES DE SENA

Ordem: 141

Processo: 0043379-09.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SANDRO CLEHEYSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Ordem: 142

Processo: 0007546-27.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES

Ordem: 143

Processo: 0001654-86.2013.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RENATO VASONE

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: FUNDO DE INVEST EM DIR CRED NAO PADRONIZADOS PCGBRASIL

ADVOGADO: ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

ASSISTENTE: ACACIO FERNANDES ROBOREDO

Ordem: 144

Processo: 0008329-11.2014.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RONE RODRIGUES PEDROSA

ADVOGADO: ANDREIA CRISTINA PEREIRA DE ARVELOS - (OAB PA13040-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - (OAB CE1870-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 145

Processo: 0000371-96.2004.8.14.0053

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DIBENS S/A.

ADVOGADO: PATRICIA MILENA TORRES RAIOL - (OAB PA7612-A)

POLO PASSIVO

APELADO: GILVAN DE SOUZA ARAUJO

Ordem: 146

Processo: 0012477-53.2013.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB 211648-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: VALDIVINO CAETANO DE PAULA

APELADO: WILLIAN OLIVEIRA DE PAULA

APELADO: WWW COMERCIO DE PECAS LTDA

Ordem: 147

Processo: 0802925-84.2020.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: KAHARARE PARHYRE PARKATEJE

ADVOGADO: IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 148

Processo: 0009271-35.2016.8.14.0025

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: REINALDO JOSE ZUCATELLI

ADVOGADO: JULIANA CUNHA PINHEIRO - (OAB PA16847-A)

ADVOGADO: ESTEFANIA LIMA MAIA - (OAB MG115409-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 149

Processo: 0001888-62.2019.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ROUEN MENEZES DA COSTA

ADVOGADO: PEDRO JAKSON MARCELO DE JESUS JUNIOR - (OAB PA10917-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

Ordem: 150

Processo: 0858381-10.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE FRANCA BORGES PINHEIRO

ADVOGADO: MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIO WEBER RABELO

Ordem: 151

Processo: 0013323-92.2017.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: JHONARA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO: IRENILDE SOARES BARATA - (OAB PA5707)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 152

Processo: 0001519-22.2016.8.14.0054

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCO NOBREGA DE LUCENA

ADVOGADO: ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA10412-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 153

Processo: 0000019-31.2010.8.14.0053

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RANGEL CARLOS DE LIMA REIS

ADVOGADO: PAULO FERREIRA CARVALHO - (OAB PA18332-A)

APELANTE: COMERCIAL DU REIS UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: PAULO FERREIRA CARVALHO - (OAB PA18332-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LUZINETE ALMEIDA RODRIGUES

Ordem: 154

Processo: 0044097-16.2008.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB 211648-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOAO DIMAS SALGADO PINTO

ADVOGADO: ANA RITA SALGADO PINTO - (OAB PA10596-A)

Ordem: 155

Processo: 0855645-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Administração de herança

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO ADALBLAM BARROS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA RAIMUNDA BARROS REIS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 156

Processo: 0800175-69.2020.8.14.0009

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MANOEL DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 157

Processo: 0800931-81.2020.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Correção Monetária

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LARISSA SOUSA DAS MERCES

POLO PASSIVO

APELADO: DIEGO SILVA DE MATOS

ADVOGADO: CAMILA SANTOS DE SOUSA - (OAB PA28961-A)

Ordem: 158

Processo: 0004927-51.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: JOELIA DE NOVAES

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 159

Processo: 0004474-39.2019.8.14.0048

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SEBASTIANA SANTA BRIGIDA DE SOUSA

ADVOGADO: HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 160

Processo: 0001323-56.2018.8.14.0030

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Repetição de indébito

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: LAURO DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 161

Processo: 0006368-67.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 162

Processo: 0805870-78.2019.8.14.0028

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM

APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Lei de Imprensa

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

APELANTE: FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO

ADVOGADO: DEISE CRISTINA PIZZONI MORENO - (OAB SP287827-A)

POLO PASSIVO

APELADO: VALE S.A.

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

PROCURADORIA: VALE S/A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: RAFAEL DOS SANTOS SCHERER

TERCEIRO INTERESSADO: THAIS NASCIMENTO PEREIRA

Ordem: 163

Processo: 0005330-88.2017.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MIZAEI MONTEIRO LIMA

ADVOGADO: JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

APELANTE: JOSE CELIO SANTOS LIMA

ADVOGADO: JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: DIEGO NERY DE MENEZES - (OAB PR98810-A)

APELADO: NELMA SILVA MILHOMEM

ADVOGADO: JAIR EDUARDO ARRUDA GUIMARAES - (OAB PA30319-A)

APELADO: NELSON MARINHO MILHOMEM FILHO

ADVOGADO: MARLY GOMES CAPOTE - (OAB AM7067-A)

Ordem: 164

Processo: 0010051-20.2016.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCION. DE INSTITUICOES

FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA

ADVOGADO: SADI BONATTO - (OAB PR10011-A)

POLO PASSIVO

APELADO: RODILENE DO SOCORRO BENTES WANZELER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

Ordem: 165

Processo: 0014639-75.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: GODINHO AUTO PECAS, SERVICOS E CHURRASCARIA LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO NUNES SALES DE MELO - (OAB PA12883)

POLO PASSIVO

APELADO: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 166

Processo: 0034856-76.2012.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI - (OAB DF65425-O)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI - (OAB DF65425-O)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO: REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

Ordem: 167

Processo: 0002769-23.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MANOEL GOMES SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 168

Processo: 0800342-46.2022.8.14.1875

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA SILVA SOUSA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 169

Processo: 0819004-70.2022.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MANOEL DIAS NETO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 170

Processo: 0801018-26.2023.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 171

Processo: 0813447-96.2023.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LENITA FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 172

Processo: 0811217-81.2023.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ROSEMIRA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 173

Processo: 0813723-64.2022.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE MENDONCA REBOUCAS

ADVOGADO: ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

Ordem: 174

Processo: 0820651-23.2023.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DAS GRACAS FERNANDES

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 175

Processo: 0030720-12.2007.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TRANS STORK SC LTDA

ADVOGADO: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES - (OAB BA9446-A)

ADVOGADO: THIAGO MARTINS MERGULHAO - (OAB PA17925-A)

ADVOGADO: MARCOS SOUZA SANTOS - (OAB SP138259-A)

APELANTE: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA SA

ADVOGADO: BRUNO LEITE DE ALMEIDA - (OAB RJ95935-A)

ADVOGADO: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES - (OAB BA9446-A)

ADVOGADO: THIAGO MARTINS MERGULHAO - (OAB PA17925-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ROSALINA RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO: ALDANERYS MATOS AMARAL CARVALHO - (OAB PA10129-A)

ADVOGADO: ELIZABETH MATOS AMARAL MEDEIROS - (OAB AP4363-A)

Ordem: 176

Processo: 0010236-08.2011.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: VICENTE RIBEIRO DE MELO

ADVOGADO: JOSE DA CONCEICAO VIANA DE SOUSA - (OAB PA17599-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SANTA SANTAREM REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: JOAO LOYO DE MEIRA LINS - (OAB PA21415-A)

ADVOGADO: ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704-A)

Ordem: 177

Processo: 0001323-15.2011.8.14.0026

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: WALACY ANTONIO GUERRA

ADVOGADO: MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA ZENAIDE VIEIRA VIANA

ADVOGADO: CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

ADVOGADO: MATHEUS FARIA LINO - (OAB PA20522-A)

Ordem: 178

Processo: 0011946-50.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: POSTO PIT STOP CRISTAL LTDA - ME

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

APELANTE: BG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 179

Processo: 0802523-03.2019.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE PONTES BRANDAO - (OAB PA19730-A)

ADVOGADO: NORMA SUELY MOTA DA ROSA - (OAB PA13173-A)

ADVOGADO: LAIS ALBUQUERQUE GALVAO - (OAB PA18822-A)

ADVOGADO: JOAO PAULO BACELAR MAIA - (OAB PA17433-A)

ADVOGADO: BRUNA PATRICIA DOS SANTOS BRAGA - (OAB PA23768-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ANDREIA DOS SANTOS SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURO MARQUES GUILHON - (OAB PA9805-A)

Ordem: 180

Processo: 0828468-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ALBANISE SEABRA DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 181

Processo: 0000738-45.2011.8.14.0031

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: F. GOZZER DE LIMA - ME

ADVOGADO: KELEN SOUZA XAVIER VON LOHRMANN CRUZ - (OAB PA9968-A)

APELANTE: JOSE TELMO ZANI

ADVOGADO: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL - (OAB PE21153-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE TELMO ZANI

ADVOGADO: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL - (OAB PE21153-A)

APELADO: F. GOZZER DE LIMA - ME

ADVOGADO: KELEN SOUZA XAVIER VON LOHRMANN CRUZ - (OAB PA9968-A)

Ordem: 182

Processo: 0039365-55.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: RONALDO ELIAS MENDES ROCHA

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR - (OAB PA5659-A)

APELANTE: JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR - ME

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR - (OAB PA5659-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FRED SARMANHO FRAIHA

ADVOGADO: RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA - (OAB PA005592)

Ordem: 183

Processo: 0806258-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acesso

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BRENDA GUIMARAES SANTIS

ADVOGADO: GOIAMARA CARVALHO DA SILVA - (OAB PA9738-A)

APELANTE: HERVITON HEITOR MARTINS RAMOS

ADVOGADO: YASMIM BARLETTA BALEIXE - (OAB PA28566-A)

ADVOGADO: WALDO BALEIXE DA COSTA - (OAB PA16803-A)

APELANTE: PAULA GEIZIANE BRITO RAMOS

ADVOGADO: YASMIM BARLETTA BALEIXE - (OAB PA28566-A)

ADVOGADO: WALDO BALEIXE DA COSTA - (OAB PA16803-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PAULA GEIZIANE BRITO RAMOS

ADVOGADO: YASMIM BARLETTA BALEIXE - (OAB PA28566-A)

ADVOGADO: WALDO BALEIXE DA COSTA - (OAB PA16803-A)

APELADO: HERVITON HEITOR MARTINS RAMOS

ADVOGADO: YASMIM BARLETTA BALEIXE - (OAB PA28566-A)

ADVOGADO: WALDO BALEIXE DA COSTA - (OAB PA16803-A)

APELADO: BRENDA GUIMARAES SANTIS

ADVOGADO: GOIAMARA CARVALHO DA SILVA - (OAB PA9738-A)

Ordem: 184

Processo: 0027115-68.2001.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: HENRIQUE NUNES CUTRIM

ADVOGADO: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

APELANTE: C I E CENTRO DE INFORMATICA S/C LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BOEING VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

ADVOGADO: CARLOS MAIA DE MELLO PORTO - (OAB PA8910-A)

Ordem: 185

Processo: 0840558-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CELIO JOSE MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 186

Processo: 0800602-91.2021.8.14.0054

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BERNARDINO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 187

Processo: 0012726-82.2018.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 188

Processo: 0008906-86.2014.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LEOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE ROCHA CABELLO - (OAB SP199411-A)

POLO PASSIVO

APELADO: RITA MACIEL PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

Ordem: 189

Processo: 0807293-34.2023.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ARISTON BISPO DE JESUS

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 190

Processo: 0001360-92.2014.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ANGELO JOSE RIBEIRO

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: IGOR EDUARDO PERES RODOVALHO - (OAB PA18623-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

APELADO: VALE S.A.

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

Ordem: 191

Processo: 0005133-71.1996.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Comercial

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LUDOVINA TAVARES DA COSTA

ADVOGADO: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

APELANTE: LOCAR COMERCIO LTDA

ADVOGADO: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

APELANTE: JOSE PEIXOTO DA COSTA NETO

ADVOGADO: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

APELANTE: RENATA TAVARES PEIXOTO DA COSTA

ADVOGADO: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 192

Processo: 0847735-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANK JOSE GONCALVES ALVES

ADVOGADO: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

APELANTE: CINTHIA DA SILVA SIQUEIRA GONCALVES

ADVOGADO: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

APELANTE: JULIARD DE SOUSA GONCALVES

ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

ADVOGADO: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

APELANTE: LARISSA RADASA DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE FATIMA GONCALVES ALVES

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 193

Processo: 0003132-32.2013.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CASQUEL & D AVINO TRANSPORTES LTDA - ME

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HAROLDO MIRANDA FONSECA

ADVOGADO: MILSON ABRONHERO DE BARROS - (OAB PA20463-A)

APELADO: CISIOTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

ADVOGADO: ANDREA MONTEIRO PUGET - (OAB PA25212-A)

Ordem: 194

Processo: 0005728-50.2017.8.14.0005

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: IDEAL RENT A CAR LTDA

ADVOGADO: JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS - (OAB PA7710-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NORTE ENERGIA

ADVOGADO: ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

Ordem: 195

Processo: 0019917-86.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CHARLES GOMES DE SOUZA MIRANDA

ADVOGADO: RAPHAEL CHARONE LOUREIRO - (OAB PA12341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CCB - CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO: MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO: POLLYANA NASCIMENTO MARTINES - (OAB PA29105-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 196

Processo: 0802789-65.2021.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA PEREIRA DIOGO

ADVOGADO: LUCIVAN DIAS DA SILVA - (OAB PA29956-A)

ADVOGADO: ANDERSON COSTA MENDONCA - (OAB PA34246)

Ordem: 197

Processo: 0027140-27.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ENILDA GAMA DE SOUZA

ADVOGADO: MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA - (OAB PA9934-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SINDIFISCO NACIONAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ADVOGADO: JOSE LUIZ TORO DA SILVA - (OAB SP76996-A)

ADVOGADO: VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA - (OAB SP181164-A)

Ordem: 198

Processo: 0011855-18.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 199

Processo: 0069896-85.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA - (OAB PA13749-A)

ADVOGADO: RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

APELANTE: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA - (OAB PA13749-A)

ADVOGADO: RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MADALENA ARAUJO FUKAMI

ADVOGADO: RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA - (OAB PA24556-A)

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

ADVOGADO: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA17817-A)

Ordem: 200

Processo: 0161060-29.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: RA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

APELANTE: SINTESE ENGEENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

APELANTE: JOAO RICARDO DOMINGUES LOBO

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

APELANTE: MARKO ENGENHARIA E COMRCIO IMOBILIRIA LTDA

ADVOGADO: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

APELANTE: ANTONIO CLEMENTINO REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: YGOR THIAGO FAILACHE LEITE - (OAB PA13640-A)

APELANTE: NADIA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO: LYGIA AZEVEDO FERREIRA - (OAB PA10578-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NADIA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO: LYGIA AZEVEDO FERREIRA - (OAB PA10578-A)

APELADO: ANTONIO CLEMENTINO REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: YGOR THIAGO FAILACHE LEITE - (OAB PA13640-A)

APELADO: JOAO RICARDO DOMINGUES LOBO

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

APELADO: MARKO ENGENHARIA E COMRCIO IMOBILIRIA LTDA

ADVOGADO: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

APELADO: RA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

APELADO: SINTESE ENGEENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

Ordem: 201

Processo: 0802451-43.2021.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA.

ADVOGADO: LUCAS LIMA RODRIGUES - (OAB GO38049-A)

ADVOGADO: IAGO DO COUTO NERY - (OAB SP274076-A)

ADVOGADO: CATHARINA FERREIRA CARVALHO - (OAB SP404970-A)

APELANTE: CIPASA PARAUAPEBAS PAR1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: LUCAS LIMA RODRIGUES - (OAB GO38049-A)

ADVOGADO: IAGO DO COUTO NERY - (OAB SP274076-A)

ADVOGADO: CATHARINA FERREIRA CARVALHO - (OAB SP404970-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCELO OLIVIO DA SILVA

ADVOGADO: VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

Ordem: 202

Processo: 0001001-33.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO

ADVOGADO: TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA - (OAB DF23167-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

APELADO: HELDER ZAHLUTH BARBALHO

APELADO: JADER FONTENELLE BARBALHO

APELADO: DANIELA LIMA BARBALHO

ADVOGADO: PAULA ANDREA MESSEDER ZAHLUTH - (OAB PA18950-A)

ADVOGADO: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA - (OAB PA18940-A)

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO: LEONARDO MAIA NASCIMENTO - (OAB PA14871-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

PROCURADORIA: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Ordem: 203

Processo: 0017101-73.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: MARCIO ROBERTO SANTA BRIGIDA CARRASCO

ADVOGADO: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA - (OAB PA003024)

ADVOGADO: ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

Ordem: 204

Processo: 0870105-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO BATISTA BARBOSA DO MONTE

ADVOGADO: JULIANA SLEIMAN MURDIGA - (OAB PA34548-A)

POLO PASSIVO

APELADO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem: 205

Processo: 0003222-33.2010.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DENISE MACHADO CARDOSO

ADVOGADO: MARIA EDITH FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA015133)

Ordem: 206

Processo: 0805839-15.2019.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: PAULO FERREIRA BELTRAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: MARCIO LOUZADA CARPENA - (OAB RS46582-A)

ADVOGADO: CAROLINA DE ROSSO AFONSO - (OAB SP195972-A)

PROCURADORIA: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Ordem: 207

Processo: 0079850-58.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: HILTON BRASIL LTDA

ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA - (OAB RJ114072)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

ADVOGADO: CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BELEM HOTEIS E TURISMO SA BHT

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

Ordem: 208

Processo: 0802005-69.2023.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: E. F. B.

Ordem: 209

Processo: 0013644-02.2014.8.14.0051

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO FERREIRA DOS SANTOS

APELANTE: MARIA OLIVIA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: EDINA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: DORIANE PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: RAIMUNDO PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: MARIA SUELY PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: DIANA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: SILVANA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: JONISON PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: RAINERIO PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: ADNA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE: POLIANA PATRICIA PEDROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)

ADVOGADO: JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NEY FLORIANO DE LALOR IMBIRIBA

ADVOGADO: JOAO DE SOUZA ALHO NETO - (OAB SP382110-A)

ADVOGADO: LAIS KHALED PORTO - (OAB DF51629)

Ordem: 210

Processo: 0008090-32.2011.8.14.0006

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: DORILDES LISBOA BRITO

APELANTE: JOAO ADJARME BRITO

APELANTE: EDIVAN ASSUNCAO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: CARLA SIQUEIRA BARBOSA - (OAB PA6686-A)

ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

APELADO: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (OAB PE19357-A)

ADVOGADO: CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO - (OAB PE33667-A)

ADVOGADO: HEITOR DE CASTRO CUNHA NETO - (OAB PA19671-A)

Ordem: 211

Processo: 0818410-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RAUCILEY FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO: ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

PROCURADORIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA

Ordem: 212

Processo: 0813852-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO AINTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DAMMARIS COSTA SOARES OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

Ordem: 213

Processo: 0838501-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Móvel

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: POWER LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ADVOGADO: RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

ADVOGADO: RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL CASTELO DI NAPOLI

ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem: 214

Processo: 0004917-48.2013.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA: OI S/A

POLO PASSIVO

APELADO: ILMA LOPES DE AZEVEDO MOURA

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

APELADO: WALTER FEITOSA DE AZEVEDO FILHO

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

Ordem: 215

Processo: 0002029-21.2013.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: C. J. OLIVEIRA & CIA LTDA.

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 216

Processo: 0072307-04.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: FABIO AKIMARO KUDO

APELANTE: SILVIA NAITO KUDO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE RAIOL NASCIMENTO - (OAB PA17549-A)

APELANTE: SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

POLO PASSIVO

APELADO: SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ULLY ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA29345-A)

ADVOGADO: VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE MELO - (OAB PA33242-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152)

APELADO: FABIO AKIMARO KUDO

APELADO: SILVIA NAITO KUDO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE RAIOL NASCIMENTO - (OAB PA17549-A)

Ordem: 217

Processo: 0039775-50.2008.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: PLATINO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: LEONARDO DO AMARAL MAROJA - (OAB PA10582-A)

APELANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

ADVOGADO: LEONARDO MENDES CRUZ - (OAB BA25711-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

APELADO: PLATINO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Ordem: 218

Processo: 0028326-22.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: GAFISA SPE-72 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ELANE MERCIA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: LIDIANNE KELLY NASCIMENTO RODRIGUES DE AGUIAR LOPES - (OAB MA8773-A)

ADVOGADO: NEILA MOREIRA COSTA - (OAB PA12669-A)

ADVOGADO: ANNE KAROLINNE NUNES MOURA REZENDE - (OAB PA15744-A)

APELADO: LUIZ KLEBER LEITE NEVES

ADVOGADO: LIDIANNE KELLY NASCIMENTO RODRIGUES DE AGUIAR LOPES - (OAB MA8773-A)

ADVOGADO: NEILA MOREIRA COSTA - (OAB PA12669-A)

ADVOGADO: ANNE KAROLINNE NUNES MOURA REZENDE - (OAB PA15744-A)

Ordem: 219

Processo: 0036704-35.2011.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

ADVOGADO: ULLY ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA29345-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA011003)

POLO PASSIVO

APELADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO: EDIELCIO GUILHERME SOBRAL COSTA - (OAB PA16082-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

Ordem: 220

Processo: 0036469-97.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: YOSSEF KABACZNIK

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO: ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCOS KABACZNIK

APELADO: ALEGRIA GABBAY ASSAYAG KABACZNIK

APELADO: MAXSUEL FRANCO LIMA KABACZNIK

APELADO: SAMUEL KABACZNIK JUNIOR

APELADO: ESPOLIO DE SAMUEL KABACZNIK

APELADO: ANDRE KABACZNIK

APELADO: RENATA KABACZNIK

APELADO: RAYANA KABACZNIK BEMERGUY

ADVOGADO: IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

ADVOGADO: JOSE ALYRIO WANZELER SABBA - (OAB PA6012-A)

ADVOGADO: LEILA CRISTINA SIQUEIRA FERNANDES DE SOUZA - (OAB PA3612-A)

ADVOGADO: SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA - (OAB PA4919-A)

ADVOGADO: THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS - (OAB PA13727-A)

ADVOGADO: ALINE APARECIDA CHAMIE KOZLOVSKI - (OAB PA7745-A)

Ordem: 221

Processo: 0107856-07.2015.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: IVANA DE NAZARE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ALEGRIA GABBAY ASSAYAG KABACZNIK

APELADO: MAXSUEL FRANCO LIMA

APELADO: ANDRE KABACZNIK

APELADO: MARCOS KABACZNIK

APELADO: RENATA KABACZNIK

APELADO: SAMUEL KABACZNIK JUNIOR

APELADO: ESPOLIO DE SAMUEL KABACZNICK

APELADO: RAYANA KABACZNIK BEMERGUY

ADVOGADO: IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

ADVOGADO: SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA - (OAB PA4919-A)

ADVOGADO: MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

Ordem: 222

Processo: 0853853-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DAS MERCEDES IGLESIAS COMESANHA

ADVOGADO: VANESSA COMESANHA PEREIRA - (OAB PA26952-A)

ADVOGADO: TUANY COMESANHA PEREIRA MARANI - (OAB PA23596-A)

ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO PASCOAL JUNIOR - (OAB PA10778-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem: 223

Processo: 0026263-63.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: JOMAR LUIZ FAZZI RIBEIRO

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

APELANTE: IVONE SILVA DA COSTA FAZZI RIBEIRO

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CLAUDIA CRISTINA SILVA MACHADO

APELADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARMEM

APELADO: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 2 OFICIO

Ordem: 224

Processo: 0043588-75.2014.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD SA

ADVOGADO: GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO - (OAB PA24811-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DIAS GONCALVES

ADVOGADO: FABIO MONTEIRO GOMES - (OAB PA6141-A)

Ordem: 225

Processo: 0800471-88.2020.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ALZIRA DURVALINA FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 226

Processo: 0820171-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: CHARLES NAZARENO BATISTA DE ARAUJO

POLO PASSIVO

APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

Ordem: 227

Processo: 0801962-74.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CASSIO DOS SANTOS SOUZA DE MIRANDA

Ordem: 228

Processo: 0810047-83.2021.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M F COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME

Ordem: 229

Processo: 0014220-79.2018.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 230

Processo: 0800554-69.2020.8.14.0054

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE FRANCISCO PEREIRA DIAS

ADVOGADO: MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 231

Processo: 0014258-91.2018.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

Ordem: 232

Processo: 0808218-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cheque

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: FERNANDO RODRIGUES DALTRO

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DEBORAH HELENA OLIVEIRA HOLLANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ - (OAB PA8482-A)

APELADO: EVANDRO LUCAS HOLLANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ - (OAB PA8482-A)

APELADO: MATHEUS HOLLANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ - (OAB PA8482-A)

Ordem: 233

Processo: 0801269-49.2020.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 234

Processo: 0804583-44.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO NONATO BORGES ALVES

Ordem: 235

Processo: 0831769-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direitos / Deveres do Condômino

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO ME TROPOLE

ADVOGADO: DANILO COSTA MOREIRA - (OAB PA19-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOAO PAULO DA COSTA LIMA

ADVOGADO: DIORGENES MENEZES SERRAO - (OAB PA22695-A)

Ordem: 236

Processo: 0807239-98.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: WALNEY CESAR DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FREDSON DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

Ordem: 237

Processo: 0860030-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IVAN COSTA DA COSTA LTDA

Ordem: 238

Processo: 0801849-25.2020.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: A. D. C. B.

ADVOGADO: ESMERALDO RIBEIRO VILHENA - (OAB PA7403-A)

POLO PASSIVO

APELADO: S. M. D. O.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 239

Processo: 0804332-69.2022.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

POLO PASSIVO

APELADO: D. F. D. S.

Ordem: 240

Processo: 0005752-92.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: CONSTANTINA RAIMUNDA DE FERREIRA DINIZ

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 241

Processo: 0005082-60.1996.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: YOLANE MARGARETHE LOPES DE CASTRO

APELADO: OQUIMAR BARRETO

Ordem: 242

Processo: 0015253-61.2005.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: CLAUDIA REGINA REIS FRAIHA

APELANTE: ALBERTO DAVID FADUL FILHO

APELANTE: EMILIA ROSA MALHEIRO FADUL

APELANTE: NEMER FRAIHA FILHO

APELANTE: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DANIELA LIMA BARBALHO - (OAB 11544)

ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO - (OAB PA004883)

POLO PASSIVO

APELADO: MANOEL ANTONIO LAMEIRA BRAGA

APELADO: SANDRA MARIA LAMEIRA BRAGA

ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

ADVOGADO: MARCELO COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13282-A)

Ordem: 243

Processo: 0086070-67.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: FERNANDO PEREIRA DA SILVA LOBO

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO: HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)

ADVOGADO: CARLOS GONDIM NEVES BRAGA - (OAB PA14305-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 244

Processo: 0087498-60.2003.8.14.0133

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Vícios Formais da Sentença

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MARCUS VINICIUS MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA - (OAB PA15069-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JORGE RUBENS DA SILVA NEVES

ADVOGADO: EMANUEL AMARAL DOS SANTOS - (OAB PA6607-A)

Ordem: 245

Processo: 0008174-87.2014.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ASSOCIACAO RECREATIVA SERRA VERDE

ADVOGADO: WEBERTH LUIZ COSTA DA SILVA - (OAB PA10030-A)

APELANTE: VALTER LUIS VIANA RIBEIRO

ADVOGADO: WEBERTH LUIZ COSTA DA SILVA - (OAB PA10030-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA - EPP

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

Ordem: 246

Processo: 0002155-11.2008.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Administração judicial

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: PROSOMA EMPRESA DE SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA.

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CONTASYS GERENCIA DE NEGOCIOS LTDA - ME

Ordem: 247

Processo: 0001663-50.2012.8.14.0049

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: TADASHI SHIHOMATSU

ADVOGADO: THIAGO PEDRO DAMASCENO RETTO - (OAB PA17366-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IZABELEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO - (OAB PA17343-A)

Ordem: 248

Processo: 0010314-59.2016.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: GENEKY ROBERTO DOS SANTOS BACHINSKI

APELANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. - ME

ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

ADVOGADO: CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

APELANTE: SERAL OTIS INDUSTRIA E METALURGICA LTDA

ADVOGADO: BRUNO DRAGONE FERNANDES - (OAB SP3679350A)

ADVOGADO: JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR - (OAB PA234670-A)

ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES CARVALHO - (OAB SP2926140A)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO: LUANA NELY PINHEIRO E SILVA - (OAB PA18448-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SERAL OTIS INDUSTRIA E METALURGICA LTDA

ADVOGADO: BRUNO DRAGONE FERNANDES - (OAB SP3679350A)

ADVOGADO: JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR - (OAB PA234670-A)

ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES CARVALHO - (OAB SP2926140A)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO: LUANA NELY PINHEIRO E SILVA - (OAB PA18448-A)

APELADO: GENEY ROBERTO DOS SANTOS BACHINSKI

ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

APELADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. - ME

ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

Ordem: 249

Processo: 0876204-31.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA HELENA PINHO DA SILVA

ADVOGADO: MARCEL SILVA ZEFERINO - (OAB 22475-A)

ADVOGADO: LYLIAN LEAL GARCIA - (OAB PA21044-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem: 250

Processo: 0813022-44.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Ordem: 251

Processo: 0802188-84.2019.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL
IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ROBSON DO ESPIRITO SANTO DA SILVA COSTA

Ordem: 252

Processo: 0010421-56.2017.8.14.0012

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MARCOS ANTONIO FREITAS SABOIA

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED BELEM

ADVOGADO: MAYARA FIGUEIREDO DOS PASSOS - (OAB PA21881-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem: 253

Processo: 0012355-02.2010.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Despejo para Uso Próprio

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: CONSTRUTORA HABITARE EIRELI

ADVOGADO: BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO: ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

ADVOGADO: ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

APELANTE: MARIA DE LOURDES BAPTISTA FRANCO

APELANTE: DIVANI SILVA RAMOS

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE LOURDES BAPTISTA FRANCO

APELADO: DIVANI SILVA RAMOS

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELADO: CONSTRUTORA HABITARE EIRELI

ADVOGADO: BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO: ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

Ordem: 254

Processo: 0018413-18.2016.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Móvel

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: LUCIA MARGARIDA COSTA CAMPOS

ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

APELANTE: JOAQUIM MARTINS CAMPOS

ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FSC PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 255

Processo: 0000182-70.2017.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento em Consignação

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: ALEXANDRE JOSE MACHADO

ADVOGADO: TARQUINIO MOREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA8443-A)

Ordem: 256

Processo: 0004470-94.2017.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NASON BARBOSA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DIMILDA MARINA JACINTO

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

ADVOGADO: FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 257

Processo: 0811332-77.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB SC8927-A)

APELANTE: DIEGO RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: DIEGO RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB SC8927-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 258

Processo: 0800096-70.2019.8.14.0221

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MIGUEL BARROS DA SILVA

ADVOGADO: DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 259

Processo: 0006642-31.2019.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 260

Processo: 0800175-76.2020.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MANOEL DA CONCEICAO

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO: MANOEL DA CONCEICAO

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

Ordem: 261

Processo: 0004485-67.2014.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

APELADO: TRANSNV LTDA

Ordem: 262

Processo: 0802231-77.2023.8.14.0136

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB SC8927-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: J. P. D. L. C.

Ordem: 263

Processo: 0802574-89.2022.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB SC8927-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M. A. V. D. O.

Ordem: 264

Processo: 0863203-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PAULO HENRIQUE SOUZA PEREIRA

Ordem: 265

Processo: 0875590-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ANA CAROLINA SILVA DE MORAES

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem: 266

Processo: 0815994-84.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: LAERTE CONCEICAO DA SILVA

Ordem: 267

Processo: 0871651-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: EVENILSON PEREIRA CAMECRAN

Ordem: 268

Processo: 0801543-85.2021.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: JONATTAS DANIEL PEREIRA SERRAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MYKAELLA FEITOZA TELES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 269

Processo: 0800072-91.2021.8.14.0085

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO BELARMINO FILHO

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem: 270

Processo: 0005789-50.2019.8.14.0130

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ROSINETE PANTAS DA SILVA

ADVOGADO: CHIARA RENATA DIAS REIS - (OAB MA19255-A)

ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO CORREA - (OAB MA5415-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 271

Processo: 0800990-75.2021.8.14.0124

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

POLO PASSIVO

APELADO: WILTON AZEVEDO LEITE

Ordem: 272

Processo: 0837706-94.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: ROZANA PAIXAO CRUZ

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 273

Processo: 0007331-06.2019.8.14.0130

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DO ROSARIO BRANDAO NERES

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Ordem: 274

Processo: 0829269-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: H. C. L. R.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: I. C. R.

ADVOGADO: KALITA SOUZA SANTOS - (OAB PA17951-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE: GLENDA PAOLA COSTA DO LAGO

ADVOGADO: KALITA SOUZA SANTOS - (OAB PA17951-A)

Ordem: 275

Processo: 0838182-35.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DENILSON DA CONCEICAO TAVARES

Ordem: 276

Processo: 0800221-58.2020.8.14.0009

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ROSA PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 277

Processo: 0806244-60.2020.8.14.0028

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE EVANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO: IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 278

Processo: 0803231-14.2023.8.14.0201

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: ALEXANDRO ROGERIO LOPES DO ROSARIO

ADVOGADO: ADRIANO DOS SANTOS LOPES - (OAB PA28309-A)

ADVOGADO: VITORIA SANTANA DOS SANTOS MATOS - (OAB PA34981-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: NAIA DA SILVA COSTA - (OAB PA35395-A)

ADVOGADO: LORENA SERRAO OLIVEIRA - (OAB PA32374-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 279

Processo: 0800478-83.2020.8.14.0009

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA TRINDADE ROSARIO REIS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 280

Processo: 0041594-75.2015.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: GESSICA LAUDE ARRUDA DA COSTA

ADVOGADO: BERNARDO HAGE UCHOA - (OAB PA15659-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Ordem: 281

Processo: 0052087-85.2015.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO LOURINHO DA SILVA - ME

ADVOGADO: JULIO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA15330-A)

APELANTE: ANTONIO LOURINHO DA SILVA

ADVOGADO: JULIO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA15330-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PREVENT - SERVICOS MEDICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

ADVOGADO: DILERMANO DE SOUZA BENTES - (OAB PA16396-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 282

Processo: 0142119-75.2015.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO

APELADO: TRANSPORTES CALIMAN LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS - (OAB PA7559-A)

APELADO: THIAGO VITORIO AQUINO CALIMAN

ADVOGADO: EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS - (OAB PA7559-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 283

Processo: 0000249-14.2015.8.14.0501

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLERO

ADVOGADO: MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO - (OAB SP269085-A)

Ordem: 284

Processo: 0833372-80.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: TREMARIN MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: CAIO COSTA BOSKOVITZ - (OAB PR112818)

ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA - (OAB PR38607)

ADVOGADO: HENRIQUE SBRISSIA - (OAB PR56849)

ADVOGADO: RAFAEL SBRISSIA - (OAB PR38236-A)

APELANTE: ESTALEIROS PADRE JULIAO LTDA

ADVOGADO: ALINE SOUZA SERRA - (OAB PA14415-A)

ADVOGADO: BERNARDO HAGE UCHOA - (OAB PA15659-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTALEIROS PADRE JULIAO LTDA

ADVOGADO: ALINE SOUZA SERRA - (OAB PA14415-A)

ADVOGADO: BERNARDO HAGE UCHOA - (OAB PA15659-A)

APELADO: TREMARIN MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL SBRISSIA - (OAB PR38236-A)

Ordem: 285

Processo: 0800446-82.2020.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: A. A. A.

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO: JULIANA SILVIA SIQUEIRA VIANA - (OAB PA19057-A)

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO: C. D. D. A.

ADVOGADO: CAMILA TSCHA ARRAIS - (OAB PA12098-A)

ADVOGADO: JOSE OMAR LOPES ARRAIS - (OAB PA23073-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 286

Processo: 0804357-05.2020.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: F. D. C. L. M.

APELANTE: R. D. L. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: R. F. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 287

Processo: 0805997-43.2020.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: S. B. S.

ADVOGADO: CHRISTIANE LIMA FELICIO ANDRADE - (OAB PA14284-S)

ADVOGADO: ANDREA SALDANHA SILVA - (OAB PA18519-B)

POLO PASSIVO

APELADO: M. L. S. S.

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 288

Processo: 0800187-74.2022.8.14.0054

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: LUIZ FELIX BATISTA

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO: MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

APELADO: LUIZ FELIX BATISTA

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO: MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

Ordem: 289

Processo: 0800307-71.2022.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

APELANTE: MARIA DA CONCEICAO LESSA ASSUNCAO

ADVOGADO: NATHALIA ARIANE TAVARES DA SILVA - (OAB RJ187080-A)

ADVOGADO: SIMONE MARTINS GARCIA DE OLIVEIRA - (OAB RJ144039-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DA CONCEICAO LESSA ASSUNCAO

ADVOGADO: NATHALIA ARIANE TAVARES DA SILVA - (OAB RJ187080-A)

ADVOGADO: SIMONE MARTINS GARCIA DE OLIVEIRA - (OAB RJ144039-A)

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 290

Processo: 0826833-64.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MIRENI FARIAS RIBEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 291

Processo: 0808371-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA SOCORRO SOUZA SASAKI

ADVOGADO: RENAN LEAO MARINHO - (OAB PA25136-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 292

Processo: 0035877-53.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 293

Processo: 0847219-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: KATHARINA DANGELLIS COSTA DE FIGUEIREDO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LAUDELINO HORACIO DA SILVA FILHO - (OAB PA17600-A)

PROCURADORIA: UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 294

Processo: 0002073-45.2015.8.14.0133

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dissolução

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE ADILSON ALMEIDA RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ROSINETE RODRIGUES NORONHA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 295

Processo: 0823256-39.2023.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

APELADO: VALDILENE RODRIGUES DE LIMA

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 2 de julho de 2024, às 10h, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior, Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente), Kédima Lyra e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima e o Excelentíssimo Representante do Ministério Público Dr(a). Armando Brasil Teixeira.

Ordem: 001

Processo: 0807960-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: MARCELO GEORGE SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: AMETISTA NOGUEIRA TURAN - (OAB PA20851-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 002

Processo: 0809484-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: JACKSON LOPES NUNES

ADVOGADO: MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES - (OAB PA11536-A)

AUTORIDADE COATORA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - DESEMBARGADOR ROMULO JOSE FERREIRA NUNES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao recurso.

Ordem: 003

Processo: 0807656-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: CAMILI CRISTIANE MORAES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA: FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS ? (OAB PA6399)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELEM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0807702-60.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: VALERIO KELMEN CARDOSO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA: FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO ? (OAB PA13821-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 005

Processo: 0807774-47.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: BRENO FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA26943-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CAMETÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0807310-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: RENATO ALBERTO LOPES CAMARGO

ADVOGADO: CARLUCIO FERREIRA - (OAB PA8612-A)

ADVOGADO: OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO - (OAB PA19379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0809440-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: FAGNER LOPES DA SILVA MAGALHAES

ADVOGADO: JOHNN CHRISTIE DE ASSIS AZEVEDO DOS REIS - (OAB PA24433-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0808952-31.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ALAN DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: FERNANDO WILSON ASSUNCAO DO ROSARIO - (OAB PA30018-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0809145-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: SANDRO MIRANDA CAVALCANTE

ADVOGADO: MARIO RENAN CABRAL PRADO SA - (OAB PA20818)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CHAVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0809760-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: LAURO JUNIOR VILHENA CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO QUEIROZ - (OAB CE43758-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0808998-20.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA: DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN ? (OAB PA012541)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0808096-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JOSE ALVES

ADVOGADO: BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0807241-88.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: S. S. G.

ADVOGADO: LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao recurso.

Ordem: 014

Processo: 0809280-58.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: H. J. T. M.

ADVOGADO: MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)

ADVOGADO: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0808866-60.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: F. M. F.

ADVOGADO: JOAO PAULO ADAM ALVES - (OAB PA38284)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO VARA ÚNICA DE URUARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0809171-44.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: E. A. S. M.

ADVOGADO: ISIS KAROLINE CARDOSO DE LIMA - (OAB PA19817-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE GARRAFAO DO NORTE

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0807906-07.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: M. A. DA S. DOS S.

DEFENSORIA PUBLICA: NILBERT ALLYSON ALMEIDA DE MORAES ? (OAB PA12241)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 018

Processo: 0809691-04.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: ISAIAS DA SILVA ALVES

DEFENSORIA PUBLICA: JOÃO RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES ? (OAB PA34382)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0807668-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: ROMARIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: EVERTON HUGO SOUSA DE CARVALHO - (OAB PA30184-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 020

Processo: 0806069-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: EDNO JUNIOR DE LIMA SILVA

ADVOGADO: MANOEL ALTEMAR MOUTINHO DE SOUZA - (OAB PA12139-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE JURUTI

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 021

Processo: 0807835-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: PAULO SERGIO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA: LARISSA MACHADO SILVA ? (OAB PA012147)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0808786-96.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

PACIENTE: GILSON DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: IZAC CARDOSO RIBEIRO - (OAB PA37867)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao recurso.

Ordem: 023

Processo: 0809455-52.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: E. P. DE O.

DEFENSORIA PUBLICA: PAULA MICHELLY MELO DE BRITO ? (OAB PA016659)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0806134-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

IMPETRANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONCA - (OAB RJ130532)

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM/

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Sessão encerrada às 10 horas do dia 4 de julho de 2024. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

Presidente da Seção de Direito Penal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024,

SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 22ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Mairton Marques Carneiro (convocado para composição de quórum), Kédima Lyra, Alex Pinheiro Centeno(convocado para composição de quórum) e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Armando Brasil Teixeira e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (férias), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), Leonam Gondim da Cruz Júnior (férias), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior (atual Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), Eva do Amaral Coelho (férias) e Pedro Pinheiro Sotero (férias).Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Ordem: 001

Processo: 0806960-35.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: G. DA S. R. J.

ADVOGADO: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238A)

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA CHAGAS COUTINHO

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Indagados, o Ministério Público e a Defesa desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr. Armando Brasil Teixeira (Ministério Público) e Dr(a). Marcus Valério Saavedra Guimarães de Souza (Defesa)

Decisão: Por maioria, vencida a Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias (Relatora), a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu de ofício a impetração e concedeu, também de ofício, a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

Acórdão lavrado pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

Ordem: 002

Processo: 0800518-53.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: CAMILA FERNANDA BARROSO

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração.

Ordem: 003

Processo: 0807598-68.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: RAIMUNDO MONTEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: MARCO JOSE LOBATO SOUZA - (OAB PA31244-A)

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMAVERA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Indagados, o Ministério Público e a Defesa desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr. Armando Brasil Teixeira (Ministério Público) e Dr(a). Marco José Lobato de Souza

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e, nesta extensão, concedeu a ordem impetrada para determinar ao juízo de origem que proceda à análise das teses preliminares constantes da resposta à acusação, nos termos da fundamentação.

Ordem: 004

Processo: 0805540-92.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

IMPETRANTE: J. DE F. DA S. P.

ADVOGADO: SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)

AUTORIDADE COATORA : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

ADIADO ? a pedido do impetrante

Ordem: 005

Processo: 0806254-52.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: D. P. V.

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

PACIENTE: D. P. V. N.

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

AUTORIDADE: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARAC DE REDENÇÃO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Indagados, o Ministério Público e a Defesa desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr. Armando Brasil Teixeira (Ministério Público) e Dr. Daniel Augusto Bezerra de Castilho

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0807972-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: DEIVESON NASCIMENTO CAMARA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR - (OAB PA15589-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Indagados, o Ministério Público e a Defesa desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr(a). Luiz Carlos Pina Mangas Júnior ? desistiu da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º RI/TJEP

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e concedeu a ordem, para revogar a medida cautelar de monitoramento eletrônico e, de ofício, revogar as demais cautelares, pois impostas sem a devida fundamentação.

Ordem: 007

Processo: 0805021-20.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ADALTINO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO: WILLIAM JASSIE ARAUJO OLIVEIRA - (OAB PA34566-B)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e concedeu a ordem, para revogar a prisão preventiva do paciente, se por al não estiver preso, devendo a custódia ser substituída por medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP, com exceção da fiança, a serem impostas e fiscalizadas pelo juízo de origem, nos termos da fundamentação.

Ordem: 008

Processo: 0808641-40.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: EVERALDO DE JESUS MATOS

ADVOGADO: PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA28347-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMAVERA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Indagados, o Ministério Público e a Defesa desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr. Armando Brasil Teixeira (Ministério Público) e Dr. Paulo Reinaldo Santiago do Espírito Santo (Defesa).

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0807608-15.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: WILLIAM DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: PABLO GOMES TAPAJOS - (OAB PA25996-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0807731-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: RAFAELA CARDOSO PUREZA

ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA26943-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABAETETUBA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

ADIADO ? a pedido do impetrante

Ordem: 011

Processo: 0808117-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: DANILO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO: WILSON MOTA MARTINS JUNIOR - (OAB PA27750-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RETIRADO

Após e não havendo mais processos a serem julgados, a Exma. Desa. Vania Fortes Bitar, pediu a palavra para saudar o Exmo. Dr. Armando Brasil Teixeira, pelo transcurso de seu aniversário natalício, desejando-lhe saúde, paz e grandes realizações, sendo seguida pelos demais membros da Corte. Após, foi encerrada a Sessão às 12h05. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2024 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora **VANIA BITAR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentes Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES**, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** e **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça **CLAUDIO BEZERRA DE MELO**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 06 DE MAIO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 13 DE MAIO DE 2024**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0007454-35.2017.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANGELO HONORIO LEAL SANTOS

REPRESENTANTE(S): ROCHERTER WALBER BARBOSA MARQUES (OAB/PA 19230-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

2 - PROCESSO: 0004871-64.2018.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WILLIAN MAUES PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO CAVALCANTE BLANCO (OAB/PA 26053-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

3 - PROCESSO: 0809019-30.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ALEXANDRE DE SOUZA JOFRE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0817525-92.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: AMANDERSON SOUZA DAMASCENO

REPRESENTANTE(S): ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB/PA 9403-A), YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL (OAB/PA 21570-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0817533-69.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MORAES

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0817527-62.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: CLARICE BORGES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS (OAB/PA 28790-A), APIO PAES CAMPOS NETO (OAB/PA 28732-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0817601-19.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ODETE FRISS EBERTZ

REPRESENTANTE(S): JOSELMA DE SOUSA MACIEL (OAB/PA 8459-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

8 - PROCESSO: 0812712-22.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: WESLEY GOMES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0818546-06.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: WANDERSON DOURADO CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0800726-37.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: PAULO ASSIS DE FREITAS

REPRESENTANTE(S): VILMA ROSA LEAL DE SOUZA (OAB/PA 10289-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

11 - PROCESSO: 0001129-49.2014.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: HAROLDO JOSE DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0000504-78.2015.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO ROSA COSTA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0003614-69.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANTONIO LUIS FELIPE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0005346-29.2019.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ERALDO DOS REIS DANTAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0800237-11.2021.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RODRIGO ERICK FIGUEIREDO REIS

REPRESENTANTE(S): ANA KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PA 29256-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0801519-51.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: LUCIALDO DE SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0000262-76.2012.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOHN LENO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LARISSA CATETE SAMPAIO (OAB/PA 28688-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0000261-21.2012.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OSVALDO QUINTAS DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): CAMILA SANTOS DE SOUSA (OAB/PA 28961-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0004738-69.2013.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DJAVAN DE MELO FARIAS

REPRESENTANTE(S): LINCON MAGALHAES MACHADO (OAB/PA 24233-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0002790-29.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVID DA SILVA GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0064621-78.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TACIANO FAGUNDES DE MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0011814-18.2016.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON DINIZ OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0026769-49.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE REINALDO DA SILVA TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0009068-25.2018.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIVAN FERNANDES RODRIGUES

APELANTE: LUCIVALDO COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0007364-49.2018.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANGELO DIRLEY CORREA LACERDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

26 - PROCESSO: 0011222-41.2018.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VICTOR LOPES DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0000723-10.2019.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

28 - PROCESSO: 0001607-31.2019.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: UEDAS CONCEICAO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): LECIVAL DA SILVA LOBATO (OAB/PA 9042-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0001302-67.2019.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VAUDECI CUNHA DE LIMA

REPRESENTANTE(S): RAPHAEL LOPES DA COSTA (OAB/PA 28675-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0008528-56.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAILSON RODRIGO SOUSA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0800027-15.2021.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO DE SOUZA GADELHA

REPRESENTANTE(S): GISELE MOURA RODRIGUES (OAB/PA 24841-A), JANRLIR CRUZ COUTINHO (OAB/PA 21551-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0801439-96.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO TAVARES BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0800152-85.2022.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAMARA ANTONIA DA SILVA SOUZA
REPRESENTANTE(S): WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304), DANIEL CRUZ NOVAES (OAB/PA 22329-A)
APELANTE: JADSON GABRIEL MATOS MODESTO
REPRESENTANTE(S): JOAO VICTOR SILVA SILVEIRA (OAB/PA 30216-A), BRUNA RAFAELLE DE MORAES E MORAES (OAB/PA 31057-A)
APELANTE: WILLIAN DA SILVA E SILVA
REPRESENTANTE(S): WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA (OAB/PA 29715-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0803657-43.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0015033-19.2018.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: EDMILSON SILVA VIEGAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0003562-92.2016.8.14.0033 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GERSON DOS SANTOS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0007540-43.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS ANTONIO MORAES DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0007852-32.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE(S): CRISTIANE PIMENTEL DE MOURA (OAB/PA 22059-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0000510-07.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: OTAVIO MARTINS JACOBS

REPRESENTANTE(S): JOSE BRAZ MELLO LIMA (OAB/PA 193-A), MANOELLA BATALHA DA SILVA (OAB/PA 14772-B)

APELADO: CHARLES STORCH KUSTER

REPRESENTANTE(S): VITORIA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/PA 24892-A), ANTONIO REIS GRAIM NETO (OAB/PA 17330-A), JOSE VINICIUS FREIRE LIMA DA CUNHA (OAB/PA 14884-A), BRUNA FAIZ KÜSTER GUIMARÃES (OAB/PA 29059-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

40 - PROCESSO: 0003934-69.2019.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDENILSON DOS SANTOS CORREA

REPRESENTANTE(S): KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES (OAB/PA 26494-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0008378-41.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLAMES SANTOS CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0802980-40.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SUELLEM SARA GALVAO PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): BRUNA RAFAELLE DE MORAES E MORAES (OAB/PA 31057-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0043608-23.2015.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLAO

EMBARGANTE: FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLAO

REPRESENTANTE(S): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO (OAB/PA 8429-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 19050764 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**OBS: IMPEDIMENTO DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

44 - PROCESSO: 0017587-73.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ANTONIO VIEIRA LOURENCO

REPRESENTANTE(S): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA (OAB/PA 6858-A), CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO (OAB/PA 6976-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18220331 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

45 - PROCESSO: 0806113-96.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: THAIS COELHO DE VILHENA

REPRESENTANTE(S): ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA (OAB/DF 22736-A), EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18703277 E JUSTIÇA PUBLICA

EMBARGADO: AILTON ARAUJO PALHETA

REPRESENTANTE(S): LUIS CELSO ACACIO BARBOSA (OAB/PA 6232-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

46 - PROCESSO: 0006345-74.2003.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: EVANDRO SILVA RAMOS

REPRESENTANTE(S): SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A)

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

47 - PROCESSO: 0000110-03.2007.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MISAEL SATURNINO BRITO DOS SANTOS

APELADO/APELANTE: RISONIA LIMA DO AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0000042-82.2011.8.14.1979 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO ARAUJO PACHECO

REPRESENTANTE(S): MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA (OAB/PA 10339-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0004162-02.2013.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO DO NAZARENO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 8269-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0015746-48.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALON KENNEDY COSTA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0027908-75.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0014480-76.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALLISSON RAYMOND ALVES SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0009325-52.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERLON EWERTON PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): IGOR NOGUEIRA BATISTA (OAB/PA 25692-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0030520-78.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLITO RAMOS DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0009028-75.2017.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HUGO FERREIRA DA SILVA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MATHEUS SENNA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0010273-70.2017.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLEN ADRIANO SOARES PESSOA
REPRESENTANTE(S): EDILSON DA CONCEICAO VINAGRE (OAB/PA 4942-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0000141-77.2018.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MARCOS MENDES DA SILVA
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0000810-42.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE MONTEIRO PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0009346-54.2018.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO JOSE BRITO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

60 - PROCESSO: 0027655-14.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS MENDONCA CRUZINHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0005295-06.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONIEL JONATHAN RITCHIE OLIVEIRA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0005565-87.2019.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVAN GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0017363-33.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUBER MONTEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JAIRO RICARDO BORGES (OAB/PA 27834-A)

APELANTE: JOAO CARLOS CASTILHO MELO

REPRESENTANTE(S): MICHELLY CRISTINA SARDO NASCIMENTO (OAB/PA 20085-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0002081-64.2020.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LORENA CARDOSO FARIAS

APELANTE: RITA DE CASSIA FARIAS CARDOSO

REPRESENTANTE(S): CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO (OAB/PA 18559-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0002347-05.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO PEREIRA FERNANDES

REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 8269-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0013188-59.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: HERICA MOREIRA DE SOUSA BRITO

REPRESENTANTE(S): ODIVALDO VIANA TAVARES (OAB/PA 23954-A)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: ANDREY CUNHA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0800594-95.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: FELIPE RAAFYCK LIMA DO CARMO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSE LUIS DOS REIS LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0800047-26.2021.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RAIMUNDO PANTOJA BARROS
REPRESENTANTE(S): BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (OAB/PA 20477-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0800172-59.2021.8.14.0016 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANDRO SANTOS DA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0801666-42.2021.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVI OLIVEIRA SOUSA
REPRESENTANTE(S): LEONARDO MOURA GUIDO (OAB/PA 32293-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0800116-26.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANE SOARES MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

72 - PROCESSO: 0800469-87.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS FURTADO DE BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0801422-70.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANILSON CARVALHO DE ARRUDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0811194-26.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAN WENDEL COSTA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0812191-09.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIANO MELO DE JESUS PAULA

APELANTE: LEANDRO DA SILVA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0814110-33.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL TRINDADE DUTRA

APELANTE: JACKSON SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0801058-85.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO MARQUES DA CRUZ

REPRESENTANTE(S): ROGERIO ARAUJO ROCHA (OAB/PA 11431-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0816337-75.2022.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DARLYSON SILVA COSTA

REPRESENTANTE(S): GUSTAVO ROSSI GONCALVES (OAB/SP 286163-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0006258-24.2013.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ROBERTO VENANCIO DE PINA

REPRESENTANTE(S): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI (OAB/PA 10065-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18407212 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

80 - PROCESSO: 0803953-35.2024.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

81 - PROCESSO: 0818716-75.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: AMARILDO PINTO DE SIQUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0804460-93.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: RAFAEL LOPES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0005142-44.2016.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: HELENA FRANCO DO NASCIMENTO DIAS
REPRESENTANTE(S): DAVID AGUIAR (OAB/PA 20751-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0006192-11.2016.8.14.0005 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ELIELSON SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0811519-64.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ANA TERESA CORREA DA PORCIUNCULA
REPRESENTANTE(S): ELSON JUNIOR CORREA COELHO (OAB/PA 15239-A)
RECORRIDO: DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
RECORRIDO: PAULO FABRICCIO DOS SANTOS GAMA
REPRESENTANTE(S): BHRENNNA BRITO MEDEIROS (OAB/PA 28906-A), ANTONIO REIS GRAIM NETO (OAB/PA 17330-A), VITORIA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/PA 24892-A), NAIADE NUNES PINTO DOS REIS (OAB/PA 31506-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0000744-56.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: JANARI FERREIRA AMARO FILHO
REPRESENTANTE(S): SILAS DE CARVALHO MONTEIRO (OAB/PA 20708) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0800643-76.2020.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS NETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

88 - PROCESSO: 0004056-45.2010.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO SANTA ROSA

APELANTE: ELANE CUNHA GONÇALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0000710-85.2012.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALDENOR GONCALVES DE BRITO

REPRESENTANTE(S): CLEBERSON SILVA FERREIRA (OAB/PA 24983-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0004843-69.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KEITON MARCIANO DO NASCIMENTO SANTIAGO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0001889-14.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS VITOR FLEXA FERREIRA

APELANTE: RENATO BARATA QUARESMA

APELANTE: AUGUSTO CESAR NASCIMENTO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0006870-65.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JANARIA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): GERALDO MELO DA SILVA (OAB/PA 17411-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0008281-19.2017.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JESSICA SILVA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0013757-86.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER SILVA DOS PASSOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0002827-34.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: LUCIANO ARRUDA BARRETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

96 - PROCESSO: 0003282-89.2018.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALAFF STALLEM COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: WILLIAN NERIS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB/PA 20219-A)

APELANTE: CAIO MATEUS FERREIRA BEZERRA

REPRESENTANTE(S): ELIANE CORREA DE MELO FEITOSA (OAB/PA 26725-A)

APELANTE: SANDRO MARCELO DOS SANTOS PERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0003575-91.2018.8.14.0075 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIELMA DE SOUZA REIS

APELANTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

98 - PROCESSO: 0012460-10.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: GILBERTO EGUES DA COSTA

REPRESENTANTE(S): CAMILO RAMOS CAVALCANTE (OAB/PA 21486-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0000101-85.2019.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MOISES MOREIRA SANTIAGO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0001975-14.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN RAPOSO CANTANHEDE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0003127-11.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIELE CARVALHO BRAGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0004112-54.2019.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NELIJEBSON LOREIRO BRABO

APELANTE: ANDERSON CRISTINA FURTADO RODRIGUES

APELANTE: LEANDRO DA SILVA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

103 - PROCESSO: 0004959-68.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAYCON BAIA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MARCIO FABIO NUNES DA SILVA (OAB/PA 9612-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0005174-93.2019.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS DE JESUS MORAES QUARESMA

REPRESENTANTE(S): KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES (OAB/PA 26494-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

105 - PROCESSO: 0006402-33.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER CARVALHO

REPRESENTANTE(S): CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES (OAB/PA 18307-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0010422-83.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEYTON SOBRINHO PERES

APELANTE: NATANAEL SOUZA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

107 - PROCESSO: 0011673-75.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAMES SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

108 - PROCESSO: 0002322-77.2020.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GASPAR SANTOS ALVENTINO

REPRESENTANTE(S): NUBIA RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PA 17770-A)

APELANTE: ROMARIO MADEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): BRUNA GOMES DE OLIVEIRA (OAB/PA 27947-A) - DEFENSORA DATIVA

APELANTE: LUCAS RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ROGERIO MACIEL MERCEDES (OAB/PA 20966-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

109 - PROCESSO: 0004522-69.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO AMARAL SARAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0020813-47.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEBSON MARQUES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0803632-91.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONILDO THIAGO DO NASCIMENTO SILVA

APELANTE: JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

112 - PROCESSO: 0800015-29.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL SANTOS DE MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

113 - PROCESSO: 0801008-12.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILAS FERREIRA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

114 - PROCESSO: 0801994-11.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO DE DEUS MARTINS SALES

REPRESENTANTE(S): GEOVANE OLIVEIRA GOMES (OAB/PA 26556-A), ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PA 20285-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

115 - PROCESSO: 0802566-98.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL CRAVO MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

116 - PROCESSO: 0815092-47.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL AUGUSTO DUARTE DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

117 - PROCESSO: 0818878-02.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO WILLIAM CARDOSO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

118 - PROCESSO: 0804138-20.2022.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

119 - PROCESSO: 0826237-66.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIZEU DE OLIVEIRA SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

120 - PROCESSO: 0808834-50.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO SANTOS DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

121 - PROCESSO: 0819850-98.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELSON NUNES COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**. Belém/PA, 08 de julho de 2024.

ATA/RESENHA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2024 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora **VANIA BITAR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentes Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES**, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** e **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 13 DE MAIO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 20 DE MAIO DE 2024**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0809092-14.2021.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: CLAUDIO SANTOS DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17099315 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0809317-56.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RONISVALDO RUFINO SANTA ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0812735-02.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ADRIANA ARAUJO ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): BEIDSON RODRIGUES COUTO (OAB/PA 24024-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

4 - PROCESSO: 0801678-73.2021.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A), AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS (OAB/PA 27964-A), EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (OAB/PA 17343-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0003244-73.2018.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: OTONIEL MARTINS LEAL

REPRESENTANTE(S): PEDRO PAULO MOURA SILVA (OAB/PA 23336-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0028647-38.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE LAURIMAR ANTUNES BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUCIENE ANTUNES BARBOSA

REPRESENTANTE(S): DENIS REINALDO DA CRUZ DE ARAGAO (OAB/PA 21639-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0008091-46.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MIGUEL COSTA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0065559-55.2015.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAIS MAIA GALVAO

APELANTE: RUBENS CORREA DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0144465-69.2015.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDVALDO FARIAS DA COSTA

REPRESENTANTE(S): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS (OAB/PA 7522-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

10 - PROCESSO: 0002064-06.2017.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO LEONEL BORGES

REPRESENTANTE(S): ELVIS RIBEIRO DA SILVA (OAB/PA 012114-A)

APELANTE: MARCELO VIEIRA BARROS DE LIMA

REPRESENTANTE(S): ARY FREITAS VELOSO (OAB/PA 6635-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0800662-18.2021.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIELSON DA SILVA CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIONEY FEIJAO TAVARES

REPRESENTANTE(S): JASSIL PARANATINGA FILHO (OAB/PA 26570-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

V REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0800012-78.2022.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DEURI SOUSA TAVARES

REPRESENTANTE(S): ANDREW MARTINS BARRA (OAB/PA 27914), SAMANTHA RAQUEL COSTA SANTANA (OAB/PA 26568-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0008040-38.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FRANCISCO JHONLENON DE SOUSA BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

14 - PROCESSO: 0007721-19.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ZACARIAS MARQUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): GABRIELA DOS SANTOS CABRAL (OAB/PA 15379-A), IRANILDA ARAUJO CANTO (OAB/PA 21732-A), JOSE EDIBAL CARVALHO CABRAL (OAB/PA 12638-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0012131-55.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: VALDENOR MELO MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0000783-36.2020.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: EDMILSON MARQUES ZEFERINO
REPRESENTANTE(S): ANA KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PA 29256-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0801120-28.2021.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS THOME
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0805896-53.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MIGUEL DE BRITO RIBEIRO FILHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0808085-84.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RAYLENO BARBOSA GARCIA
REPRESENTANTE(S): MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON (OAB/PA 16235-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0815323-74.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0000354-14.2011.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ANDERSON JUNIOR DA SILVA BRASIL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0002193-31.2013.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIGUEL PINHEIRO DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

23 - PROCESSO: 0087176-24.2015.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSINALDO PEREIRA SOUSA

APELANTE: MACIEL ROCHA RODRIGUES

APELANTE: JAIRO CARVALHO NASCIMENTO

APELANTE: JOSE ROBERTO RODRIGUES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0008112-66.2016.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSYVANA SILVA DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE(S): MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER (OAB/PA 5791-A)

APELANTE: WENDER DOS REIS DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0009103-69.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ISOLINA RODRIGUES COURY

APELANTE/APELADO: CLERIO OLIVEIRA MEIRA

REPRESENTANTE(S): DALMERIO MENDES DIAS (OAB/PA 13130-A), ANTONIO VITOR CARDOSO
TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A), LEILA VANIA BASTOS RAIOL (OAB/PA 25402-A)

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

26 - PROCESSO: 0010589-89.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAN CARLOS SOUZA DE JESUS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0002303-30.2017.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARCIO ITALO MOREIRA DA COSTA
APELADO: MARCILENE DOS SANTOS COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0003625-05.2018.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MARCOS DA SILVA LOBO
APELANTE: NAILSON PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 28462-A) - DEFENSOR DATIVO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0014897-03.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OLAILSON SOUZA GONÇALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0015955-93.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELVIS DIOGI MELO OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0005337-85.2019.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DHEIMERSON DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): EDSON DA CRUZ DA SILVA (OAB/PA 14271-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0007336-10.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0000086-34.2020.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ANTONIO MAGNO LIMA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARTA DE REZENDE BUENO

REPRESENTANTE(S): JESSIENE PEREIRA DE SOUZA (OAB/PA 29626-A), ANA FLAVIA CAMPOS DE SOUSA (OAB/PA 28941-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0814253-43.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEIDSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO VIANA

APELANTE: JONATAN DA SILVA BARBOSA

APELANTE: WILLIAN DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE(S): ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A), LOIS DATHAN GATINHO COSTA (OAB/PA 27607-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0800201-64.2022.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURO DA CONCEIÇÃO FERREIRA

REPRESENTANTE(S): LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (OAB/PA 23379-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0804825-79.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDREZA DOS PASSOS RAMOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0806533-67.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELDON MONTEIRO PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0808327-50.2022.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIELTON GOMES ARAUJO
REPRESENTANTE(S): WALDIZA VIANA TEIXEIRA (OAB/PA 19799-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0006748-05.2017.8.14.0061 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSIVALDO MENDES LEITE
REPRESENTANTE(S): WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO (OAB/PA 17699-A), ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES (OAB/PA 24218-A), ADRIANO LEITE DA SILVA (OAB/PA 31441-A), MARCIO ROBERTO RENDEIRO ALVARENGA (OAB/PA 18111-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17441130 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

40 - PROCESSO: 0002082-36.2018.8.14.0057 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARIA ARLINDA DA CRUZ FRANCA
REPRESENTANTE(S): JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 17838-A), TERCYO FEITOSA PINHEIRO (OAB/PA 22277-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18224098 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

41 - PROCESSO: 0006336-36.2019.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: BRUNO RODRIGUES PINHEIRO
REPRESENTANTE(S): EDSON SANTOS DOS REIS (OAB/PA 16950-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18224783 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

42 - PROCESSO: 0800305-50.2021.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NUNES DA SILVA SODRÉ
REPRESENTANTE(S): FERNANDO SILVA SANTOS (OAB/MA 18052-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0806497-25.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS DE SOUZA CORDEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0014973-90.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ROSIVAN NERY DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): DAVID AGUIAR (OAB/PA 20751-A), ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA (OAB/PA 29339-A), PABLO GOMES TAPAJOS (OAB/PA 25996-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18409430 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

45 - PROCESSO: 0805310-10.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: CRISTIANE DE NAZARE DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0000818-82.2006.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE NAZARENO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0113341-62.2008.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: IRLENSON DA SILVA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0001666-71.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEMISSON SOUZA TORRES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0001771-04.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HELTON THADEU SANTOS BELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

50 - PROCESSO: 0058835-69.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FALCONE CARVALHO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0002627-15.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EWERTON HENRIQUE SENA COSTA
APELANTE: BRENDA DE CASSIA NASCIMENTO MESQUITA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0007302-84.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON DA COSTA PAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0023611-83.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THALYCA KESSYA SILVA CALDAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0002533-96.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIKAN JESUS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0003203-39.2018.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEOMAR DOS SANTOS CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0014495-34.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): JAIRO PEREIRA DA SILVA (OAB/PA 11910-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0002253-46.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARLENE SOARES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A), APELANTE:
LEUDIANE DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE(S): CARILENE PALHARES CARVALHO (OAB/PA 13241-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

58 - PROCESSO: 0003540-13.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAVIO ROCHA ARAUJO

APELANTE: THIAGO MATHEUS DE CASTRO FARIAS

APELANTE: LEIDIANE DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0002982-10.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAKSON SILVA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0006442-93.2020.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TULIO MORAES DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0800220-41.2021.8.14.0073 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO JUNIOR AZEVEDO FREITAS

REPRESENTANTE(S): HELIO ANTONIO MACHADO (OAB/PA 5395-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0801314-74.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIS RIBEIRO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0807063-08.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0812577-39.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MÁRIO BOULHOSA FÉLIX FILHO

REPRESENTANTE(S): JOSUE MUNIZ COSTA (OAB/PA 33244-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0815959-40.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVI DOS SANTOS CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0800210-96.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO SILVA DE BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**. Belém/PA, 08 de julho de 2024.

ATA/RESENHA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2024 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora **VANIA BITAR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentes Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES**, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** e **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça **CLÁUDIO BEZERRA DE MELO**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 20 DE MAIO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE MAIO DE 2024**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0008681-47.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOSE ARENES SILVA SOUSA

REPRESENTANTE(S): GIAN CARLOS ARAUJO SOARES (OAB/PA 19977)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

2 - PROCESSO: 0016488-34.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCIA CRISTINA CUNHA MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

3 - PROCESSO: 0001343-73.2007.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO ANASTACIO FERREIRA PENICHE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0000814-41.2009.8.14.0063 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO CANINDE MIRANDA DE VASCONCELOS (OAB/PA 6634-A) - DEFENSOR DATIVO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

5 - PROCESSO: 0012324-49.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALTO MACEDO MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0002887-79.2017.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: HELENO ARNAUD CARMO DE LIMA

REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0006891-06.2017.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAILKSON DA SILVA LOPES

REPRESENTANTE(S): JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 17838-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0008758-92.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SIRNEY DIAS MELO

REPRESENTANTE(S): LUIZ ROBERTO DOS REIS (OAB/PA 2172-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0008079-56.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IRANILDO AUGUSTO SOUZA RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0017461-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO BRENO ALMEIDA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0003463-57.2019.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERLAN CARVALHO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LUIZ HENRIQUE FURLANETTO PICOLOTO (OAB/PR 67181) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0800258-15.2021.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLETO VALENTE SILVA

APELANTE: ELTON DIONE DE SOUSA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0803221-03.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS LUIZ DE SENA OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): GEORGIANNE CASTRO FEITOSA (OAB/PA 27148-A)

APELANTE: MARLISON TEIXEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ANA CAROLINE LOPES DA COSTA DAMASCENO (OAB/PA 19583-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0813345-83.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO DO SOCORRO ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0800260-28.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIX COIMBRA SANTANA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0813482-62.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM

REPRESENTANTE(S): MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB/PA 29757-A)

APELANTE: ANDERSON SANTO CRISTIANO

APELANTE: EDNEUSA DA SILVA BISPO

REPRESENTANTE(S): CLOSMAR GUIDINI SALGADO (OAB/PA 32655-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0803196-30.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS SARAIVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0807681-62.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HITALO DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0016941-58.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: EVERTON PATRIK SOUZA DE CAMPOS

REPRESENTANTE(S): LUIZA FERREIRA MENDES (OAB/PA 28921-A), VANDA REGINA DE OLIVEIRA

FERREIRA (OAB/PA 6428-A), FUAD DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 9658-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18369562 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

20 - PROCESSO: 0811606-93.2021.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0001459-77.2011.8.14.0069 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ELIZANGELA MOREIRA PANTOJA

REPRESENTANTE(S): IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR (OAB/PA 20193-A), JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO (OAB/PA 11418-A), ALEX VIANA DO NASCIMENTO (OAB/PA 33657-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0006691-46.2019.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLAUDIO DE FREITAS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ERGILIO KNACZINSKI

REPRESENTANTE(S): ALEX JONATHAN LIMA DA COSTA (OAB/PA 33695-A), VANESSA GOMES ALMEIDA (OAB/PA 33800-A)

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0020363-07.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA

REPRESENTANTE(S): JULIANN LENNON LIMA ALEIXO (OAB/PA 598-A)

APELANTE: ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA

REPRESENTANTE(S): CAMILA NOGUEIRA LIMA (OAB/PA 19755-A)

APELANTE: GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

REPRESENTANTE(S): KIUKA GISELLE VASCONCELOS DOS ANJOS (OAB/PA 28027-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

24 - PROCESSO: 0010943-66.2006.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADILSON CARLOS PAIVA COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0000042-47.2008.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIENIO DE FREITAS BAHIA

APELANTE: JOSE EDMILSON DOS SANTOS DUARTE

REPRESENTANTE(S): HESROM GRACIANDRO ARAUJO MARTINS (OAB/PA 16090-A) APELADA:

JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0003294-64.2009.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EDMAR FRANCELINO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0000072-60.2011.8.14.0058 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LAZARO ANTONIO RODRIGUES FILHO

REPRESENTANTE(S): RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI (OAB/PA 25676-A) - DEFENSORA DATIVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0000281-05.2014.8.14.1875 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDENILSON CIPRIANO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VICTOR AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS (OAB/PA 30929-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0001066-24.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KATIANE LIMA DE ARAGAO BARROS

APELANTE: ERLANE SHEILA ATAIDE DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR (OAB/PA 6987-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0016080-48.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FREDSON MONTEIRO QUARESMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

31 - PROCESSO: 0012270-81.2014.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMAURI DOS SANTOS LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0024043-73.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISADORA DE CASSIA LIMA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0000919-61.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIEL MATOS MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0000681-38.2017.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DEYSON MELO DE OLIVEIRA

APELANTE: GREISON MENDES CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S): BRUNO RODRIGUES NUNES (OAB/PA 29796-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0002661-74.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIVALDO MARIA COSTA DA COSTA

APELANTE: PAULO RICARDO EVANGELISTA DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0005130-93.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENAN RIBEIRO LIMA

REPRESENTANTE(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM (OAB/PA 4190-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0005114-21.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA MATTOS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0009626-47.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RANIERE COELHO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0005590-71.2017.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIEL LARANJEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0006868-73.2018.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDNELSON RIBEIRO DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0007880-07.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO RODRIGO FURTADO ROBERTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0008693-49.2018.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLITON CLEY RAMOS DA COSTA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0010365-66.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SANDRO DE SOUSA SANTOS

REPRESENTANTE(S): VILNEY RODRIGUES CORDEIRO (OAB/PA 20036-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0014185-13.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON QUEIROZ LOBATO
REPRESENTANTE(S): SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS (OAB/PA 17543-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0004745-11.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELISVANDO SANTANA RAMOS
APELANTE: CLEYTON GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0020123-52.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): JAIRO RICARDO BORGES (OAB/PA 27834-A)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ELIAS SOARES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0016343-07.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO LUIS DA SILVA FARIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JULIANO CORREA FAVACHO
REPRESENTANTE(S): VALDIR FONTES DE OLIVEIRA (OAB/PA 8564-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0010870-55.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AVILA CONCEICAO FERREIRA
REPRESENTANTE(S): JEAN RODRICK IGLESIAS DO NASCIMENTO (OAB/PA 29081-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0000301-45.2020.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALCIONE SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS (OAB/PA 24659-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0004222-10.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0007081-96.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICK FARIAS BIZERRA CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0000201-19.2020.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSICLEITON DE OLIVEIRA BRITO

REPRESENTANTE(S): SILAS DE CARVALHO MONTEIRO (OAB/PA 20708-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0001462-58.2020.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERINALDO DA SILVEIRA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: SAMUEL DA CONCEICAO FERNANDES

REPRESENTANTE(S): RAPHAEL LOPES DA COSTA (OAB/PA 28675-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0801021-61.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO CARLOS BARATA DO NASCIMENTO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0809141-72.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO MENDES RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0800110-12.2021.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAIAS PAULA SEIXAS

REPRESENTANTE(S): MILENE SERRAT BRITO DOS SANTOS MARINHO (OAB/PA 24629-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0802302-34.2021.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO DIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0818142-47.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO AUGUSTO DO CARMO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0800382-57.2022.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS BASTO CAMPOS

REPRESENTANTE(S): MARIA DAS DORES GONCALVES (OAB/PA 19868-A), CLAUDIA EDUARDA ALVES DA COSTA (OAB/PA 34444-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0800828-39.2022.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LELSON DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0004138-06.2016.8.14.0124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARCIO CARLOS BEZERRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17440554 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0001924-73.2020.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOAO PAULO PANTOJA MODESTO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18841148 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

63 - PROCESSO: 0011651-77.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAMYM HERBERT DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELLO (OAB/PA 5352-A)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: RONALDO ADRIANO SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

64 - PROCESSO: 0013403-79.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCILEY DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0002043-71.2014.8.14.0221 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUAN BORGES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0005084-88.2014.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIANO DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A), FERNANDO

MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0014417-19.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO CONCEICAO BARBOSA DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0000881-87.2015.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IVANICE MOREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0019478-75.2015.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONILSON DA SILVA SOUSA

APELANTE: THIAGO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0000061-93.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): ALTEMIR FONSECA DAMASCENO (OAB/PA 25830-A)

APELANTE: MARIA DO SOCORRO ASSUNCAO TAVARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DANYEL DA CUNHA PESSOA

REPRESENTANTE(S): ALTEMIR FONSECA DAMASCENO (OAB/PA 25830-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0002304-25.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CORREA DE LIMA

REPRESENTANTE(S): AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF

ALMEIDA (OAB/PA 24782-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0003496-49.2016.8.14.0054 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGO RAFAEL DE ALMEIDA CALDAS

REPRESENTANTE(S): ULISSES VIANA DA SILVA (OAB/PA 20351-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

73 - PROCESSO: 0002984-07.2017.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALDAIR JOSE DE LIMA MOREIRA

REPRESENTANTE(S): EMANUEL DE JESUS CAMPOS (OAB/PA 4315-A), AULUS ALVARO DA ROCHA

FERREIRA (OAB/PA 26615-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0007321-90.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0012132-48.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSEMBERG RODRIGO SOARES CORDEIRO
REPRESENTANTE(S): CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS (OAB/PA 24293-A), PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI (OAB/PA 24211-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0021486-45.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTHUR WARLYN BARROS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0011178-71.2018.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIERICO CARDOSO DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: NELSON JOSE DOS SANTOS
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA (OAB/PA 14752-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0000069-65.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO VALE DOS REIS (OAB/PA 4276-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0000441-33.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: JOCIMAR DOS SANTOS TOLOSA
REPRESENTANTE(S): GIOVANY FARIAS DO NASCIMENTO (OAB/PA 30930-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0005429-71.2019.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0009380-69.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO DA SILVA SABATINGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0018287-44.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA MACHADO FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0000961-55.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WASHINGTON BARROS MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0003202-93.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARISON MANOEL RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0800573-22.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILDO CAMPOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0800158-50.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS LOBATO TOLEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0800192-45.2021.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL BONFIM NERES DA PAZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

88 - PROCESSO: 0800320-94.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO MIKE LOPES CUNHA

REPRESENTANTE(S): YASMIN CARVALHO SANTOS (OAB/PA 21326-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0800740-67.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELINAGELA BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RIALDO VALENTE FREIRE (OAB/PA 26035-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0801576-46.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIFAN SEVERINO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0805930-28.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO TIAGO FERREIRA DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0813012-97.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JADSON PEREIRA PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): EDMUNDO JOSE SILVA JUNIOR (OAB/PA 32197-A)

APELANTE: JEFFERSON LUIS PROGENIO LIMA

REPRESENTANTE(S): LUCAS SOUZA LEITE (OAB/PA 28367-A), MICHELLY CRISTINA SARDO

NASCIMENTO (OAB/PA 20085-A), MARCOS HENRIQUE SARDO NASCIMENTO (OAB/PA 33904-A)

APELANTE: LINCOLN AUGUSTO DE SOUZA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): UIRA SILVA (OAB/PA 21923-A), LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS (OAB/PA 7534-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**. Belém/PA, 08 de julho de 2024.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(Prazo 60 Dias)

O Excelentíssimo Senhor **PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos necessários que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita a ação penal n.º 0018147-73.2020.8.14.0401, onde fora denunciado o autor do fato **THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA**, brasileira, paraense, nascida em 06/02/1985, na cidade de Belém - PA, filha de MARILIA PORTAL COSTA e de JOSE OTAVIO COSTA CARNEIRO, CPF: 841.658.472-91, RG: 4041654 - SSP/AM, TÍTULO DE ELEITOR: 045041811341. E, por estar o aludido denunciado em local incerto e não sabido, consoante certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este edital ? com prazo de 60 (sessenta) dias ? com o fito de intimá-lo da sentença prolatada nos mencionados autos, em cujo teor [em síntese] consta:

SENTENÇA

R.H.

Vistos, etc...

Versam os presentes autos de ação penal intentada pelo Ministério Público do Estado do Pará em desfavor das nacionais MARÍLIA PORTAL COSTA e THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA, qualificadas nos autos, aos quais fora atribuída a prática do crime capitulado no artigo 129 do Código Penal do Brasil, tendo como vítima Márcia Costa Oliveira.

Em data de 19 de agosto de 2021 foi realizada audiência preliminar, comparecendo a vítima e a autora do fato Marília Portal Costa, e ausente a autora do fato Thaiane de Jesus Costa Pureza, oportunidade na qual a tentativa de composição civil dos danos restou frustrada ante a expressa recusa da vítima, tendo ainda a autora do fato presente ao ato recusado a proposta de transação penal proposta pelo Ministério Público, tendo sido ainda concedido à vítima o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma apresentasse rol de testemunhas e demais provas que entendesse conveniente, **conforme Termo de Audiência constante das fls. 01, do ID de número 45814394 dos autos.**

Através da manifestação constante das fls. 01 do ID de número 45814395 dos autos, a vítima apresentou rol de testemunhas.

Em data de 13 de abril de 2022 foi realizada audiência de instrução e julgamento, fazendo-se presentes a autora do fato, a nacional Marília Portal Costa e a vítima, oportunidade na qual novamente restou frustrada a tentativa de conciliação entre as partes e a composição civil dos danos, tendo sido designada nova data para realização da audiência de instrução em face da ausência da autora do fato Thaiane de Jesus Costa Pureza, cuja certidão de citação não fora recolhida aos autos pelo sr. oficial de justiça, conforme Termo de Audiência constante do ID de número 57786231 dos autos.

Em data de 08 de novembro de 2022 (08/11/2022), foi realizada nova audiência de instrução e julgamento, fazendo-se presente a vítima, ausente a denunciada Marília Portal Costa, não obstante ter sido regularmente citada, sendo então decretada a revelia da mesma, tendo sido designada nova data para realização da audiência de instrução em face da ausência da autora do fato, a nacional Thaiane de

Jesus Costa Pureza, a qual não fora citada, tendo sido determinada a expedição de Carta precatória para esse fim, conforme Termo de Audiência constante do ID de número 81239920 dos autos.

Através do requerimento constante do ID de número 87427773 dos autos, a denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza compareceu aos autos, ocasião na qual afirmara ter sido validamente citada e intimada para a audiência de instrução designada para a data de 06/03/23.

No ID de número 87841359 dos autos, consta certidão no bojo da qual fora certificada a impossibilidade da realização da audiência de instrução na data de 06/03/23, com a remarcação do referido ato processual para a data de 26/06/2023, cientes a vítima e a denunciada Marília Portal Costa.

A denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza apresentou resposta a acusação, constante do ID de número 94825644 dos autos.

Em data de 26 de junho de 2023, foi realizada audiência de instrução e julgamento na forma gravada, fazendo-se presentes a denunciada Marília Portal Costa e a vítima, ausente a denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza, oportunidade na qual novamente restou frustrada a tentativa de conciliação entre as partes e a composição civil dos danos, bem como fora recusada a proposta de transação penal e de suspensão condicional do processo formuladas pelo Ministério Público, tendo sido então designada a advogada, Dra. Mylena Barbosa Andrade, OAB/PA 30.280, para proceder a defesa das autoras do fato no referido ato processual, oportunidade na qual também este juízo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, deferindo ainda o pedido do advogado Cláudio Lima da Serra Freire para atuar no feito como assistente de acuação.

Nesta mesma ocasião, este juízo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, procedendo-se em seguida a instrução do feito, ouvindo-se a vítima, a testemunha de acusação, Sra. Renata Heby Pereira de Oliveira, bem como procedendo-se ao interrogatório da acusada, a nacional Marília Portal da Costa, tendo sido deferido o pedido da defesa para que o interrogatório da denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza fosse realizado por meio de Carta Precatória para a Comarca de Coari/AM, conforme Termo de Audiência e mídia de gravação, constantes do ID de número 95578291 dos autos, e seus anexos.

Através do requerimento constante do ID de número 102781019 dos autos, a vítima informou a este juízo que a denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza voltou a residir nesta cidade de Belém, motivo pelo qual fora designada nova audiência de instrução para a tomada do interrogatório da referida denunciada, para a data de 25/01/2024.

Em data de 25/01/2024 foi realizada nova audiência de instrução e julgamento para a tomada do interrogatório da denunciada Thaiane de Jesus Costa Pureza, a qual novamente se fizera ausente, não obstante ter sido intimada para este ato processual, manifestando assim seu desejo de não comparecer para ser qualificada e interrogada, tendo então este juízo declarado encerrada a instrução processual do feito, oportunizando às partes apresentarem suas respectivas alegações finais, conforme Termo de Audiência constante do ID de número 107706932 dos autos.

O Ministério Público apresentou suas razões finais, constante do ID de número 107902010 dos autos, no bojo da qual pugnou pela condenação da acusada Thaiane de Jesus Costa Pureza e pela absolvição da acusada Marília Portal Costa.

A vítima, por meio de seu advogado assistente de acusação, apresentou suas razões finais, constante do ID de número 108295103 dos autos, no bojo da qual pugnou pela condenação das acusadas no crime pelo qual as mesmas foram denunciadas.

No ID de número 110965395 dos autos, consta alegação final da defesa da acusada Marília Portal Costa, onde requer a absolvição da mesma.

No ID de número 110971988 dos autos consta alegação final da defesa da acusada Thaiane de Jesus

Costa Pureza, onde requer a absolvição da mesma.

É o necessário a relatar, nos termos do § 3º do artigo 81 da lei nº 9.099/95, pelo que passo a decidir.

Tratando-se os presentes autos de ação penal intentada contra duas acusadas, as nacionais MARÍLIA PORTAL COSTA e THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA, passa-se então a decidir-se isoladamente acerca de cada uma das acusadas.

DA ACUSADA MARÍLIA PORTAL COSTA

Assiste razão, in casu, ao Ministério Público e a defesa ao requererem a absolvição da acusada MARÍLIA PORTAL COSTA.

Isso por que, no presente caso, não há provas suficientes para a prolatação de um decreto condenatório, estando ausente certeza a respeito de que a acusada efetivamente teria praticado a anunciada agressão física contra a vítima.

A peça de denúncia oferecida pelo Ministério Público informa que no dia 18/09/2020, por volta das 10h30min, a vítima encontrava-se na casa de sua genitora, cuidando da mesma, que era pessoa idosa, de 81 anos de idade, quando lá chegou a denunciada Thaiane de Jesus e a irmã desta, Taynara de Paula, iniciando-se uma discussão verbal entre as mesmas, passando Thaiane e Taynara a agredirem fisicamente a vítima com arranhões e mordidas.

Narra ainda, a peça inicial acusatória, que nesta mesma ocasião a denunciada Marília, irmã da vítima e mãe da denunciada Thaiane interveio em favor desta, vindo também a agredir a vítima com um golpe de bengala no braço esquerdo desta última, incorrendo então a acusada Marília, com tal prática, na conduta delituosa capitulada no artigo 129 da LCP.

Ocorre que, realizada a instrução processual, tem-se que a palavra da vítima e o depoimento da testemunha apresentada pela mesma se mostram insuficientes para a condenação da acusada MARÍLIA PORTAL COSTA, no caso concreto.

Ressalta-se por oportuno que a credibilidade da ação decorre de prova evidente do fato.

Neste particular então, como bem asseverado pela representante do Ministério Público no bojo de suas alegações finais, "... a testemunha de acusação ouvida em Juízo declarou que não viu MARÍLIA agredir a vítima, embora tenha visto esta segurando uma bengala com a intenção de agredir a ofendida. Assim, tem-se que o depoimento em juízo da vítima fora confirmado apenas de forma parcial pela testemunha de acusação ouvida, a qual confirmou ter visto agressão física à vítima (puxões de cabelo) apenas por parte da acusada THAIANE. Assim, entende este RMP que a prova produzida em juízo comprova de forma robusta apenas a agressão da vítima por parte da acusada THAIANE, restando dúvidas quanto a prática de agressão por parte da acusada MARÍLIA.?"

De fato, a instrução processual do feito, com a oitiva da vítima e a tomada do depoimento da testemunha de acusação, não resultou na prova da materialidade da ação delituosa imputada à acusada, senão vejamos:

Em seu depoimento prestado durante a audiência de instrução e julgamento, a vítima, ao tempo de 09M55SEG da mídia constante do ID de número 95578939 dos autos, afirmou "que a acusada Marília lhe arranhou e lhe agrediu com a bengala.?"

A testemunha de acusação, Sra. Renata Heby Pereira de Oliveira, por ocasião do depoimento prestado durante audiência de instrução e julgamento, ao tempo de 07M16SEG da mídia constante do ID de número 95578941 dos autos afirmou "que não viu ninguém lesionar o rosto da vítima?"; ao tempo de 07M28SEG, afirmou "que a D. Marília estava com a bengala querendo bater na vítima.?" e ao tempo de

08M26SEG, afirmou ?que não viu a execução, golpes de bengala.?

Note-se então que a prova testemunhal produzida pela acusação não se presta a amparar um decreto condenatório contra a acusada MARÍLIA PORTAL COSTA, uma vez que não ratificam com exatidão a acusação constante na peça de denúncia.

É certo então que inexistindo prova robusta, segura e escoreita da autoria e materialidade do crime, torna-se inviável a condenação criminal, sendo certo também que a dúvida, por menor que seja, é incompatível com uma decisão condenatória, restando, por conseguinte, como imperiosa a aplicação do princípio in dubio pro reo.

No presente caso então, compulsando os autos, outra conclusão não se pode chegar que não seja a da falta de elementos de convicção necessários para embasar a condenação da acusada, sendo imperioso, portanto, a adoção do princípio do in dubio pro reo, eis que a condenação deve basear-se em fatos devidamente provados e não meramente presumidos.

Há que se dizer ainda, por oportuno, que para a condenação de um ser humano é necessário certeza, verdade real, onde se faz necessário fortes indícios de provas capazes de sustentar um decreto condenatório contra o acusado.

No presente caso, todavia, respeitando as opiniões em contrário, entendo que não há prova suficiente para a condenação da acusada MARÍLIA PORTAL COSTA.

Sabe-se, outrossim, que em sede de processo penal, às partes é deferida ampla liberdade na colheita de provas, a fim de que seja esclarecida a autoria e materialidade do crime, pois maior injustiça do que absolver um culpado é condenar um inocente.

Para a condenação de uma pessoa é necessário que a prova seja firme, segura, cristalina e indubitosa, sendo que, no presente caso, essa prova robusta e incontestada não se faz presente, assistindo razão ao próprio Ministério Público em requerer a absolvição da denunciada MARÍLIA PORTAL COSTA.

A nossa jurisprudência pátria, por sua vez, também nos orienta no mesmo sentido do entendimento ora esposado, conforme se infere dos julgados ora transcritos:

APELAÇÃO. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AMEAÇA. PERSEGUIÇÃO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO DO MP. ACERVO PROBATÓRIO INSUFICIENTE. IN DUBIO PRO REO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. I - Mantém-se a absolvição do agente quanto ao crime de ameaça e nega-se provimento ao recurso que pretende a condenação pelo crime de perseguição se não há nos autos provas suficientes para a condenação. II - Ainda que a palavra da vítima, nas infrações penais praticadas no âmbito familiar e doméstico revista-se de especial credibilidade, ela não pode ser elidida por contraprova capaz de produzir dúvida. III - A existência de flagrantes contradições nos depoimentos da vítima, aliada à ausência de corroboração das declarações extrajudiciais por qualquer prova produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, são fatores que impedem a sua utilização para fundamentar uma sentença condenatória. IV - A condenação deve se firmar em prova cabal ou irrefutável, por implicar a restrição ao direito fundamental do cidadão à liberdade, sob pena de ofensa ao princípio da não culpabilidade. Havendo dúvida, a absolvição é medida que se impõe, com fundamento no princípio in dubio pro reo. V - Recurso conhecido e desprovido.

(TJ-DF 00022329720208070006 DF 0002232-97.2020.8.07.0006, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 18/11/2021, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 30/11/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO CRIME - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA - INCIDÊNCIA DA LEI 11.340/2006 - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - ACOLHIMENTO PARCIAL - ABSOLVIÇÃO DO CRIME DO ART. 147, DO CP, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CPP - IN DUBIO

PRO REO - MANTIDA A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE LESÃO CORPORAL - COMPROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA PELAS PROVAS TESTEMUNHAL E PERICIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 1ª C. Criminal - 0002567-90.2018.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: Desembargador Antonio Loyola Vieira - J. 29.06.2020)

(TJ-PR - APL: 00025679020188160021 PR 0002567-90.2018.8.16.0021 (Acórdão), Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira, Data de Julgamento: 29/06/2020, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 05/07/2020)

APELAÇÃO CRIMINAL. PERTURBAÇÃO À TRANQUILIDADE. LEI 14.132/2021. REVOGAÇÃO EXPRESSA DO ARTIGO 65 DA LEI DE CONTRAVENCOES PENAIS. CONTINUIDADE TÍPICO-NORMATIVA. CRIME DE PERSEGUIÇÃO. REITERAÇÃO DE CONDUTAS. ABOLITIO CRIMINIS. INOCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA E AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DO DOLO DE PERTURBAR. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei n. 14.132/2021, que entrou em vigor em 1º-abril-2021, revogou o artigo 65 da Lei de Contravenções Penais e incluiu o artigo 147-A no Código Penal, para instituir o crime de perseguição, devendo ser analisado, no caso concreto, a ocorrência da continuidade típico-normativa ou a ?abolitio criminis?. 2. A principal diferenciação entre a contravenção penal de perturbação da tranquilidade por acinte ou motivo reprovável e o crime de perseguição é a exigência expressa no novo tipo penal de que a conduta aconteça, reiteradamente. 3. Praticadas condutas de perturbação da tranquilidade por acinte ou motivo reprovável, reiteradamente, não se fala em ?abolitio criminis?, mas em continuidade típico-normativa para o crime de perseguição; ao passo que situações não reiteradas, singulares ou episódicas não estão abarcadas pelo artigo 147-A, do Código Penal, de forma que existirá a abolição da contravenção. 4. As condutas perturbadoras descritas na denúncia não foram judicializadas nem pela vítima nem pelo réu. Com efeito, na denúncia e na versão extrajudicial da vítima foram descritos atos praticados pelo acusado enquanto residia na casa da ofendida e seus familiares, tais como: proferir improperios e dizer que não deixaria de morar lá, de jeito nenhum. Por outro lado, em juízo, a vítima referiu-se a condutas praticadas por ele depois que deixou de residir com ela, consistentes em comparecer a porta da sua residência, às 2h ou 3h da madrugada, insistindo para entrar na residência. 5. O decreto condenatório não pode se afastar dos limites dos fatos descritos da denúncia, sob pena de ofensa aos princípios da correlação, do contraditório e da ampla defesa; bem como não pode estar calcado unicamente nas provas colhidas na fase investigativa, conforme vedação contida no artigo 155 do Código de Processo Penal. 6. Para a configuração da contravenção prevista no artigo 65 do Decreto-Lei n. 3.688/41, deve estar presente o dolo, acrescido do elemento subjetivo específico consistente em perturbar, acintosamente ou de maneira censurável, a tranquilidade de outrem. 7. Diante de dúvidas razoáveis tanto da materialidade delitiva (pois calcada apenas em elementos indiciários) como do dolo de perturbar, é sempre bom lembrar que melhor atende aos interesses da justiça absolver um suposto culpado do que condenar um inocente, impondo-se a aplicação do brocardo "in dubio pro reo". 8. Recurso provido.

(TJ-DF 07060163220208070009 DF 0706016-32.2020.8.07.0009, Relator: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, Data de Julgamento: 05/08/2021, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe: 19/08/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Portanto, no presente caso a absolvição da acusada MARÍLIA PORTAL COSTA é medida que se impõe.

DA ACUSADA THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA

DA CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIA DE FATO ? ARTIGO 21 DA LCP

Conforme ao norte já mencionado, a peça de denúncia oferecida pelo Ministério Público informa que que no dia 18/09/2020, por volta das 10h30min, a vítima encontrava-se na casa de sua genitora, cuidando da mesma, que era pessoa idosa, de 81 anos de idade, quando lá chegou a denunciada Thaianne de Jesus e a irmã desta, Taynara de Paula, iniciando-se uma discussão verbal entre as mesmas, passando Thaianne e Taynara a agredirem fisicamente a vítima com arranhões e mordidas, incorrendo então a acusada Thaianne de Jesus, com tal prática, na conduta delituosa capitulada no artigo 129 da LCP.

No entanto, por ocasião das alegações finais apresentadas no ID de 107902010 dos autos, o Ministério Público requereu a **desclassificação da conduta da** acusada Thaiane de Jesus Costa Pureza **do crime de lesão corporal leve (art. 129, caput, do CP) para a contravenção de vias de fato (art. 21 da LCP)**, pugnando então pela condenação da mesma pela prática do delito penal em comento, assim o fazendo por entender que não restou sobejamente comprovado o nexo causal entre a agressão praticada pela acusada e as lesões corporais sofridas pela vítima, atestadas no laudo pericial constante do ID de número 45814394, fls. 06/07 dos autos.

A tal respeito ainda, aduziu a d. representante do Ministério Público, em suas alegações finais, que "... na ocasião dos fatos, como relatou a própria vítima em suas declarações, ela fora agredida fisicamente pela adolescente TAYNARA, a qual mordeu o seu braço e a agrediu na sua região ocular. Dessa feita, tem-se que as lesões atestadas no braço da vítima, típicas de mordedura, e em sua pálpera direita, teriam decorrido exclusivamente da ação da aludida adolescente.

Diante dessa agressão prévia à ofendida por terceira pessoa, menor de idade, que resultou em lesões corporais no braço e no rosto da vítima, tem-se que ao final da instrução pairaram dúvidas se a lesão remanescente atestada no exame pericial, consistente em escoriação na região malar da ofendida, fora de fato provocada pela ação da acusada THAIANE, posto que, como já dito, a prova testemunhal apontou, de forma segura, que THAIANE teria agredido fisicamente a vítima com puxões de cabelo, agressão essa incompatível com a lesão descrita no laudo pericial.

No que diz respeito ao pedido de desclassificação da conduta da acusada Thaiane de Jesus Costa Pureza **do crime de lesão corporal leve (art. 129, caput, do CP) para a contravenção de vias de fato (art. 21 da LCP)**, nada impede que assim ocorra, posto que sabidamente a parte defende-se dos fatos, e não da capitulação penal.

Abstrai-se então da alegação da d. representante do parquet, que o pedido de condenação da acusada Thaiane de Jesus Costa Pureza pela prática da **contravenção penal de vias de fato (art. 21 da LCP)** decorre do fato desta ter agredido fisicamente a vítima com puxões de cabelo.

Infere-se então, das razões expostas nas alegações finais do Ministério Público, que a acusada, ao agredir a vítima com puxões de cabelo, teria incorrido na conduta tipificada no artigo 21 da Lei das Contravenções Penais, cujo conteúdo é o seguinte:

Art. 21 ? Praticar vias de fato contra alguém:

Pena ? prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime.

No presente caso então, levando-se em consideração a conduta imputada à acusada Thaiane de Jesus Costa Pureza, e o que ficou demonstrado no decorrer da instrução processual, merece guardada o pedido de condenação da acusada relativamente a conduta delituosa em referência.

DAS PROVAS

No que diz respeito a materialidade e a autoria do delito de vias de fato, as mesmas restaram provadas através da prova testemunhal produzida pela acusação na audiência de instrução e julgamento.

A vítima, em seu depoimento, ratificou todo o teor da inicial, relatando, com riqueza de detalhes, todos os fatos que culminaram com a prática delituosa por parte da acusada.

A testemunha de acusação, Sra. Renata Heby Pereira de Oliveira, por ocasião do depoimento prestado durante audiência de instrução e julgamento, ao tempo de 06M23SEG da mídia constante do ID de número 95578941 dos autos, afirmou "...que a Thaiane estava puxando o cabelo da dona Márcia...", e ao tempo de 07M00SEG da mídia constante do ID de número 95578941 dos autos, afirmou "...que a Thaiane

estava puxando o cabelo da Márcia?,

No caso dos autos então, a denunciada, ao agredir a vítima com puxões de cabelo, cometeu o fato típico descrito no artigo 21 da LCP.

No presente caso então, o depoimento da vítima e da testemunha de acusação, ouvidas em juízo, demonstram satisfatoriamente a autoria e a materialidade exigidas para a formação de um juízo condenatório contra a denunciada.

Outrossim, no que diz respeito a alegação da defesa da acusada, no sentido de que "... apenas e tão somente a palavra da vítima está a censurar a conduta do denunciado, inexistindo outros elementos que testemunhem os fatos relatados pela vítima.", há que se dizer, por oportuno, que no sistema acusatório brasileiro o ônus da prova é do Ministério Público, resultando daí então que, no presente caso, a instrução processual nos mostra que a acusação desincumbiu-se do seu ônus relativamente a acusação imposta à acusada, em especial com a prova testemunhal produzida.

Registre-se também, por oportuno, que o fato do laudo pericial de lesão corporal constante dos autos atestar a existência de lesão corporal diversa da prática delituosa ora imputada à acusada (via de fato) não faz elidir a ocorrência da prática do referido delito capitulado no artigo 21 da LCP, sendo certo que no delito em comento a prova pericial vem a ser dispensável.

Esse é o entendimento da nossa jurisprudência pátria, conforme se infere dos julgados abaixo transcritos:

PENAL. PROCESSO PENAL. LEI MARIA DA PENHA. LESÃO NÃO COMPROVADA POR PERÍCIA. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÕES CORPORAIS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO (ART. 21 DO DEC.LEI 3.688/1941) QUE SE IMPÕE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. Havendo prova oral da agressão, mas não comprovadas as lesões por perícia, impõe-se a desclassificação do crime para a contravenção penal de vias de fato (art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941). 2. O crime de lesão corporal, por sua natureza, exige a comprovação de ofensa à integridade física da vítima, enquanto nas vias de fato a natureza das agressões não chega a ofender a integridade física da vítima, sendo, por isso, dispensável a prova pericial. 3. Não se olvida que a prova pericial, quando ausente ou realizada tardiamente, pode ser substituída por outros meios de prova aptos a aferir a materialidade das lesões corporais, como fotografias e atestados médicos. No caso, entretanto, o exame de corpo de delito foi realizado no dia dos fatos e não atestou qualquer sinal externo visível de lesão. 5. Sentença parcialmente reformada, para desclassificar o delito de lesões corporais para contravenção de vias de fato, havendo, com isso uma modificação na pena, mantida nos demais termos. 6. Recurso provido.

(TJ-RR - ACr: 0010130041030, Relator: Des. LEONARDO CUPELLO, Data de Publicação: DJe 23/10/2015)

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL ? VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER ? PLEITO DE ABSOLVIÇÃO ? LAUDO QUE NÃO ATESTOU LESÕES NA VÍTIMA ? VERIFICAÇÃO - DEPOIMENTOS UNÍSSONOS E COERENTES, EM AMBAS AS FASES PROCESSUAIS ? RELATOS DA VÍTIMA E DE TESTEMUNHA PRESENCIAL, QUANTO ÀS AGRESSÕES PRATICADAS PELO APELANTE CONTRA A VÍTIMA - LESÕES NÃO COMPROVADAS POR PERÍCIA - AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÕES CORPORAIS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO (ART. 21 DO DEC. LEI 3.688/1941) QUE SE IMPÕE ? RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. fls. 2 1. A prova oral colhida nos autos é suficiente para caracterizar que houve a agressão física praticada pelo Apelante contra a vítima, o que inviabiliza a sua absolvição. 2. No entanto, inexistente um juízo seguro para a condenação do Apelante pelo crime de lesões corporais (art. 129, 9º, do CP), ante a ausência de prova da materialidade delitiva - já que o laudo pericial atesta que a vítima relatou ter recebido socos nas costas, porém, sem sinais externos visíveis de lesões. 3. O crime de lesão corporal, por sua natureza, exige a comprovação de ofensa à integridade física da vítima, enquanto na contravenção penal de vias de fato a natureza das agressões não

chega a ofender a integridade física da vítima, sendo, por isso, dispensável a prova pericial. 4. Há prova oral da agressão, porém, diante da ausência da comprovação de lesões por perícia, impõe-se a desclassificação do crime de lesão corporal (art. 129, 9º, do CP) para a contravenção penal de vias de fato (art. 21 do Dec.-Lei 3.688/1941). (TJPR - 1ª C.Criminal - 0000502-75.2018.8.16.0166 - Terra Boa - Rel.: Desembargador Antonio Loyola Vieira - J. 13.02.2020)

(TJ-PR - APL: 00005027520188160166 PR 0000502-75.2018.8.16.0166 (Acórdão), Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira, Data de Julgamento: 13/02/2020, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 01/04/2020)

Enfim, a conduta da acusada descreve perfeitamente um fato tipificado como contravenção penal; uma conduta antijurídica; e culpabilidade plena, encontrando-se então presentes os motivos que autorizam a condenação da mesma na pena descrita no artigo 21 da LCP.

Pelo que foi carreado para os autos, entende este magistrado que existem provas suficientes capazes de sustentar um decreto condenatório contra a acusada, diante da vontade livre e consciente de lesionar a vítima.

A nossa jurisprudência pátria, por sua vez, também nos orienta no mesmo sentido do entendimento ora esposado, conforme se infere dos julgados ora transcritos:

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. Havendo prova suficiente da materialidade e da autoria, a manutenção da condenação do réu pela prática da contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41 é medida que se impõe.

(TJ-MG - APR: 00037475620218130301, Relator: Des.(a) Maria das Graças Rocha Santos, Data de Julgamento: 23/08/2023, 9ª Câmara Criminal Especializa, Data de Publicação: 23/08/2023)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 21 DA LCP (VIAS DE FATO) E ART. 232 DO ECA - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PALAVRA DA VÍTIMA - RELEVÂNCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA. - Havendo nos autos elementos suficientes para se imputar ao apelante a autoria da contravenção penal prevista no art. 21 da LCP (vias de fato) e do delito previsto no art. 232 do ECA, a manutenção da condenação é medida que se impõe - A palavra da vítima, corroborada pela prova oral colhida, basta para fundamentar a condenação do acusado.

(TJ-MG - APR: 10024122175151001 MG, Relator: Agostinho Gomes de Azevedo, Data de Julgamento: 13/12/2017, Data de Publicação: 19/12/2017)

Pelo exposto, resta configurada então a prática, pela acusada, da contravenção penal prevista no artigo 21 da LCP, refutando-se, por oportuno, a tese defensiva de que a acusada não praticara o delito aqui tratado, posto que contrária ao conteúdo da instrução processual.

DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER, como absolvido tenho, a denunciada MARÍLIA PORTAL COSTA, da acusação que lhe foi imposta nos presentes autos, por não existir prova suficiente para condenação, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal do Brasil, bem como ainda, pelos fundamentos acima, julgo procedente a denúncia constante do ID de número 45814299 dos autos para, em consequência, CONDENAR a denunciada THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA, qualificada nos autos, como incurso no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais.

DOSIMETRIA DA PENA - ARTIGO 21 DA LCP

Acusada: THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA

Considerando a disposição do artigo 68, do Código Penal do Brasil, e atento ao critério do artigo 59, do mesmo diploma legal, verificando: que a acusada THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA, qualificada nos autos, agiu com dolo ao agredir a vítima com puxões de cabelo; que a sua conduta social deixou muito a desejar; que não possui uma personalidade bem formada, pois revela disposição para o crime; que a motivo que a levou a delinquir não a favorece; que as circunstâncias em que agiu não a favorecem; que as consequências do crime não foram graves; que o comportamento da vítima não provocou a ação da acusada, estabeleço como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena base de 15 (quinze) dias de prisão simples.

Não há circunstâncias atenuantes e nem agravantes.

Considerando a inexistência de causas de aumento e de diminuição da pena, torno-a **definitivamente fixada em 15 (quinze) dias de prisão simples**.

O regime inicial para cumprimento da pena será o aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, c, do CPB. O local de cumprimento será a casa do Albergado, ou outro local a ser estipulado pelo juízo da execução penal.

Reconheço em favor da apenada THAIANE DE JESUS COSTA PUREZA, o direito ao benefício a que alude o artigo 77, do Código Penal do Brasil, pelo que determino a suspensão da execução da pena privativa de liberdade, ora irrogada em seu desfavor, pelo prazo que estabeleço em 02 (dois) anos, tempo pelo qual deverá observar as seguintes condições:

- a) A apenada deverá submeter-se à limitação de fim de semana (artigos 48 e 78, § 1º, do CP), no primeiro ano de suspensão;
- b) Obrigação da apenada de comparecer mensalmente perante a autoridade judiciária competente, informando e justificando a respeito de suas atividades;
- c) Obrigação da apenada de comunicar à mesma autoridade judiciária, qualquer alteração de seu local de residência;
- d) Proibição da apenada de se ausentar da jurisdição, sem prévia autorização da mesma autoridade judiciária;
- e) Não andar armada;
- f) Não frequentar lugares de reputação duvidosa;
- g) Trabalhar dignamente.

O artigo 387, IV, do Código de Processo Penal do Brasil, estabelece que o juiz, ao proferir sentença condenatória fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido.

Enfrenta-se no artigo de lei acima citado a questão da reparação civil a que a vítima tem direito no caso de condenação criminal.

É sabido que todo ato contrário ao direito que viole um direito subjetivo e que cause prejuízo a alguém, é um ato ilícito, e como tal há necessidade de indenizar o agente que sofreu o gravame.

Para a configuração do ato ilícito é necessário que haja culpa; o dano e o nexo de causalidade entre a ação ou omissão culposa e o prejuízo. Caio M.S. Pereira, citado pelo doutrinador Paulo Afonso, extraiu os seguintes elementos da teoria da responsabilidade civil subjetiva: a culpa do agente, um dano e o nexo de causalidade entre o dano e a culpa.

No caso dos autos, e atento ao disposto no artigo 386, IV, do CPP, entendo que se constatou a ocorrência de um dano imputado à acusada, como também ficou comprovado o nexo causal entre a conduta e o resultado danoso da vítima.

Porém, adepto do entendimento de que o artigo de lei citado refere-se tão somente aos danos materiais e não morais, verifica-se que não há provas nos autos acerca dos prejuízos suportados pela vítima, tais como: despesas médicas, despesas com locomoção; despesas com medicamentos, e outras decorrentes do evento sob apreciação.

Note-se que o legislador usou a expressão "prejuízo sofrido pelo ofendido", o que pressupõe a existência de um dano patrimonial.

Decota-se a fixação de indenização a título de danos morais (387, IV, CPP), tanto por ausência de previsão legal, pois a lei se refere a prejuízos, ou seja, danos materiais, tanto pela falta de instrução específica a este respeito.

A falta de provas dos prejuízos suportados pela vítima dificultam sobremaneira a fixação de um valor mínimo a ser revertido em favor da vítima a título de indenização por danos materiais.

A nossa jurisprudência pátria respalda o entendimento ora esposado, conforme se infere do julgado abaixo transcrito:

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL ? FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO INDENIZATÓRIO (ART. 387, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL)- AUSÊNCIA DE PROVA DO PREJUÍZO DAS VÍTIMAS, BEM COMO DE DISCUSSÃO DURANTE O TRÂMITE PROCESSUAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Para a fixação do valor mínimo indenizatório é necessário pedido expresse, com a indicação do quantum e prova que demonstre, efetivamente, ser aquele o valor correspondente ao prejuízo arcado pelas vítimas, permitindo ao réu que exerça seu direito de defesa. Ademais, exige-se não apenas que o pedido de indenização seja reiterado durante o trâmite processual, mas que tenha sido debatido com ampla produção probatória. II - Recurso a que, contra o parecer, nega-se provimento.

(TJ-MS - APL: 00035631720138120008 MS 0003563-17.2013.8.12.0008, Relator: Des. Emerson Cafure, Data de Julgamento: 27/02/2019, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 01/03/2019)

Por outro lado, ainda que se admita a possibilidade de fixação de indenização por dano moral no âmbito do processo criminal, a ser amparada nos ditames do artigo 387, IV, do CPP, certamente que, à luz dos princípios da ampla defesa e do contraditório, torna-se indispensável que, na peça acusatória ensejadora da ação penal, se faça constar pedido expresse neste sentido, oportunizando assim às partes o direito de produzir eventuais provas que possam interferir na convicção do julgador no momento da fixação.

Outrossim, no presente caso não consta na inicial acusatória (denúncia constante do ID de número 45814299 dos autos), pedido expresse de indenização com fulcro no artigo 387, IV, do Código Penal do Brasil, o que também leva a não fixação de valor mínimo indenizatório por este juízo, sob pena de se estar incorrendo em violação ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, encontrando também, referido entendimento, respaldo na nossa jurisprudência pátria, conforme se infere do julgado abaixo transcrito:

EMENTA PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS EM CONCURSO FORMAL (ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C ART. 70 DO CÓDIGO PENAL). REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. VIABILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DA CULPABILIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME QUE SE MOSTRAM NORMAIS AO TIPO PENAL E NÃO JUSTIFICAM A ELEVAÇÃO DA PENA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DE OFÍCIO DE INDENIZAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS À VÍTIMA (ART. 387, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). VERBA NÃO REQUERIDA.

IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PEDIDO EXPRESSO E FORMAL EM CONFORMIDADE COM OS POSTULADOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. EXCLUSÃO QUE SE IMPÕE. APELAÇÃO CRIMINAL CONHECIDA E PROVIDA EM PARTE. 1) Para a fixação da pena base, devem ser sopesadas circunstâncias judiciais elencadas no art. 59 do Código Penal, a saber, culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime e comportamento da vítima. 2) Considerando que as circunstâncias judiciais da culpabilidade e das consequências do crime, valoradas negativamente pelo juízo de base, se mostram normais ao tipo penal em questão, forçoso reconhecer que não há razão válida para o recrudescimento da pena-base com base nas circunstâncias referidas, devendo a pena imposta ao apelante ser redimensionada. 3) Inexistindo nos autos postulação expressa e específica a respeito da indenização de que trata o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, inviável se afigura o seu arbitramento de ofício pelo juízo sentenciante, sob pena de violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal, pelo que a exclusão dessa indenização da condenação é medida que se impõe. 4) Recurso de apelação conhecido e provido em parte.

(TJ-MA - APR: 00005468620178100040 MA 0458992017, Relator: TYRONE JOS SILVA, Data de Julgamento: 06/05/2019, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 22/05/2019)

Portanto, em não havendo pedido de indenização na peça acusatória, não se pode então aceitar referido pedido de condenação formulado pela vítima apenas por ocasião da apresentação de suas alegações finais, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Esse é inclusive, também, o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, conforme se infere dos julgados abaixo transcritos:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. NECESSIDADE. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. MAJORANTE DO ART. 157, § 2º, I, DO CP. CARACTERIZAÇÃO. EFETIVA APREENSÃO E PERÍCIA. DESNECESSIDADE. UTILIZAÇÃO DA ARMA COMPROVADA POR OUTROS MEIOS (TESTEMUNHAS E VÍTIMA). ART. 157, § 2º, V, DO CP. COMPROVADA RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA POR APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) MINUTOS. MAJORANTE CONFIGURADA. ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI N. 10.826/2003. POSSE DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO RASPADA. ABOLITIO CRIMINIS. NÃO INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE. MAUS ANTECEDENTES E REINCIDÊNCIA. CONDENAÇÕES DISTINTAS. UTILIZAÇÃO EM FASES DIFERENTES DA FIXAÇÃO DA PENA. POSSIBILIDADE. 387, IV, DO CPP. FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO À VÍTIMA. PEDIDO EXPRESSO. NECESSIDADE. ACÓRDÃO ESTADUAL, QUANTO A ESSE ÚLTIMO PONTO, EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

(...)

5. Para que seja fixado na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, com base no art. 387, inciso IV, do Código Penal, deve haver pedido formal nesse sentido pelo ofendido, além de ser oportunizada a defesa pelo réu, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório. (grifo nosso)

6. Embargos declaratórios acolhidos, com efeitos infringentes, para dar parcial provimento ao recurso especial do parquet."(STJ - 5ª Turma, EDcl no REsp 1286810/RS, Rel. Min. Campos Marques, j. 23.04.2013, deram parcial provimento, unânime, DJe 26.04.2013)

TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. LEGÍTIMA DEFESA. INADMISSIBILIDADE. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO À VÍTIMA. ART. 387, IV, DO CPP. PEDIDO EXPRESSO. NECESSIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 (...)

4. Para que seja fixado na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, com base no art. 387, inciso IV, do Código Processo Penal, deve haver pedido formal nesse sentido pelo ofendido, além de ser oportunizada a defesa pelo réu, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5. Diante da ausência de pedido formal, incabível a fixação de valor a título de reparação à vítima, sob pena de ofensa à garantia da ampla defesa.

6. Recurso parcialmente provido." (TJRR, Turma Criminal, ApCr nº 001010016084-4, Rel. Des. Lupercino Nogueira, j. 05.11.2013, unânime)

Ante o exposto, face a impossibilidade de se aferir os prejuízos sofridos pela vítima no caso dos autos, bem como face a inexistência de provas que o quantifiquem, aliado ainda a inexistência de pedido indenizatório na peça inicial acusatória, deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal do Brasil.

Por fim, registre-se que a apenada não possui direito aos benefícios do artigo 44, do CPB, posto que a conduta social e a personalidade da mesma não recomendam a concessão do referido direito, uma vez que a instrução processual, em especial o depoimento da testemunha, deixa claro que a acusada possui personalidade agressiva, vindo a ser então uma pessoa que exige a interseção do Estado no sentido de reeducá-la ao bom convívio social e respeito às leis do País, nos termos do artigo 44, III, do Código Penal.

Expeçam-se os expedientes de praxe. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, inscreva-se o nome da apenada no rol dos culpados. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive a do artigo 15, III, da Constituição Federal.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de lei.

P.R.I. Cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2024.

PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém. No mais, este será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, assim como afixar-se-á uma via do presente no átrio do Fórum Criminal desta Comarca, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2024. CUMPRA-SE. Eu, Gracitonio Sarmiento de Castro, Analista judiciário lotado na UPJ dos Juizados Especiais Criminais de Belém, o digitei.

PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO

Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO N.0802035-79.2023.814.0501. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS. RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO VALE. RECLAMADO: NEON PAGAMENTOS S/A. ADVOGADO: AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB SP247319 . INTIMAÇÃO SENTENÇA Cuida-se de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS** que **JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO VALE** move contra **NEON PAGAMENTOS S/A**. Alega o reclamante, em apertada síntese, que possuía uma conta bancária junto ao Banco reclamado. Que fez o depósito de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a pedido do banco, para transformar sua conta de somente débito para crédito. Que sem aviso prévio o banco encerrou a conta do autor e nunca restituiu o dinheiro. Ao fim, pleiteia indenização por danos morais no valor de R\$26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais) e a restituição do valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais). Regularmente citado, o Banco apresentou contestação na movimentação Id nº114288432, onde afirma que agiu dentro da legalidade, uma vez que alega existir no contrato firmado entre as partes, cláusula para cancelamento da conta. Aduz que o consumidor ao abrir a conta fica ciente das medidas de segurança que a Neon pode tomar com a finalidade de garantir a segurança dos próprios clientes, conforme o item 05 dos Termos e Condições de Uso da Ré. Alega a inoccorrência de danos morais. Afirma que os valores bloqueados na conta podem ser depositados nos autos ou transferido para conta da titularidade do autor, a ser indicada no presente feito. Ao fim, requer a improcedência dos pedidos formulados na inicial. Realizada a audiência Id nº114685944, as partes solicitaram a conclusão do feito para julgamento. Feito este breve relato, passo a decidir. Não existem questões preliminares pendentes de decisão, razão pela qual passo ao exame do mérito. Inicialmente, cumpre esclarecer que a relação jurídica existente entre as partes ostenta natureza consumerista, uma vez que o autor se amolda ao conceito de consumidor e a ré à definição de fornecedor, nos moldes dos artigos 2º e 3º, § 2º do CDC, que expressamente inserem, no conceito legal de serviços, as atividades de natureza financeira e de crédito oferecidas no mercado de consumo. No caso concreto, temos ação indenizatória por danos morais e materiais, na qual a parte autora narra em sua inicial que era titular de uma conta bancária da instituição financeira com utilização de cartão na função somente de débito. Relata que gostaria de transformar seu cartão em cartão de crédito e que, para tanto, foi solicitado pela ré que efetuasse um depósito de R\$180,00 (cento e oitenta reais). Que cumpriu as orientações da reclamada, contudo, sem aviso prévio, teve sua conta definitivamente cancelada, e o valor depositado retido indevidamente pelo banco que se recusou em restituir. Pois bem. Aplica-se ao caso em comento, o Código de Defesa do Consumidor que, em seu art. 14, caput, consagrou a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviço, com base na teoria do risco do empreendimento, na qual ele responde independente de culpa pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Desta forma, este somente não responderá pelos danos causados se provar a inexistência do defeito ou fato exclusivo do consumidor ou de terceiros (art. 14, § 3º, incisos I e II do CDC). O encerramento da conta bancária por iniciativa da Instituição Financeira deve ser precedida de prévio aviso, conforme disciplinam as normas do artigo 12, caput, incisos I, II e V da Resolução nº 2025/93 do BACEN, in verbis: *Art. 12. Cabe à instituição financeira esclarecer ao depositante acerca das condições exigidas para a rescisão do contrato de conta de depósitos à vista por iniciativa de qualquer das partes, devendo ser incluídas na ficha proposta as seguintes disposições mínimas: I - comunicação prévia, por escrito, da intenção de rescindir o contrato; II - prazo para adoção das providências relacionadas à rescisão do contrato; (c) V - expedição de aviso da instituição financeira ao correntista, admitida a utilização de meio eletrônico, com a data do efetivo encerramento da conta de depósitos à vista. ? ? g.n.* Nessa linha o Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento de que o encerramento do contrato de conta corrente, como corolário da autonomia privada, consiste em um direito subjetivo exercitável por qualquer das partes contratantes, desde que observada a prévia e regular notificação.

?RECURSO ESPECIAL. CIVIL E CONSUMIDOR. CONTRATO BANCÁRIO. CONTA-CORRENTE E SERVIÇOS RELACIONADOS. RESCISÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ENCERRAMENTO DE CONTA CORRENTE APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (RESOLUÇÃO BACEN 2.025/93, ART. 12). CARÁTER ABUSIVO. NÃO CARACTERIZAÇÃO (CC/2002, ART. 473). INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR. NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 39, IX, DO CDC. RECURSO PROVIDO. 1. Em regra, nos contratos bancários, envolvendo relações dinâmicas e duráveis, de execução continuada, intuito personae

- como nos casos de conta corrente bancária e de cheque especial -, que exigem da instituição financeira frequentes pesquisa cadastral e análise de riscos, entre outras peculiaridades, não há como se impor, como aos demais fornecedores de produtos e serviços de pronto pagamento pelo consumidor, a obrigação de contratar prevista no inciso IX do art. 39 do CDC. 2. Conforme a Resolução BACEN/CMN nº 2.025/1993, com a redação dada pela Resolução BACEN/CMN nº 2.747/2000, podem as partes contratantes rescindir unilateralmente os contratos de conta corrente e de outros serviços bancários (CC/2002, art. 473). 3. Recurso especial provido. REsp 1538831/DF. Relator (a) Ministro RAUL ARAÚJO. QUARTA TURMA - Data do Julgamento 04/08/2015. ? RECURSO ESPECIAL 2011/0177081-9 Relator (a) Ministro SIDNEI BENETI (1137) Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento: 04/06/2013 Data da Publicação: DJe 13/08/2013 Ementa DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE CONTA-CORRENTE EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ENCERRAMENTO UNILATERAL E IMOTIVADO DA CONTA. IMPOSSIBILIDADE. 1.- Não pode o banco, por simples notificação unilateral imotivada, sem apresentar motivo justo, encerrar conta corrente antiga de longo tempo, ativa e em que mantida movimentação financeira razoável. 2.- Configurando contrato relacional ou cativo, o contrato de conta corrente bancária de longo tempo não pode ser encerrado unilateralmente pelo banco, ainda que após notificação, sem motivação razoável, por contrariar o preceituado no art. 39, IX, do Cód. de Defesa do Consumidor. 3. Condenação do banco à manutenção das contracorrentes dos autores. 4. Dano moral configurado, visto que atingida a honra dos correntistas, deixando os em situação vexatória, causadora de padecimento moral indenizável. 5.- Recurso Especial provido. ? No caso concreto, não houve prévia notificação do cancelamento da conta, o que configura a falha na prestação do serviço. Destarte, vê-se que a ré não se desincumbiu do ônus que lhe competia, a teor do disposto no art. 373, inciso II, do CPC. Portanto, considerando a responsabilidade objetiva do banco frente ao dano provocado ao autor, acertada se mostra a condenação a título de danos morais e materiais, conforme requerido no termo de reclamação inicial. Em relação aos danos materiais, restou caracterizado que existia na conta do autor a importância de R\$180, (cento e oitenta reais), sendo devida a devolução desse valor ao autor. No que tange ao dano moral, é indubitável que autor que era titular de conta e que teve frustrada a expectativa de segurança pelo serviço bancário, tendo em vista a postura abusiva e desrespeitosa do banco réu. Além disso, não resta a menor dúvida de que a situação analisada foi capaz de causar ao demandante transtornos e aborrecimentos passíveis de serem indenizados, uma vez que este restou configurado pela recalcitrância da parte ré em dar solução ao problema administrativamente, o que teria evitado a referida perda do tempo útil do consumidor, que teve que socorrer ao judiciário para resolver a questão. À propósito: DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE CONTA-CORRENTE EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ENCERRAMENTO UNILATERAL E IMOTIVADO DA CONTA. IMPOSSIBILIDADE. 1.- Não pode o banco, por simples notificação unilateral imotivada, sem apresentar motivo justo, encerrar conta-corrente antiga de longo tempo, ativa e em que mantida movimentação financeira razoável. 2.- Configurando contrato relacional ou cativo, o contrato de conta-corrente bancária de longo tempo não pode ser encerrado unilateralmente pelo banco, ainda que após notificação, sem motivação razoável, por contrariar o preceituado no art. 39, IX, do Cód. de Defesa do Consumidor. 3.- Condenação do banco à manutenção das contracorrentes dos autores. 4.- Dano moral configurado, visto que atingida a honra dos correntistas, deixando os em situação vexatória, causadora de padecimento moral indenizável. 5.- Recurso Especial provido. (REsp 1277762/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/06/2013, DJe, 13/08/2013 CONSUMIDOR E DIREITO BANCÁRIO. CONTA CORRENTE E CARTÕES DE CRÉDITO. CANCELAMENTO UNILATERAL IMOTIVADO. PRÁTICA ABUSIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Constitui prática abusiva, reprimida pelo inciso IX, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, a interrupção da prestação de serviços bancários de forma imotivada e sem prévio aviso ao consumidor. 2. O mero descumprimento contratual não gera indenização por danos morais. Entretanto, no presente caso, a soma de diversos fatores, tais como o encerramento da conta corrente e dos cartões de crédito de forma imotivada, sem prévio aviso e negada a informação sobre a motivação, quando solicitado, constituem violação de direitos do consumidor, passível de indenização imaterial. 3. A fixação da indenização no valor de R\$ 6.000,00, atende aos critérios da proporcionalidade e da razoabilidade. 4. RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO 5. Sem cusas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. (TJ-DF - RI: 07003122720148070016, Relator: ASIEL HENRIQUE DE SOUSA, Data de Julgamento: 04/08/2015, TERCEIRA TURMA RECURSAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 02/09/2015) Em relação ao quantum indenizatório do referido dano, este deve representar compensação razoável pela ofensa experimentada, cuja intensidade deve ser considerada para fixação do valor, aliada a outras circunstâncias peculiares de cada conflito de interesses, sem constituir-se em fonte de enriquecimento sem causa para o ofendido e, tampouco, em valor ínfimo que o faça perder o caráter pedagógico-punitivo ao ofensor. Nessa esteira, considerando as

peculiaridades do caso, vê-se que o quantum de R\$8.000,00 (oito mil reais), se mostra razoável e não destoia dos valores que vêm sendo arbitrados pelos Tribunais pátrios em situações análogas. **Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito na forma do artigo 487, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO VALE contra NEON PAGAMENTOS S/A, para o fim de: a) 1)Condenar NEON PAGAMENTOS S/A no pagamento do valor de R\$180,00(cento e oitenta reais), em favor de JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO VALE, a título de indenização por danos materiais, com correção monetária pelo INPC/IBGE, e juros simples de 1% ao mês, tudo a contar da citação; a) 2)Condenar NEON PAGAMENTOS S/A no pagamento do valor de R\$8.000,00(oito mil reais), em favor de JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO VALE, a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo INPC/IBGE a contar da presente data, e juros simples de 1% ao mês a contar da citação; Belém, Ilha de Mosqueiro, 01º de julho de 2024. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro**

PROCESSO N. 0801826-13.2023.814.0501. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERENTE: OLINDA MAGALHÃES E EDIVALDO JOSE ARAUJO PINA. ADVOGADOS: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - OAB PA32991, ISABELA ALICE ALMEIDA DE LIMA - OAB PA31667, CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - OAB PA016247, JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - OAB PA006173, ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - OAB PA013372, RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - OAB PA26955, FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - OAB PA019345 e. REQUERIDA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: SENTENÇAVistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** que **OLINDA MAGALHÃES e EDIVALDO JOSE ARAUJO PINA** movem em face de **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, todas as partes qualificadas nos autos. A preliminar de ilegitimidade ativa do Sr. EDIVALDO JOSE ARAUJO PINA deve ser reconhecida, uma vez que a titular da conta contrato é somente a Sra OLINDA MAGALHÃES. Todavia, não é o caso de extinção do processo, já que deve prosseguir em nome da titular a Sra OLINDA MAGALHÃES, razão pela qual passo ao exame do mérito. A priori, por vislumbrar a existência de relação de consumo entre a Requerente e a Requerida, bem como, hipossuficiência daquela primeira em face da Requerida na produção de certas provas, aplico a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 06, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Em análise aos documentos apresentados pela Reclamada, tenho que não restou cabalmente demonstrada a ocorrência de irregularidade na unidade consumidora da parte autora. Ao analisar os documentos apresentados pela empresa reclamada, em especial pelo histórico de consumo da conta contrato em tela, denoto que após a correção da suposta irregularidade, não houveram alterações significativas nos padrões de consumo da reclamante, o que sugere a ausência do alegado desvio de energia elétrica. Por outro lado, as fotografias apresentadas nos autos pela concessionária, não demonstram qualquer irregularidade no local do aparelho medidor, ou, ao menos não é visível no registro fotográfico. Outro ponto não esclarecido, foi que a empresa não explicou que tipo de desvio se tratou no caso em tela. A par disso, o procedimento de inspeção da unidade consumidora, não foi realizado na presença da titular, tendo sido realizado mediante o acompanhamento de pessoa estranha e desconhecida e não identificada. Ademais, tenho que as alegações autorais de que a ampla defesa e o contraditório no procedimento em tela não foram observados, como determina Incidente de Resolução de

Demandas Repetitivas 04 do TJPA e a Resolução 1.000/2022 da ANEEL, o que denota a ilegalidade do procedimento e do débito gerado em sua decorrência. Sendo assim, temos que a cobrança de consumo não registrado está eivada de vícios e, portanto, deve ser anulada. Temos que efetivamente ocorreu uma cobrança ilegal de débito, sem o cumprimento das formalidades previstas em resolução normativa e sem garantir o direito à ampla defesa. Diante de tais ponderações, o pedido de declaração de inexistência de débito deve ser acolhido, ao passo que o pedido contraposto não merece deferimento. No que tange ao pleito de indenização por danos morais, temos que merece acolhimento o pedido autoral. Em que pese não ter ocorrido a interrupção indevida do fornecimento de energia ou a negativação do nome da autora pelo débito impugnado nestes autos, houve razoável perda de tempo útil do consumidor e seu desvio produtivo em razão da falha na prestação do serviço da reclamada. Sobre o tema, colaciono os seguintes julgados: *EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. PERDA DE TEMPO ÚTIL. DISPÊNDIO DEMASIADO DE TEMPO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CIRCUNSTANCIAS DO CASO EM CONCRETO. A indenização por perda de tempo útil do consumidor se ampara em situação em que ao consumidor é imputada perda demasiada de seu tempo para solução de vício na prestação do serviço oferecido pelo fornecedor. A fixação do quantum a ser solvido a tal título deve ser feita com lastro nas circunstancias do caso em concreto e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (TJ-MG - AC: 10000205084478001 MG, Relator: Amauri Pinto Ferreira, Data de Julgamento: 15/10/2020, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/10/2020). RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS. OSCILAÇÃO DE ENERGIA. QUEIMA DE GELADEIRA. TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ENUNCIADO 8.4 DAS TR/PR. PREJUÍZO CAUSADO AO CONSUMIDOR. TENTATIVA DE REPARAR O IMBRÓGLIO ADMINISTRATIVAMENTE. DESCASO E DESRESPEITO COM O CONSUMIDOR. DANO MORAL CONFIGURADO. PERDA DO TEMPO ÚTIL E DESVIO PRODUTIVO DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 6.1 DAS TR/PR. DEMONSTRAÇÃO DO DANO E DO NEXO DE CAUSALIDADE. VALOR QUE OBSERVA AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. DANO MATERIAL DEVIDO NO LIMITE DA EXTENSÃO DO DANO. ART. 944 DO CC. SENTENÇA MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido. (TJPR - 1ª Turma Recursal - 0001224-22.2018.8.16.0098 - Jacarezinho - Rel.: Juíza Melissa de Azevedo Olivas - J. 09.04.2019). (TJ-PR - RI: 00012242220188160098 PR 0001224-22.2018.8.16.0098 (Acórdão), Relator: Juíza Melissa de Azevedo Olivas, Data de Julgamento: 09/04/2019, 1ª Turma Recursal, Data de Publicação: 09/04/2019).* Feitas tais considerações, no que diz respeito à fixação do valor da indenização pelo dano moral, cediço que deve o juiz levar em conta a capacidade econômica do ofensor, a condição pessoal do ofendido, a natureza e a extensão do dano e o caráter pedagógico de sua imposição como fator de inibição de novas práticas lesivas. Destarte, do todo apresentado, não há dúvidas do abalo moral sofrido pela Autora, surgindo o dever de indenizar que entendo como razoável a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Ante o exposto, pelas fortes razões expendidas, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I do CPC, CONFIRMO O PEDIDO LIMINAR E JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA: 1) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO REFERENTE A FATURA CNR 06/2023, período de cobrança de 25.11.2021 à 03.06.2023, no valor de R\$3.167,77 (três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), Conta Contrato nº 3220729 de titularidade da autora da ação. Determino que a reclamada cancele a referida fatura e cesse sua cobrança, sob pena de multa diária de R\$500,00(quinientos reais) até limite de quarenta salários-mínimos. 2) CONDENAR EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A a pagar indenização por danos morais em favor de OLINDA MAGALHÃES, no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), com correção monetária pelo INPC/IBGE e juros simples de 1% ao mês, tudo a contar da presente data; 3) Declarar a ilegitimidade de parte do Sr. EDIVALDO JOSE ARAUJO PINA para figurar no polo ativo da ação, para o fim de determinar sua exclusão da lide, inclusive nos registros do PJE; 4) Julgar improcedente o pedido contraposto;** Com o trânsito em julgado e expedido o necessário, arquivem-se os autos, promovendo-se as respectivas baixas. P.R.I.C. Belém, Ilha de Mosqueiro (PA), 04 de julho de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA** Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00612. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2024/04571,

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria nº TJPA-PGP-2024/00603, publicada no DJ nº 7870, de 08/07/2024, que concedeu Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 104043, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 104043, lotado no Protocolo e Distribuição da Comarca de Benevides.

Art. 2º CESSAR, a contar de 06/07/2024, os efeitos da Portaria nº PA-PGP-2022/01455, de 04/10/2022, publicada no DJ do dia 06/10/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 104043.

Art. 3º CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 104043, lotado no Protocolo e Distribuição da Comarca de Benevides, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0845039-87.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS COSTA 03944433220 Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS OAB: 013727PA/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0845039-87.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS COSTA

Adv.: THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS COSTA , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847382-56.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB: 129459/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847382-56.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

Adv.: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0878101-21.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. ANDRE VIEIRA - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e

§2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0878101-21.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra M. D. ANDRE VIEIRA - ME, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878095-14.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMUNDO MARTINS GAIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0878095-14.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EDMUNDO MARTINS GAIA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0847810-38.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIZETE DE ARAUJO MONTEIRO Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA registrado(a) civilmente como GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847810-38.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIZETE DE ARAUJO MONTEIRO

Adv.: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIZETE DE ARAUJO MONTEIRO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0902959-19.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIONISIO ALVES FARIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0902959-19.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra DIONISIO ALVES FARIAS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0847727-22.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON JOSE DE SOUZA OAB: 11238/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judícia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847727-22.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Adv.: WILSON JOSE DE SOUZA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0903017-22.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ATANAZIO FERNANDES BRITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0903017-22.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ATANAZIO FERNANDES BRITO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024** , Eu, **EVERTON DE ARAÚJO SILVA**, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0810323-25.2023.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FABRINY AGUIAR DO AMARAL OAB: 30679/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA OAB: 22788/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810323-25.2023.8.14.0401

NOTIFICADO: CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA

Adv.: CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA, FABRINY AGUIAR DO AMARAL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0876161-21.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBERTO ALCANTARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0876161-21.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra

ROBERTO ALCANTARA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0899176-19.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSELY LEANDRO DE MELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0899176-19.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ROSELY LEANDRO DE MELO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0897364-39.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLA FABRICIA RAMOS ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0897364-39.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CARLA FABRICIA RAMOS ANDRADE, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0899472-41.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: POLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0899472-41.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra REQUERIDO: POLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e

comarca de Belém, Estado do Pará, aos **8 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0845135-05.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THAYANA LEITAO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES OAB: 10579/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0845135-05.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: THAYANA LEITAO DA SILVA

Adv.: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** THAYANA LEITAO DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847423-23.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SIMONE FRANCA TAVARES Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO registrado(a) civilmente como PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO OAB: 018656/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847423-23.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: SIMONE FRANCA TAVARES

Adv.: PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SIMONE FRANCA TAVARES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0812673-58.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GESUM JOSE LEMOS MOREIRA Participação: REQUERIDO Nome: FLAVIA CONSOLACAO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0812673-58.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: FLAVIA CONSOLACAO FERNANDES

Adv.: GESUM JOSE LEMOS MOREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FLAVIA CONSOLACAO FERNANDES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847721-15.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LIMA NETO Participação: ADVOGADO Nome: LENO ALMEIDA GONCALVES OAB: 7821/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847721-15.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: JOSE LIMA NETO

Adv.: LENO ALMEIDA GONCALVES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOSE LIMA NETO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847717-75.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: EDSON ROSAS JUNIOR OAB: 1910/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847717-75.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: EDSON ROSAS JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847751-50.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAU UNIBANCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 12306/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847751-50.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: ITAU UNIBANCO S.A.

Adv.: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ITAU UNIBANCO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e

inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847749-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUIZA DA SILVA BARRETO Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HONORIO BARRETO ALBUQUERQUE PINTO OAB: 21548/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847749-80.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA LUIZA DA SILVA BARRETO

Adv.: PAULO HONORIO BARRETO ALBUQUERQUE PINTO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA LUIZA DA SILVA BARRETO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847332-30.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CHARLES LIMA BELTRAO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ OAB: 19066/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847332-30.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: CHARLES LIMA BELTRAO

Adv.: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CHARLES LIMA BELTRAO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847718-60.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA Participação: ADVOGADO Nome: DEBORA DOS SANTOS NUNES OAB: 342514/SP Participação: ADVOGADO Nome: DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB: 24346/PA Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847718-60.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA

Adv.: ACACIO FERNANDES ROBOREDO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, DEBORA DOS SANTOS NUNES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0902967-93.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: E. B. F. FOMENTO MERCANTIL LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0902967-93.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra E. B. F. FOMENTO MERCANTIL LTDA., e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0847330-60.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCELA INGRID DA SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA registrado(a) civilmente como GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847330-60.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARCELA INGRID DA SILVA SANTOS

Adv.: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARCELA INGRID DA SILVA SANTOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847440-59.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VICTOR FIOCK DANIN Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO BRANDAO COELHO OAB: 21935/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judícia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847440-59.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: VICTOR FIOCK DANIN

Adv.: RICARDO BRANDAO COELHO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** VICTOR FIOCK DANIN, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que

proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847348-81.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TIAGO ROSA SALES Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA registrado(a) civilmente como GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judícia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847348-81.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TIAGO ROSA SALES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** TIAGO ROSA SALES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847361-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HOSLO JORGISON RODRIGUES SOARES Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA DE AGUIAR CORREA OAB: 12428/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847361-80.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: HOSLO JORGISON RODRIGUES SOARES

Adv.: FLAVIA DE AGUIAR CORREA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** HOSLO JORGISON RODRIGUES SOARES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847752-35.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR registrado(a) civilmente como FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR OAB: 12722 Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE ARAUJO MAUES OAB: 15703

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847752-35.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO FINASA S/A.

Adv.: ALEXANDRE ARAUJO MAUES, FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO FINASA S/A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0847811-23.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILSON MIGUEL CECIM COELHO Participação: ADVOGADO Nome: NATHALIA MOREIRA COELHO OAB: 368002/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0847811-23.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: WILSON MIGUEL CECIM COELHO

Adv.: NATHALIA MOREIRA COELHO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** WILSON MIGUEL CECIM COELHO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE EULER ARANHA MARTINS

PROCESSO: 0866858-80.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0866858-80.2023.8.14.0301, da Ação de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO requerida por **EULER ARANHA MARTINS**, brasileiro, divorciado, advogado, tendo sido prolatada sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ? Diante do exposto, com base no art. 756 do CPC, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para levantar a interdição de **EULER ARANHA MARTINS**, e tornar sem efeito a Nomeação de Curador(a) de MARIA IVANILDA MARTINS PALMEIRA. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas. A UNAJ para cálculo das custas finais. Sem honorários, ante a natureza do procedimento. Transitada em julgado a sentença: a) Espeça-se o competente mandado e PROMOVA-SE a averbação da presente junto ao Cartório de Registro Civil competente, na forma dos arts. 105 da Lei Federal nº 6.015/73, servindo uma via desta decisão, que segue assinada eletronicamente, como mandado; b) PUBLIQUE-SE, na forma estipulada no art. 755, §3º do CPC. Após, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas e formalidades de estilo. Cumpra-se. Belém-PA, 7 de março de 2024. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL". Belém, 10 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIRO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. CLÁUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por esse Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, Processo nº 0865022-43.2021.8.14.0301, em que são autores S.G.C. e I.E.G. em face de KLEBER AUGUSTO SOUZA DE SOUZA, sendo o presente Edital, portanto, para proceder à INTIMAÇÃO do Requerido KLEBER AUGUSTO SOUZA DE SOUZA de que foi proferida Sentença declarando a paternidade do mesmo e arbitrando alimentos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional e no Diário da Justiça Eletrônico do TJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de julho de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Jose Antonio Ferreira Cavalcante, na forma da Lei e etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM, Processo nº 0847994-28.2022.8.14.0301, em que é AUTOR: M. J. C. D. M., em face de FRANCISCO EDSON SARMENTO DA SILVA, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, no prazo de 15 dias contestar o pedido, por meio de advogado/defensor publico, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. E para ciência da audiência de coleta de material genético, designada para o dia 18/09/2024 as 09h, a ser realizada na sala de audiências da 5ª Vara de Família de Belém, sito no 1º Andar do Prédio do Fórum Cível da Capital, na Pça. Felipe Patroni, S/N ? Cidade Velha, Belém-PA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a/o MM. Juíza/Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 05 de julho de 2024. Eu, Emina Yamauti, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Horacio de Miranda Lobato Neto, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0822315-60.2021.8.14.0301, em que é autor P. G. D. C. P., CPF: 096.726.342-50, representado(a) por JESSICA PATRICIA BARROS DA CUNHA CPF: 026.783.242-73, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da representante da(o) REQUERENTE acima qualificado dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 8 de julho de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0803878-72.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803878-72.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO ITAÚCARD S.A.

ADV. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada

para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 8 de julho de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802567-46.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO J. SAFRA S.A Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802567-46.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO J. SAFRA S.A

ADV.: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: PE12450

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO J. SAFRA S.A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 8 de julho de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803101-87.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803101-87.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV.:CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 8 de julho de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803876-05.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803876-05.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

ADV.:ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: PE12450

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 8 de julho de 2024.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802763-50.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MATEUS CARVALHO ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: GRACILENE PANTOJA WERNECK OAB: 34136/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802763-50.2023.8.14.0201

NOTIFICADO:MATEUS CARVALHO ALMEIDA

ADV.:GRACILENE PANTOJA WERNECK OAB: PA34136

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) MATEUS CARVALHO ALMEIDA

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 8 de julho de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

PROCESSO: 00061676720108140006 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA A??o:
Procedimento Comum Inf?ncia e Juventude em: 14/12/2023 REQUERENTE:VICENTE DE PAULA
MIRANDA VASCONCELOS REQUERENTE:FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE VASCONCELOS

PROCESSO: 00041960720098140006 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE?RIO(A): ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA A??o: Alvará
Judicial em: 15/12/2023 REQUERENTE:C. S. S. REQUERENTE:S. S. S. REPRESENTANTE:ANA
CLAUDIA SANTOS DA SILVA Representante(s): OAB 13092 - ARQUISE JOSE FIGUEIRA DE MELO
(DEFENSOR) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE
ANANINDEUA VARA DA FAZENDA PÚBLICA PROCESSO Nº 0004196-07.2009.814.0006 P
DESPACHO 1.Â Â Â Â Â Trata-se de pedido de desarquivamento dos autos acima citados, interposto por
SAMARA DA SILVA SOUZA (petitã³rio nº 202300199336-05). 2.Â Â Â Â Â ApÃ³s consulta no sistema
LIBRA e considerando a certidÃ£o do Cartã³rio acostada a presente petiÃ§Ã£o, observa-se que os autos
foram remetidos Ã Justiça Federal, nÃ£o sendo o presente pedido de desarquivamento possÃvel neste
juízo. 3.Â Â Â Â Â Assim, indefiro o pedido. 4.Â Â Â Â Â Intime-se, apÃ³s dÃ-a-se a baixa do presente
petitã³rio. Â Â Â Â Â Intime-se. Cumpra-se. Ananindeua Â¿ PA, 15 de DEZEMBRO de
2023. ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda PÃblica de
Ananindeua

PROCESSO: 00092638620148140006 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A)): ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA A??o:
Cumprimento de sentença em: 18/12/2023 REQUERENTE:EVANDRO ADELMO DE BRITO PEIXOTO
Representante(s): OAB 3237 - ABELARDO DA SILVA CARDOSO (ADVOGADO)
REQUERIDO:MUNICIPIO DE ANANINDEUA Representante(s): OAB 20440 - RAFAELA DA CONCEICAO
SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) . Â§ AUTOS: 0009263-86.2014.8.14.0006 PETIÇÃO PROTOCOLO N.
2023.00200207-11. REQUERENTE: EVANDRO ADELMO DE BRITO PEIXOTO ADVOGADO:
ABELARDO DA SILVA CARDOSO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â MARU MACHADO SCALEIRO
DESPACHO 1.Â Â Â Â Â Intime-se o patrono peticionante, a fim de assinar a petição de n°
2023.00200625-18. 2.Â Â Â Â Â Devidamente assinada, DEFIRO O PEDIDO o benefício da assistência
judiciária informado na petição, bem como o DESARQUIVAMENTO requerido. 3.Â Â Â Â Â . Decorrido
o prazo supramencionado sem qualquer manifestação, ARQUIVE-SE o pedido, sem prejuízo de
poder o autor requerer novo desarquivamento, dessa vez com o recolhimento das custas.
4.Â Â Â Â Â ApÃs, conclusos. AS DEMAIS VIAS DESTES SERVIRÃO DE OFICIO, MANDADO DO
CITACÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, ARRESTO E REGISTRO. Ananindeua 15/12/2023.
Â ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública de
Ananindeua

SECRETARIA DA 4 VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 048/2024 ? DFA

Dr. JOÃO RONALDO CORRÊA MÁRTIRES Juiz de Direito, titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2024/39066

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALINE NUNES DE SOUZA SILVA, Analista Judiciário, Mat.109380, para responder pela secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao período do dia 05.07.2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 08 de julho de 2024.

JOÃO RONALDO CORRÊA MÁRTIRES

Juiz de Direito, titular da 4ª Vara criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0808510-47.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0808510-47.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE DONIZETI SANCHEZ- OAB SP73055.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 7 de julho de 2024

Número do processo: 0811552-07.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A.

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811552-07.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB PR19937.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 7 de julho de 2024

Número do processo: 0812105-54.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: VERONICA DA SILVA CASEIRO Participação: ADVOGADO Nome: ELLEN LARISSA ALVES MARTINS Participação: ADVOGADO Nome: JACQUELINE MARTINS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0812105-54.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - OAB PA015413, VERONICA DA SILVA CASEIRO - OAB PA017037, ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - OAB PA15007, JACQUELINE MARTINS DE SOUSA - OAB PA30574.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 8 de julho de 2024

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ? (Processo nº 0847336-33.2024.8.14.0301), proposta por LUIZ CLAUDIO SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR e MARIA DA CONCEICAO AROXO, contra ESPÓLIO DE JOSÉ AMBRÓSIO DE MIRANDA POMBO e CODEM ? Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém, tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Travessa Nove de Janeiro, n.º 2937 - fundos - encravado, Cremação, CEP: 66.065-520, Belém/PA. É o presente Edital para citar, CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) requerido(a)(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 de julho de 2024. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

COMARCA DE MARABÁ

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ VARA AGRÁRIA DE MARABÁ Rod. Transamazônica, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá ? FONE: (91) 98010-0743 **PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MARABÁ ? REGIÃO AGRÁRIA DE MARABÁ EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ? PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.** O Excelentíssimo Sr. Dr. AMARILDO JOSÉ MAZZUTI, Juiz de Direito Titular da Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, república Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos da Ação de Reintegração de Posse nº **0015133-75.2016.8.14.0028 (PJE) ? FAZENDA SERRA NORTE**, em que figuram como Requerente(s) **GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, VERA FELICIANA DE ARAUJO** e Requeridos **SINTRAF ? SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DE ELDORADO DOS CARAJÁS, FRENTE NACIONAL DE LUTA, CAMPO E CIDADE ? FNL**, representada por **ADRIANO SILVA DE SOUZA** e **OUTROS**. Em razão da notícia constante nos autos de que **A REQUERIDA FRENTE NACIONAL DE LUTA CAMPO E CIDADE ? FNL**, encontram-se em local incerto e não sabido, **PELO PRESENTE EDITAL FICA A REQUERIDA RETROMENCIONADA DEVIDAMENTE CITADA E INTIMADA DA DECISÃO DE ID Nº 96440257 e 113367733, A SEGUIR TRANSCRITA NA ÍNTEGRA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO AO PEDIDO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 554 DO CPC/15: ?DECISÃO:** O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Eldorado dos Carajás ? SINTRAF apresentou arguição de ilegitimidade passiva (ID Num 87731304), sob a argumentação de que não possui qualquer ingerência, arregimentação, organização e liderança dos trabalhadores rurais que promoveram a ocupação do imóvel objeto da lide, e de que a entidade de movimento social que representava os trabalhadores rurais era a Frente Nacional de Luta ? FNL. A parte autora se manifestou contrária à ilegitimidade passiva do SINTRAF, alegando que o sindicato era sim um dos organizadores do esbulho possessório, tendo, inclusive, encaminhado ofícios ao INCRA solicitando providencias para fins de reforma agrária. Requereu, ainda, a citação de FNL em seus endereços eletrônicos **frentenacionalfrente@gmail.com** e/ou **frentenacionaldelutabr@gmail.com**, e, caso necessário, no endereço **SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO ?M?? 14º ANDAR, ED. GILBERTO SALOMÃO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF** e, por fim, a citação por edital (ID Num 92421348). Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo indeferimento da arguição de ilegitimidade passiva e, ao final, requereu a intimação dos requeridos para apresentarem a lista dos ocupantes atuais da área (ID Num 93170536). Vieram os autos conclusos. Verifico que os argumentos trazidos pelo SINTRAF para instruir seu pedido de ilegitimidade passiva não são suficientes para comprovar sua tese. Explico. O autor, na inicial, apresenta documentos que trazem indícios fortes da participação do SINTRAF na organização ativa da ocupação de seu imóvel, como se pode verificar nos ID Num 54551614, onde traz um ofício do SINTRAF endereçado ao Superintendente do INCRA-SR 27, solicitando vistoria da Fazenda Serra Norte para fins de reforma agrária. Ademais, no momento da citação dos requeridos (ID Num 54551616), eles informam serem representados pelo advogado Marden Novaes, advogado este que atua em defesa o SINTRAF, conforme alegado pelo próprio sindicato no momento de sua citação (ID Num 54551616 ? Pág. 47). Em audiência de justificação prévia, o requerido José Raimundo Pereira da Silva aduz que *o SINTRAF iniciou a ocupação e depois de afastou?* (ID Num 54551627 ? Pág. 11). Assim, por todo o exposto, **AFASTO** a alegação de ilegitimidade passiva do SINTRAF, devendo permanecer no polo passivo desta demanda. Entendo, ainda, que, pelo fato de o SINTRAF alegar não haver representados ocupando o imóvel e a FNL não ter sido localizada, é inviável a intimação dos requeridos para apresentarem a lista dos ocupantes atuais da área, assim, postergo, por ora, o deferimento do pedido do Ministério Público para intimar os requeridos para apresentarem o rol dos ocupantes. Nos termos do art. 246, do Código de Processo Civil - CPC, DEFIRO pedido do autor para se realizar a citação da FNL por meio eletrônico e, caso necessário, de forma sucessiva, a citação no endereço indicado e por edital. Posto isto, DETERMINO: I. CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL de forma eletrônica através dos e-mails: **frentenacionalfrente@gmail.com** e

frentenacionaldelutabr@gmail.com; II. Frustrada a citação da forma eletrônica, CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL no endereço SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO ?M?? 14° ANDAR, ED. GILBERTO SALOMÃO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, nos termos do artigo 248, do CPC; III. Por fim, se necessário, CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL por edital, nos termos do artigo 256, do CPC. P.R.I. Cumpra-se. Servirá esta, mediante cópia, como MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ MANDADO DE INTIMAÇÃO/ OFÍCIO/ EDITAL, nos termos do Provimento nº 11/2009-CJRMB, Diário da Justiça nº 4294, de 11/03/2009, no que couber. Marabá (PA), data e hora da assinatura eletrônica. (Assinado Digitalmente) **Aidison Campos Sousa** Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, respondendo pela 3ª Região Agrária- Marabá/PA. ? E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o este edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará, afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08:00 às 14:00 horas, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, 02 de julho de 2024. Eu, Leonardo Ferreira Santana, Auxiliar Judiciário, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006-CJRMB c/c 006/2009-CJCI), Região Agrária de Marabá.

COMARCA DE SANTARÉM

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0801239-46.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA Participação: ADVOGADO Nome: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB: 54459/BA Participação: ADVOGADO Nome: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801239-46.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO- OAB/BA/54459

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0801241-16.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO GMAC S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801241-16.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): BANCO GMAC S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAURICIO PEREIRA DE LIMA- OAB/PA/10219

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO GMAC S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0801296-64.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GESSOMIX COMERCIO DE GESSO EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: ADAM COHEN TORRES POLETO OAB: 14737/ES Participação: ADVOGADO Nome: ADAM COHEN TORRES POLETO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801296-64.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): GESSOMIX COMERCIO DE GESSO EIRELI

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ADAM COHEN TORRES POLETO- OAB/ES/14737

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GESSOMIX COMERCIO DE GESSO EIRELI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800659-16.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALEXANDRE FERREIRA VIANA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA OAB: 7198/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALECKSANDRA FERREIRA DE MAGALHAES OAB: 29307/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALECKSANDRA FERREIRA DE MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800659-16.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ALEXANDRE FERREIRA VIANA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOSE WILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA - OAB/PA/7198-A, ALECKSANDRA FERREIRA DE MAGALHAES - OAB/PA/29307

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ALEXANDRE FERREIRA VIANA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800736-25.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELA LOPES LACERDA Participação: REQUERIDO Nome: IZAUNEIDE PIMENTEL SOARES Participação: ADVOGADO Nome: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA OAB: 11331/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELA LOPES LACERDA OAB: 45827/GO Participação: ADVOGADO Nome: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800736-25.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): IZAUNEIDE PIMENTEL SOARES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANIELA LOPES LACERDA- OAB/GO/45827, LIZANDRA DE MATOS PANTOJA-OAB/PA/11331

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: IZAUNEIDE PIMENTEL SOARES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800868-82.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TAYLOR PEREIRA DE LEMOS Participação: ADVOGADO Nome: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS OAB: 19567/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800868-82.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TAYLOR PEREIRA DE LEMOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS-OAB/PA/19567

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TAYLOR PEREIRA DE LEMOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de julho de 2024

Bel^a Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0802669-03.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0802669-03.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, demais qualificações desconhecidas, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 8 de julho de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicial Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160) - Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0803170-54.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB: 33668/PE

Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803170-54.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB/PE 33668

FINALIDADE: Notificar: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 8 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802699-37.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 122626/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802699-37.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA

Adv.: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/PA 18.335-A)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do

PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 8 de julho de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefe da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

Número do processo: 0802700-22.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CARLA PASSOS MELHADO registrado(a) civilmente como CARLA PASSOS MELHADO OAB: 19431-A/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802700-22.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Adv.: CARLA PASSOS MELHADO (OAB/PA 19.431-A)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 8 de julho de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefe da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801138-61.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROINDUSTRIAL VEMAGG S/A Participação: ADVOGADO Nome: RAPHAEL REIS DE SOUSA OAB: 15356/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAPHAEL REIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801138-61.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: AGROINDUSTRIAL VEMAGG S/A

Advogado: Dr. Raphael Reis de Sousa (OAB/PA 15.356)

Boleto: 2024357050 - Valor: R\$ 629,62

FINALIDADE: Notificar AGROINDUSTRIAL VEMAGG S/A, inscrito no CNPJ nº 02.669.987/0001-67, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0804554-03.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO LIMA MOREIRA Participação: REQUERIDO Nome: ELICIENE CANDIDA DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO LIMA MOREIRA OAB: 19114/PA Participação: REQUERIDO Nome: GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO LIMA MOREIRA OAB: 19114/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804554-03.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ELICIENE CANDIDA DA CONCEICAO, GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DIEGO LIMA MOREIRA - OAB/PA 19114

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELICIENE CANDIDA DA CONCEICAO, GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 8 de julho de 2024

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0804403-55.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE WELITON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PAC nº: 0804403-55.2024.8.14.0039****NOTIFICADO(A): JOSE WELITON DE SOUZA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0804403-55.2024.8.14.0039**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **JOSE WELITON DE SOUZA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta? disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 3729-9711**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Para?, aos **8 de julho de 2024**. Eu, MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas, o digitei e assino.

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0804455-51.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANA PATRICIA DE ARAUJO MOREIRA Participação: ADVOGADO Nome: GUINTHER REINKE OAB: 23784/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUINTHER REINKE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

COMARCA DE PARAGOMINAS**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804455-51.2024.8.14.0039

NOTIFICADO(A): ANA PATRICIA DE ARAUJO MOREIRA

ENDEREÇO: Rua Luís Pimentel, 265, Promissão III, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68628-487

ADVOGADO: GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANA PATRICIA DE ARAUJO MOREIRA, pessoalmente e na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 8 de julho de 2024

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0804404-40.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: José Raimundo Silva dos Reis

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PAC nº: 0804404-40.2024.8.14.0039

NOTIFICADO(A): JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS REIS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0804404-40.2024.8.14.0039**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS REIS**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 3729-9711**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, aos **8 de julho de 2024**. Eu, MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas, o digitei e assino.

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0804405-25.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: DARLETE DOMINGAS FERREIRA SODRE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS

COMARCA DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804405-25.2024.8.14.0039

NOTIFICADO(A): DARLETE DOMINGAS FERREIRA SODRE

ENDEREÇO: Rua São Clemente, 845, Jardim Atlântico, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68627-135

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) DARLETE DOMINGAS FERREIRA SODRE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição

em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 8 de julho de 2024

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

COMARCA DE PARAGOMINAS

Portaria nº 07/2024 - D.F.		
		O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.
CONSIDERA: NDO		Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
CONSIDERA: NDO		A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 ? D.F. , que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
CONSIDERA: NDO		A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
RESOLVE	:	Definir a escala do plantão judiciário do mês de Julho do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº07/2024

MES: JULHO DE 2024					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO		:	FORUM DR. CELIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA). CEP: 68626-060.		
HORÁRIO		:	Segunda à sexta-feira	Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte	
			14h às 7h59min do dia seguinte.		
DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/07	2º V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
02/07	2º V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
03/07	2º V.C		José Felizardo E.	Ricardo Coelho da	Rafael dos S.

			Neto (91) 98469-8013	Silva (91) 98469-8013	Nonato (91) 98478-4890
04/07	2º V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
05/07	2º V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
06/07	2º V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
07/07	2º V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ricardo Coelho da Silva (91) 98469-8013	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
08/07	JECCRI M	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
09/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
10/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
11/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
12/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
13/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
14/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410

15/07	JECCRI M		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
16/07	V. CRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
17/07	V. CRIM		José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
18/07	V. CRIM		José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
19/07	V. CRIM		José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
20/07	V. CRIM		José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
21/07	V. CRIM		José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
22/07	3º V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
23/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
24/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
25/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021

26/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
27/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
28/07	3º V.C		Joevaldo Mota da Silva (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
29/07	1º V.C	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Renata Muryel Leite de Lacerda (91) 98328-1030	Cynthia R. dos S.Freire de Pinho (91) 98328-1030	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
30/07	1º V.C		Renata Muryel Leite de Lacerda (91) 98328-1030	Cynthia R. dos S.Freire de Pinho (91) 98328-1030	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
31/07	1º V.C		Renata Muryel Leite de Lacerda (91) 98328-1030	Cynthia R. dos S.Freire de Pinho (91) 98328-1030	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º grau de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV ? Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem

ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial do Fórum** (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão ? em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados ? em casos de urgência ? via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal ? (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais ? (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC ? (91) 99180-5107 ? cejuscpargominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 05 de julho de 2024.

(Documento assinado digitalmente nos termos do art.1º, § 2º, III, ?a?,

da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº 0006948-02.2017.8.14.0032- REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE**REQUERENTE: JOSÉ VEREDIANO CAMPOS DA COSTA****ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789****REQUERIDO: GORETE SOUZA DOS SANTOS****ADVOGADO: DR. SALAZAR FONSECA JUNIOR OAB/PA 7014****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do autor, presente seu patrono judicial. Ausente a parte requerida e presente seu patrono judicial. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Retornem aos autos conclusos para que seja analisado o pedido de substituição processual do polo ativo da ação. Redesigno a presente audiência para o dia 22.11.2024 às 09h00min para que seja realizada a instrução.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800237-74.2019.8.14.0032- PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL****REQUERENTE: GILSON LUCAS DOS SANTOS****ADVOGADA: DRA. VALERIA ALEXANDRA SOARES DA SILVA OAB/ PA 27626****ADVOGADO: DR. EDI JONE OLIVEIRA CASTRO OAB/PA 26997****REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do requerente e do requerido, bem como a ausência de seus respectivos procuradores. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Tendo em vista a ausência dos requerente e do requerido, bem como de seus**

respectivos procuradores judiciais, retornem os autos conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0003509-46.2018.8.14.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ANTONIO JOÃO DE LIMA

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA 12807

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do réu e presente seus advogados Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento OAB/PA 26925 e Dr. Edson de Carvalho Sadala OAB/PA 12807. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para que possa se manifestar acerca das certidões do oficial de justiça que não logrou êxito na intimação das vítimas e das testemunhas.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801094-86.2020.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADA: PATH NAIANE GOMES BATISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a

presença da ré. Presente a testemunha Talisson Antônio Rebelo de Oliveira. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a necessidade inquirição de testemunhas, especificamente o Policial militar Adson, indicado pelo Ministério público, bem como a testemunha José Mateus Oliveira Rego, que foi intimado e não compareceu, renova-se as diligências para realização de audiência com a finalidade de inquirição do policial militar Adson, devendo ser renovado a expedição de ofício ao comando do 18ºBPM e expedido mandado de condução coercitiva em relação a José Mateus Oliveira, indicado pela defesa, para a audiência do **dia 13.05.2025 às 09h25min**. Vista dos autos ao Ministério público para se manifestar acerca do endereço da testemunha, Cristi Ellen Vasconcelos Monteiro dos Anjos, uma vez que a mesma não foi mais localizada, bem como em relação à situação da testemunha Luís Carlos dos Santos Chaves (PM). Considerando que ainda não houve encerramento da instrução do interrogatório da ré, deve ser reiterado ofício para que a mesma seja apresentada na audiência para que possa ser oportunizado o seu interrogatório judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800920-43.2021.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: MARLIEU FRANCA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu. Presente a vítima. Presente as testemunhas Manoel Santos da Costa (PM) e João Quirino da Fonseca Neto (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800762-85.2021.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: ELINALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado por seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes Nascimento OAB/PA 26925. Presente o acadêmico de direito, Cleber Gabriel dos Reis Galvão CPF 553.227.272-72. Presentes a vítima Edimar Sanches da Silva. Presente a testemunha Neurimar de Araújo Freitas (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA CRIMINAL COM MÉRITO.** Vistos etc ... Trata-se de processo envolvendo suposta acusação de vender bebida alcóolica a menores de idade em face do denunciado **ELINALDO FERREIRA DOS SANTOS**. O inquérito policial relata que durante a "Operação Saturação", no "Bar Econômico", pertencente ao denunciado, policiais flagraram a presença de adolescentes desacompanhados, fazendo uso de bebida alcóolica adquirida naquele estabelecimento. Em escuta especializada realizada em sede policial os adolescentes declararam ter adquirido a bebida alcóolica no referido bar. Encerrada a instrução processual, verifica-se que a materialidade resta inconteste, de acordo com os elementos constantes nos autos, tendo em vista que fora apreendida tanto a bebida alcóolica quanto à apreensão dos menores. Não obstante, a autoria resta um tanto diluída em razão dos elementos apresentados pelo menor Edimar, o qual relatou que não comprou a bebida do denunciado. Considere-se ainda que o Policial Militar Neurimar em sede judicial relatou ter visto a bebida com os menores, mas não soube dizer quem de fato teria vendido a bebida aos adolescentes. Importante frisar neste ponto que o Direito Penal não admite responsabilidade pena objetiva, sendo que no caso em ora em análise não é possível vislumbrar a culpa do denunciado, vez que não há elementos mínimos neste sentido. Outrossim, ainda que se verifique a culpa, o tipo penal em questão não prevê sequer a modalidade culposa. No que tange à oitiva da presente testemunha na data de hoje, em que pese ela traga alguns elementos mínimos de prova, para um decreto condenatório é necessário que se tenha elementos robustos e infalíveis ou se não, algo muito próximo daquilo que se espera para permitir o correto processamento e a correta condenação do acusado, a sentença condenatória, portanto, deve ser o mais próximo possível de ser infalível e livre de reparos, pendente alguma dúvida e existentes algumas questões acerca de como se deu o procedimento policial e se efetivamente ocorreu a venda de bebida alcóolica aos menores de idade por parte do autor, entendo, inexistentes elementos seguros e aptos a segurar a sua condenação, visto haver dúvida por parte deste juízo quando à prática de fato do verbo constante no tipo penal. Para que haja condenação neste caso, há a necessidade de se demonstrar que o denunciado de fato vendeu a bebida aos adolescentes, sendo este o entendimento jurisprudencial, se não vejamos: **EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL ? FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOÓLICA A ADOLESCENTE ? SENTENÇA CONDENATÓRIA ? IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA ? CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS ADQUIRIDAS PELO ADOLESCENTE ? ATIPICIDADE DA CONDUTA ? PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO ? PROVAS INSUFICIENTES ? DÚVIDA A RESPEITO DA AUTORIA ? JULGADO DO TJMT ? RECURSO PROVIDO.** O art. 243 do ECA trata da incriminação das condutas que têm o condão de fazer chegar às mãos de um menor de 18 (dezoito) anos bebida alcóolica ou qualquer produto cujo componente possa causar dependência física ou psíquica (TJRS, N.U 0241197-77.2019.8.21.7000). **?Não se colhendo da prova ameahada, a necessária certeza de que a apelante vendeu bebidas alcóolicas a menores de idade, com base no princípio ?in dubio pro reo?, impõe-se a reforma da sentença condenatória, com a absolvição da prática da conduta prevista no art. 243 da Lei 8.069/90 (ECA)? (TJMT, N.U 0000382-08.2019.8.11.0046).** **?A prova produzida em juízo não confirmou, de forma suficiente, a acusação de que o réu teria fornecido bebida alcóolica ao adolescente?** (TJRS, N.U 0233086-07.2019.8.21.7000). (TJ-MT 0018225020198110010 MT, Relator: MARCOS MACHADO, Data de Julgamento: 07/12/2021, Primeira Câmara Criminal, Data de Publicação: 13/12/2021) (Grifou-se). Isto posto, por prudência e verdadeira necessidade de propagação da justiça, decreto a ABSOLVIÇÃO do denunciado **ELINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, tendo em vista a insuficiência de provas, de modo a não se prover a ação penal inicial, com fundamento no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. As partes deixam consignado neste ato a renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800892-75.2021.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado por seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento OAB/PA 26925. Presente o acadêmico de direito, Cleber Gabriel dos Reis Galvão CPF 553.227.272-72. Ausente a vítima Igor Albuquerque Batista e presente a vítima José Carlos Baia Leonel. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 65 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0007451-86.2018.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: EVANILSON ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da vítima menor de idade. Ausente o denunciado, presente seu advogado Dr. Ruan Patrick Nunes do Nascimento OAB/PA 26925. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Considerando a certidão da Assistente Social constante no ID 117870914, redesigno a presente audiência para o dia 03.12.2024, às 09hr00min. Intime-se a vítima menor de idade por oficial de justiça para a audiência ora aprazada.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai

devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801169-91.2021.8.14.0032- PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: J. A. D. A.

REPRESENTANTE LEGAL: ERONICE NASCIMENTO DE ABREU

REQUERIDO: NELILSON COSTA MAGALHÃES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Eronice Nascimento de Abreu. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Encaminhe-se os autos com vista a Defensoria Pública para a propositura da competente ação de investigação de paternidade, pois, em que pese ter sido realizado o exame de DNA, não houve o comparecimento voluntário do requerido para que pudesse reconhecer a paternidade.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801051-52.2020.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: LAÉRCIO GOMES DA MOTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr.**

THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu. Presente a testemunha Núbia Nafaesia Martins de Oliveira, Josinel Pereira da Mota e Raimundo Erinaldo Pereira Gomes. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800595-68.2021.8.14.0032- PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: JACY MARIA BRAGA CAIRES

ADVOGADO: DR. BRUNO BAIA BARBOSA OAB/PA 28375

REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da autora acompanhada de seu advogado Dr. Bruno Baia Barbosa OAB/PA 28375. Ausente a parte requerida bem como da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Redesigno a presente audiência para o dia 12.09.2024 às 10hr45min. Intime-se as partes e seus respectivos procuradores judiciais. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801934-91.2023.8.14.0032- ALIMENTOS

REQUERENTE: T. V. D. N. S.

REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TAFAREL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO AMORIM DE ALMEIDA OAB/AM 10055

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerido acompanhado por seu advogado Dr. Raimundo Amorim de Almeida OAB/AM 10055. Presente a representante legal Sra. Graziela do Nascimento de Oliveira. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feito a proposta de acordo esta logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor do autor do valor de R\$200,00 (duzentos) reais, atualmente correspondente à 14,16% do salário mínimo vigente. **2)** Que o primeiro pagamento será realizado no dia 02 (dois) do corrente mês de julho e os demais pagamentos no dia 02 (dois) dos meses subsequentes. **3)** O pagamento será realizado diretamente à representante legal, mediante transferência via chave-Pix informada na petição inicial. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz passou a proferir SENTENÇA nos seguintes termos:** Vistos e etc. **HOMOLOGO** por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800572-59.2020.8.14.0032- EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

DENUNCIADA: FRANCIANE DA SILVA ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da Sra. Franciane da Silva Andrade. Presente os interessados na adoção de K.C.D.S.A a Sra. Isabel Cristina Pinheiro Souza e o Sr. Ricardo Corrêa Sales. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** Vistos etc... Trata-se de **PEDIDO DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, NA MODALIDADE GUARDA**, modificado posteriormente, à pedido do Ministério Público, por **ADOÇÃO**, formulada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em favor da menor **K.C.D.S.A.**, em face de **FRANCIANE DA SILVA ANDRADE**, partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe. Aduzem que a adotanda é filha biológica da Sra. Franciane da Silva Andrade, tendo nascido no dia 18.06.2020 no Hospital Maternidade Elmaza Sadeck, neste município de Monte Alegre/PA, certidão de nascimento em anexo. A requerida, sob alegação e não possuir condições de cuidar da infante, essencialmente por falta de condições financeiras, entregou a recém-nascida para a Sra. Isabel Cristina Pinheiro Souza, qualificada na exordial, apenas com a Declaração de Nascido Vivo (DNV), manifestando inequívoca vontade de entregar

sua filha à Sra. Isabel. Por conseguinte, a Sra. Isabel procurou o CT para relatar a situação, razão pela qual se iniciou o procedimento administrativo para verificação da situação da criança. Realizou-se diligência para ouvir a demandada Franciane, ocasião em que esta declarou que, na situação em que vive, não possui condições financeiras para criar K.C.D.S.A, bem como que sua mãe já cria sua outra filha. Acrescentou, por fim, que aceitava entregar a recém-nascida a Sra. Isabel Cristina, até que a situação fosse resolvida na justiça. Dessa forma, foi lavrado Termo de Entrega Mediante Termo de Responsabilidade e a infante K.C.D.S.A. foi entregue a Sra. Isabel Cristina Pinheiro Souza, estando em sua guarda provisória até o momento. Assim, a criança, está sob os cuidados permanentes da Sra. Isabel e do Sr. Ricardo Corrêa Sales, com quem possui união estável (conforme ID 119136319), sendo hoje uma criança muito amada, criada dentro de hábitos e normas de uma família estruturada. Pedido de guarda provisória deferida à Sra. Isabel no ID 20359371. Contestação do Curador Especial no ID 68067758. Estudo Social no ID 30511142. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pleito de adoção no presente ato. É o Relatório. DECIDO. Pretendem os interessados Isabel Cristina Pinheiro Souza e Ricardo Corrêa Sales a adoção do menor **K.C.D.S.A.**, nascida em 18.06.2020. Pela regra do art. 43 da Lei nº. 8.069/1990, a medida será deferida sempre que apresentar reais vantagens para o adotando e se fundar em motivos legítimos. O interesse do menor sempre deve prevalecer sobre qualquer outro, quando o seu destino estiver em discussão. A família adotiva tem seus membros reunidos por laços de amor, carinho e afeto. Insere-se no seio familiar, por vontade própria, na condição de filho, pessoa que lhe é estranha. Não se toma por base a genética, mas sim o amor. Maria Helena Diniz, baseada nas formulações de diversos autores, conceitua adoção da seguinte forma: "A adoção vem a ser o ato jurídico solene pelo qual, observados os requisitos legais, alguém estabelece, independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim, um vínculo fictício de filiação, trazendo para sua família, na condição de filho, pessoa que, geralmente, lhe é estranha." (DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil, 5º volume: direito de família. 23ª Edição. Revisada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2008. p.506.). A adoção apresenta os seguintes contornos jurídico-legais: Efetivação por maior de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil, ou por casal unido por casamento ou união estável, comprovada a estabilidade familiar; diferença mínima de idade entre adotante e adotado de, pelo menos, (16) dezesseis anos; limitação de idade do adotado até (18) dezoito anos, em situação regular ou irregular, podendo excepcionalmente, ser adotado plenamente o menor entre (18) dezoito e (21) vinte e um anos, se já estiver sob a guarda ou tutela do adotante; estágio de convivência entre adotante e adotado por tempo suficiente à constituição do vínculo afetivo; consentimento dos pais biológicos. Na matéria vergastada, os pressupostos legais de adoção se encontram plenamente evidenciados no caso de que se cuida, pois percebe-se que os documentos acostados retratam a plena consonância com os requisitos arrolados nos dispositivos legais retro mencionadas. Quanto ao estágio de convivência, este é dispensado, considerando que a menor está na companhia dos interessados pouco depois de ter nascido, inclusive com a constituição de parentalidade socioafetiva, conforme fundamentado alhures (art. 46, § 1º da Lei nº 8.069/90). Não pode o adotando ser privado da inserção no seio familiar, mormente quando o conjunto probatório revela condições amplamente favoráveis à sua inclusão na nova família, propiciando-lhe um melhor desenvolvimento físico, social, psicológico, emocional e intelectual em ambiente com carinho, amor e proteção. É evidente e inegável que a adotanda encontra-se plenamente amparada pelos pretensos adotantes, em todos os sentidos, e que os adotantes reúnem todos os requisitos legais para que seja deferida a adoção em comento, tratando-se de pessoas de manifesta idoneidade moral, que muito bem se conduziram na criação da criança, desde seu nascimento até o presente momento, propiciando-lhe uma vida saudável e um ambiente familiar adequado. Os documentos colacionados atestam a plena capacidade dos requerentes de realizarem a adoção pretendida. Com isso, o deferimento do pedido de adoção é medida que se impõe, tendo sido preenchidos todos os elementos legais exigidos, e notadamente por atender aos interesses da infante. Em cumprimento à sua elevada função de "custos legis", o representante do Ministério Público atuou neste feito, reconhecendo que o interesse jurídico sob sua fiscalização estava resguardado. Ante o exposto, em harmonia com a manifestação ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, **CONCEDENDO**, em caráter irrevogável, a adoção da menor **K. C. D. S. A.** aos requerentes **ISABEL CRISTINA PINHEIRO SOUZA e RICARDO CORRÊA SALES**. Com isso, **DETERMINO** a lavratura/inscrição da presente adoção no Registro Civil de Nascimento da menor, com os respectivos nomes dos pais, ora requerentes, e da avó paterna, qual seja, **ELIZETE CORREA SALES** e maternos, quais sejam, **LUIS MARCELINO DA COSTA SOUZA e NEUZA SEBASTIANA PINHEIRO**, e demais dados pertinentes, sem que possa constar das certidões extraídas do aludido registro qualquer referência à origem do ato, passando a criança a se chamar **KETELLEN VICTÓRIA SOUZA SALES**. Expeçam-se os mandados respectivos. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Nada mais

havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801470-38.2021.8.14.0032- AÇÃO PENAL

REQUERENTE: CLEITON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA 12807

REQUERIDO: JOSAFÁ SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS OAB/PA 16039

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do querelante, acompanhado de seus advogados Dr. Edson de Carvalho Sadala OAB/PA 12807 e Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento OAB/PA 26925. Presença do querelado, acompanhado de seu patrono judicial Dr. Raimundo Elder Diniz Farias OAB/PA 16039. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801232-14.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: RAILSON SOUZA DA SILVA

FLAGRANTEADO: JUNIELSON FLEXA DOS SANTOS

FLAGRANTEADO: RODRIGO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: DR. MARCO AURÉLIO CASTRILLÓN NETO - OAB 13.499

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 14h00min, onde se achava presente o Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado RODRIGO NASCIMENTO SILVA, acompanhado de advogado constituído, Dr. MARCO

AURÉLIO CATRILLÓN NETO. Aberta a audiência de custódia, passou o MM. Juiz a indagar do flagranteado como se deu sua prisão, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo a defesa do flagrado passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM Juiz a proferir decisão:** Vistos, etc..., O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional RODRIGO NASCIMENTO SILVA, já qualificado, pela suposta infringência ao art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com ouvida do condutor e testemunhas, conduzido sem qualquer irregularidade, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado. Note-se que quanto o pressuposto básico da prisão em flagrante, nada há que contestar, posto que o acusado foi preso logo após supostamente cometer a infração penal, existindo elementos que fazem constatar a materialidade da infração penal. Logo, a prisão foi efetuada legalmente e nos termos do art. 302, inciso II, do Código de Processo Penal. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão por que HOMOLOGO o auto e MANTENHO A PRISÃO EM FLAGRANTE. De outra banda, dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Pois bem, Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: "Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria." (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543). No caso dos autos, identifico haver o requisito do *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento das testemunhas e termo de exibição e apreensão de objeto, e também identifico haver o requisito do *periculum libertatis*, pois o autuado possui extensa lista criminais. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada ao flagrado em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar da sua liberdade nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Ademais, verifico que o flagrado já responde a outros procedimentos criminais, conforme já frisado. Assim, infere-se uma reiteração delitiva do mesmo, denotando que faz do crime seu meio de vida e possui séria dificuldade em assimilar as regras de convivência social. Ainda, o flagranteado já tinha recebido o benefício da liberdade provisória, em novembro de 2023, mas verifica-se que em nada o mesmo assimilou, quanto ao compromisso assumido quando obteve a benesse em questão, pois, verifica-se a reiteração de conduta delitiva do mesmo. O fato é que a periculosidade concreta do agente, inferida ante a sua reiterada conduta criminosa, denota a imprescindibilidade de se acautelar o meio social. Portanto, a concessão da liberdade,

neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus n. 2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. CUSTÓDIA CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. RISCO À ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. A liberdade, não se pode olvidar, é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias. Contudo, a prisão de natureza cautelar não conflita com a presunção de inocência, quando devidamente fundamentada pelo juiz a sua necessidade, como é o caso dos autos. 2. Na hipótese, as instâncias ordinárias apresentaram fundamentação concreta para a manutenção da prisão cautelar do paciente, enfatizando a reiteração delitiva em virtude da prática de outros crimes contra o patrimônio, o que evidencia inequívoco risco à ordem pública e autoriza, portanto, a custódia provisória, nos moldes do preconizado no art. 312 do Código de Processo Penal. 3. A existência de condições pessoais favoráveis não impede a manutenção da segregação cautelar, quando presentes os requisitos legais. 4. Habeas corpus denegado (HC 200948/MG, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 15-12-2011). AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. LIBERDADE PROVISÓRIA. MANDAMUS DENEGADO. REITERAÇÃO CRIMINOSA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, para fazer cessar a contumácia criminosa, quando há notícias de que o paciente possui condenações pela prática de furto simples e furto qualificado, além de denúncias em outras ações penais pelos crimes de furto qualificado e roubo majorado, elementos que revelam a sua propensão a atividades ilícitas, demonstrando a sua periculosidade e a real possibilidade de que, solto, volte a delinquir. 2. Agravo regimental improvido (AgRg no HC 189851 / RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, julgado em 13/12/2011). HABEAS CORPUS. PENAL. FURTO. SUBTRAÇÃO DE BEM DE PEQUENO VALOR. RESTITUIÇÃO À VÍTIMA. IRRELEVÂNCIA. CONDUTA DE EFETIVA OFENSIVIDADE PARA O DIREITO PENAL. REITERAÇÃO DELITIVA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO. 1. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada. 2. Hipótese de furto, na qual não se observa a irrelevância do fato, tendo em vista a contumácia delitiva do agente - que ostenta duas sentenças condenatórias definitivas, responde a outras 35 ações penais, em que, em 12 delas, fora aplicada o princípio da insignificância -, situação que demonstra a sua efetiva periculosidade social, exigindo-se a atuação por parte do Estado. 3. O comportamento versado nos autos se amolda tanto à tipicidade formal e subjetiva, quanto à tipicidade material, que consiste na relevância jurídico-penal da ação, visto que restou destacado que o furto em questão não representa fato isolado na vida do paciente, impondo-se, portanto, o prosseguimento da ação penal de modo a coibir a reiteração criminosa, evitando-se, assim, que pequenos crimes patrimoniais sejam adotados como meio de vida. 4. Habeas corpus denegado (HC 209934, Rel. Ministro JORGE MUSSI, julgado em 20/09/2011). Assim o fato de o flagrado já ter sido beneficiado com a Liberdade Provisória e novamente ter supostamente cometido prática delitiva, impossibilita uma nova concessão, uma vez que a liberdade concedida no primeiro crime revoga-se automaticamente por força de lei, em razão de ter quebrado a confiança judicial imposta. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem

pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura do autuado, diante das circunstâncias indicativas de periculosidade, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: ?...Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social...?. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310 do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos, bem como pelo fato de, repise-se, o preso já ter sido beneficiado com tais medidas, de forma que não as cumpriu como determinado. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Ante o exposto, e com fundamento no artigo 312 c/c artigo 310, inciso II, do CPP, CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, já qualificado. Cientifique-se à Autoridade Policial que o preso deverá ser imediatamente transferido para um estabelecimento penal adequado, a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em face da interdição da carceragem da Delegacia de Polícia local. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Serve a cópia desta decisão como mandado judicial/ofício. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Karen Romano, Assessora do Juiz, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE ORIXIMINA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ORIXIMINÁ**

Número do processo: 0801460-71.2024.8.14.0037 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JADSON COSTA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO OAB: 22428/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL - FRJ - ORIXIMINÁ**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ORIXIMINÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801460-71.2024.8.14.0037

NOTIFICADO(A): JADSON COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - OAB/PA 22.428

ENDEREÇO: Nome: JADSON COSTA DE OLIVEIRA

Endereço: ANTONIO IMBIRIBA, 281, SANTA TEREZINHA, ORIXIMINÁ - PA - CEP: 68270-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): JADSON COSTA DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial (**0800505-79.2020.8.14.0037**) com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **037unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Oriximiná/PA, 7 de julho de 2024.

SILAS GUEDES OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Local - FRJ - Oriximiná

Matrícula: 221619

Número do processo: 0801461-56.2024.8.14.0037 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: IVINY PEREIRA CANTO Participação: REQUERIDO Nome: INGRED ANNE COSTA DA SILVA OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: IVINY PEREIRA CANTO OAB: 21723/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL - FRJ - ORIXIMINÁ

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ORIXIMINÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801461-56.2024.8.14.0037

NOTIFICADO(A): INGRED ANNE COSTA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADA: IVINY PEREIRA CANTO - OAB/PA 21.723

ENDEREÇO: Nome: INGRED ANNE COSTA DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, 3397, SANTA TERESINHA, ORIXIMINÁ - PA - CEP: 68270-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): INGRED ANNE COSTA DA SILVA OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial (**0800476-29.2020.8.14.0037**) com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **037unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Oriximiná/PA, 7 de julho de 2024.

SILAS GUEDES OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Local - FRJ - Oriximiná

Matrícula: 221619

Número do processo: 0802014-40.2023.8.14.0037 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AURIANA DE OLIVEIRA ALVES

Participação: ADVOGADO Nome: IVINY PEREIRA CANTO OAB: 21723/PA Participação: REQUERIDO
Nome: ADAO VICTOR LIMA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: IVINY PEREIRA CANTO OAB:
21723/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL - FRJ - ORIXIMINÁ

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ORIXIMINÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802014-40.2023.8.14.0037

NOTIFICADO(A): AURIANA DE OLIVEIRA ALVES e ADAO VICTOR LIMA COSTA

ADVOGADA: IVINY PEREIRA CANTO - OAB/PA 21.723

ENDEREÇO: Nome: AURIANA DE OLIVEIRA ALVES

Endereço: Quadra Três, 3, (Fl.32), Nova Marabá, MARABÁ - PA - CEP: 68508-030

Nome: ADAO VICTOR LIMA COSTA

Endereço: Rua Vinte e Cinco, 17, FUNDO REIMAQ TRATORES, Viviane, REDENÇÃO - PA - CEP: 68551-710

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)(s): AURIANA DE OLIVEIRA ALVES e ADAO VICTOR LIMA COSTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial (**0800789-19.2022.8.14.0037**) com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **037unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Oriximiná/PA, 7 de julho de 2024.

SILAS GUEDES OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Local - FRJ - Oriximiná

Matrícula: 221619

COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA 04/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHIEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária nas serventias extrajudiciais sob sua jurisdição, consoante a disciplina contida no Provimento Conjunto nº 008/2020-CJRMB/CJCI;

RESOLVE, nos termos do art. 11, III do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, designar os servidores DANIELE SOUSA SIMARRO, matrícula 157830, e FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES, matrícula 213071, para atuar na correição extrajudicial ordinária, instaurada através do edital nº002/2024 e prorrogada através do edital nº 003/2024, como Secretário de Correição.

Cachoeira do Arari, 29 de junho de 2024.

ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA
Juiz de Direito

COMARCA DE AURORA DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ**

PORTARIA n. 004/2024-GAB

A Juíza de Direito Titular, Dra. NATÁLIA ARAÚJO SILVA,
Titular da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, Estado
do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 117/2024-CGJ, publicada no DJE em 02 de julho de 2024,
que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra ANTÔNIO MARCOS PARNAÍBA
CRISPIM, Titular do Tabelionato de Notas e Títulos e Documentos de Aurora do Pará, a fim de
apurar os fatos descritos no processo n. 0002830-09.2024.2.00.0814 (PJECOR);

CONSIDERANDO o teor da portaria n. 117/2024-CGJ, publicada no DJE em 02 de julho 2024, a
qual delegou poderes ao(à) Juiz(a) Corregedora Permanente da Comarca de Aurora do Pará/PA para
presidir a Comissão Processante;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de
Registro do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a qual será
composta pela Magistrada subscrevente, como presidente, e pelo servidor FRANCISCO ELVIS
PRESLEY DOS SANTOS SOUSA TOSCANO, Analista Judiciário, Matrícula 169692, na função de
Secretário, e LIANE GABRIELA FROTA SOARES, Analista Judiciário, Matrícula 190195, todos
do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, lotados na Comarca de Aurora do
Pará/PA, para apurar os fatos descritos no processo n. 0002830-09.2024.2.00.0814 (PJECOR), com
prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se

Aurora do Pará/PA, 08 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATÁLIA ARAÚJO SILVA

Juíza de Direito Titular da Vara Única de Aurora do Pará

Presidente da Comissão

PROCESSO: 0002830-09.2024.2.00.0814 (PJECOR)

CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO -
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ANTÔNIO MARCOS PARNAÍBA CRISPIM

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela
Corregedoria Geral de Justiça do Pará contra ANTÔNIO MARCOS PARNAÍBA
CRISPIM, Titular do Tabelionato de Notas e Títulos e Documentos de Aurora do Pará.
por meio da Portaria n. 117/2024-CGJ, publicada no DJE em 02 de julho 2024, a qual
delegou poderes ao(à) Juiz(a) Corregedora Permanente da Comarca de Aurora do Pará/PA
para presidir a Comissão Processante, nos termos do §1º do art. 1.193 do Código de

Normas do Pará, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Diante disso, publique-se portaria, a fim de que seja divulgada a Comissão Processante, que será composta pelo servidor Francisco Elvis Presley dos S. S. Toscano, na função de Secretário, e a servidora Liane Gabriela Frota Soares. Após, certificada a publicação da Portaria no Diário de Justiça Eletrônico, INTIME-SE o requerido, pessoalmente, a fim de que tome conhecimento da Portaria, bem como da instauração do processo administrativo disciplinar n. 0002830-09.2024.2.00.0814 (PJECOR), instaurado para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, e a instalação dos trabalhos da Comissão.

Concedo ao requerido o prazo de 10 dias para realizar requerimentos que entender pertinentes, bem como especificar as provas que pretende produzir, observando que poderá indicar até 3 (três) testemunhas por fato imputado, até o limite de 8 (oito) testemunhas, conforme art. 1.220 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

Faculto ao processado e ao seu procurador vista dos autos na sede do Fórum da Comarca de Aurora do Pará/PA, assim como o direito de extração de cópias, custeadas pelo interessado (art. 1.213 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará). Além disso, comunico que os autos originais tramitam de forma eletrônica no PJECOR, podendo o interessado acessar diretamente os autos, sem prejuízo do direito ora mencionado.

Por fim, informo que se houver mudança de residência deverá o processado comunicar à Comissão o local onde poderá ser encontrado.

Informe-se a Corregedoria o início dos trabalhos desta Comissão, com cópia do presente Despacho e da Portaria de instalação, e, no mesmo expediente, informe-se que tão logo sejam os trabalhos concluídos, será remetida cópia de todo o procedimento. EXPEÇA-SE os atos necessários ao cumprimento das determinações supra.

Intime-se. Cumpra-se.

Aurora do Pará/PA, 08 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATÁLIA ARAÚJO SILVA

Juíza de Direito Titular da Vara Única de Aurora do Pará

Presidente da Comissão

COMARCA DE BONITO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Dr. CORNÉLIO JOSÉ HOLANDA, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara Única da Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada a INTERDIÇÃO de AMÉLIA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, Portador da Cédula de Identidade: 8843805 SSP/PA, CPF: 067.970.392-66, Residente e Domiciliado na Rua São José, s/n, Bairro: Jamilândia, CEP: 68645-000, Bonito/PA, sem endereço eletrônico, tendo sido nomeado curadora a Srª YASMIN SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, Solteira, lavradora, portadora do RG nº.7044055 SSP/PA, inscrito no CPF nº.032.211.402-07, residente e domiciliado na Rua São José, s/n, Bairro: Jamilândia, Bonito/PA, CEP 68,645-000, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição e Curatela, processo: 0800580-81.2023.8.14.0080. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024. Eu, ____ Maria da Conceição Mota Garrido Auxiliar Judiciário, digitei. DANIELLE OLIVEIRA DE SÁ, Diretora de Secretaria, Vara Única de Bonito

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA****PORTARIA Nº 03/2024 - GJAC**

CONSIDERANDO que o afastamento em decorrência das férias regulares da Servidora / Comissionada ANA ROSA MENDONÇA DE JESUS, Chefe da UNAJ da Comarca de Augusto Corrêa pelo período compreendido entre 04 de julho a 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a Unidade de Arrecadação Judicial desta Comarca não pode ficar sem comando;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR O AUXILIAR JUDICIÁRIO LECIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO**, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Matrícula nº 20011, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNAJ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AUGUSTO CORREA ? PA** pelo período compreendido entre o **dia 04 de julho à 02 de agosto de 2024, ad referendum** da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou da Secretaria de Gestão de Pessoas, ratificando-se os atos praticados pela servidora designada no período pretérito até a data da publicação deste ato.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Correa ? PA, 08 de julho de 2024.

Ângela Graziela Zottis

Juíza de Direito da Vara Única da

Comarca de Augusto Correa ? PA

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo: 0143308-27.2015.8.14.0124

CURADOR/ Requerente: REQUERENTE: LUCINEIDE BORGES DIAS

INTERDITO / Requerido(a): REQUERIDO: CARLEIDE BORGES DIAS

O Exmo. Dr. BRUNO FELIPPE ESPADA, Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência a eventuais herdeiros, sucessores, terceiros e demais interessados, acerca do inteiro teor da sentença proferida na Ação de Interdição n. 0143308-27.2015.8.14.0124, pela qual foi decretada a interdição parcial de CARLEIDE BORGES DIAS, brasileira, solteira, natural de São João do Araguaia/PA. nascida no dia 16/10/1980, filha de Carlito Barbosa Dias e Maria Divindade Borges, nos seguintes termos e limites: ?DISPOSITIVO: Ante o exposto e com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial e DECRETO A CURATELA de Carleide Borges Dias, portadora do RG nº 3956407 PC/PA e CPF nº 725.688.522-91, nomeando como sua curadora definitiva a irmã, Lucineide Borges Dias, portadora do RG nº 6080866 PC/PA e CPF nº 021.255.022-59. Lucineide será responsável pelos atos de natureza negocial e patrimonial de Carleide, incluindo a gestão de proventos previdenciários, emissão de cartões magnéticos, realização de transações e representação em demandas judiciais. Adicionalmente, será encarregada de gerenciar as decisões relativas a procedimentos médicos necessários para Carleide, com suporte médico adequado. Lucineide tem responsabilidade civil e criminal pela administração do patrimônio de Carleide, devendo prestar contas quando solicitada e manter registros de todas as transações financeiras. Ela não poderá alienar ou onerar bens sem autorização judicial. Tratando de procedimento de jurisdição voluntária, no qual não há parte sucumbente, desnecessária a condenação de honorários advocatícios (art. 85 do CPC), ao passo que, fica obrigado ao pagamento das custas, contudo, com exigibilidade de tal despesa suspensa por causa da gratuidade da justiça concedida (art. 98, § 3º do CPC). Conforme os artigos 755, § 3º, do CPC e 9º, III, do CC, a sentença que determina a interdição será registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca em que estiver domiciliada a pessoa interditada. Tal registro deverá ser comprovado no prazo de oito dias. Esta instrução está de acordo com o artigo 93 da Lei nº 6.015/73, e o registro será realizado por meio do CRC-Jud. A sentença de interdição será registrada, publicada online no site do tribunal e na plataforma de editais do CNJ, onde ficará disponível por seis meses. Será também anunciada na imprensa local uma vez e no órgão oficial três vezes, com intervalos de dez dias. O edital incluirá detalhes como os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito pode realizar autonomamente, caso a interdição não seja total. A requerente, tendo já prestado o compromisso de curadora, é agora investida de caráter definitivo. Por economia e celeridade processual, dispensei o Curador de prestar novo compromisso. Serve a presente sentença como CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais. Uma cópia desta sentença, que deverá ser providenciada pelo próprio requerente ou seu advogado, servirá como prova da natureza definitiva do compromisso assumido. A autenticidade pode ser conferida eletronicamente junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, consoante informações à margem do documento. A resposta e eventuais documentos deverão ser enviados ao correio eletrônico institucional da Serventia Judicial (1domingosaraguaia@tjpa.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, e o número do processo deve constar no campo ?assunto?. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente

o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Uma vez recebida a confirmação de que a presente determinação foi integralmente cumprida e as anotações necessárias foram realizadas, proceda-se ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes pessoalmente, por intermédio de oficial de justiça, observando-se as formalidades legais aplicáveis, e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, utilizando-se este documento como meio oficial de comunicação. Sentença desde já publicada e registrada por meio do sistema PJE. São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente. ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia?, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no lugar público de costume e publicado conforme determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, _____(Flávia Carolina Ramos Mendonça Rabêlo Rocha), Diretora de Secretaria, mat. 88030, o digitei e subscrevo.

FLÁVIA CAROLINA RAMOS MENDONÇA RABÊLO ROCHA

Diretora de Secretaria

Mat. 88030

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0005061-32.2016.8.14.0124

CURADOR/ Requerente: REQUERENTE: FRANCISCO GOMES DA CRUZ

INTERDITO / Requerido(a): REQUERIDO: RUTH GOMES DA CRUZ

O Exmo. Dr. BRUNO FELIPPE ESPADA, Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência a eventuais herdeiros, sucessores, terceiros e demais interessados, acerca do inteiro teor da sentença proferida na Ação de Interdição n. 0005061-32.2016.8.14.0124, pela qual foi decretada a interdição parcial de RUTH GOMES DA CRUZ, brasileira, solteira, natural de São Miguel/GO. nascida no dia 10/02/1974, filha de Apolinario Pereira da Crus e Maria Gomes da Cruz, nos seguintes termos e limites: ? DISPOSITIVO Ante o exposto e com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial e SUBSTITUO A CURATELA de Ruth Gomes da Cruz, portadora do RG nº 2768512 PC/PA e CPF nº 615.106.703-78, nomeando como seu Curador Definitivo seu irmão, Francisco Gomes da Cruz, detentor do RG nº 2269722 PC/PA e CPF nº 561.042.352-04. Francisco será responsável pelos atos de natureza negocial e patrimonial de Ruth, incluindo a gestão de proventos previdenciários, emissão de cartões magnéticos, realização de transações e representação em demandas. Adicionalmente, gerenciará as escolhas dos procedimentos médicos necessários para Ruth, com suporte médico. É responsável, civil e criminalmente, pela administração do patrimônio de Ruth, devendo prestar contas quando solicitado e manter registros de todas as transações financeiras. Não poderá alienar ou onerar bens sem autorização judicial. Tratando de procedimento de jurisdição voluntária, no qual não há parte sucumbente,

desnecessária a condenação de honorários advocatícios (art. 85 do CPC), ao passo que, fica obrigado ao pagamento das custas, contudo, com exigibilidade de tal despesa suspensa por causa da gratuidade da justiça concedida (art. 98, § 3º do CPC). Conforme os artigos 755, § 3º, do CPC e 9º, III, do CC, a sentença que determina a substituição da curatela deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil e de Interdições e Tutelas de Itaguatins/TO, utilizando-se uma cópia assinada digitalmente da sentença como mandado. Esta instrução está de acordo com o artigo 105 da Lei nº 6.015/73 e o registro será realizado através do CRC-Jud. A sentença de interdição será registrada, publicada online no site do tribunal e na plataforma de editais do CNJ, onde ficará disponível por seis meses. Será também anunciada na imprensa local uma vez e no órgão oficial três vezes, com intervalos de dez dias. O edital incluirá detalhes como os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito pode realizar autonomamente, caso a interdição não seja total. O requerente, tendo já prestado o compromisso de curador, é agora investido de caráter definitivo. Por economia e celeridade processual, dispense o Curador de prestar novo compromisso. Serve a presente sentença como CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais. Uma cópia desta sentença, que deverá ser providenciada pelo próprio requerente ou seu advogado, servirá como prova da natureza definitiva do compromisso assumido. A autenticidade pode ser conferida eletronicamente junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, consoante informações à margem do documento. A resposta e eventuais documentos deverão ser enviados ao correio eletrônico institucional da Serventia Judicial (1domingosaraguaia@tjpa.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, e o número do processo deve constar no campo ?assunto?. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Uma vez recebida a confirmação de que a presente determinação foi integralmente cumprida e as anotações necessárias foram realizadas, proceda-se ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes pessoalmente, por intermédio de oficial de justiça, observando-se as formalidades legais aplicáveis, e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, utilizando-se este documento como meio oficial de comunicação. Sentença desde já publicada e registrada por meio do sistema PJE. São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente. ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPE Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia?, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no lugar público de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, _____(Flávia Carolina Ramos Mendonça Rabêlo Rocha), Diretora de Secretaria, mat. 88030, o digitei e subscrevo.

FLÁVIA CAROLINA RAMOS MENDONÇA RABÊLO ROCHA

Diretora de Secretaria

Mat. 88030

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0800182-02.2023.8.14.0124

CURADOR/ Requerente: REQUERENTE: JOSE FERNANDES DA CUNHA FILHO

INTERDITO / Requerido(a): REQUERIDO: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA PARTE: RODRIGO PETRI CARNEIRO, LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS

O Exmo. Dr. BRUNO FELIPPE ESPADA, Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência a eventuais herdeiros, sucessores, terceiros e demais interessados, acerca do inteiro teor da sentença proferida na Ação de Interdição n.0800182-02.2023.8.14.0124, pela qual foi decretada a interdição parcial de RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Itupiranga/PA. nascido no dia 20/08/1992, filho de José Fernandes da Cunha e Maria das Dores Fernandes dos Santos, nos seguintes termos e limites: ?DISPOSITIVO Ante o exposto e com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial e DECRETO A CURATELA de Rodrigo Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o número 6763906 PC/PA e CPF nº 016.825.992-30, nomeando como seu curador definitivo seu irmão, José Fernandes da Cunha Filho, brasileiro, inscrito no RG sob o número 7709011 PC/PA e CPF nº 037.029.922-19. José Fernandes da Cunha Filho será responsável pelos atos de natureza negocial e patrimonial de Rodrigo Fernandes dos Santos, incluindo a gestão de proventos previdenciários, emissão de cartões magnéticos, realização de transações e representação em demandas judiciais. Adicionalmente, será encarregado de gerenciar as decisões relativas a procedimentos médicos necessários para Rodrigo, com suporte médico adequado. José Fernandes da Cunha Filho tem responsabilidade civil e criminal pela administração do patrimônio de Rodrigo, devendo prestar contas quando solicitado e manter registros de todas as transações financeiras. Ele não poderá alienar ou onerar bens sem autorização judicial. Tratando de procedimento de jurisdição voluntária, no qual não há parte sucumbente, desnecessária a condenação de honorários advocatícios (art. 85 do CPC), ao passo que, fica obrigado ao pagamento das custas, contudo, com exigibilidade de tal despesa suspensa por causa da gratuidade da justiça concedida (art. 98, § 3º do CPC). Conforme os artigos 755, § 3º, do CPC e 9º, III, do CC, a sentença que determina a interdição será registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca em que estiver domiciliada a pessoa interditada. Tal registro deverá ser comprovado no prazo de oito dias. Esta instrução está de acordo com o artigo 93 da Lei nº 6.015/73, e o registro será realizado por meio do CRC-Jud. A sentença de interdição será registrada, publicada online no site do tribunal e na plataforma de editais do CNJ, onde ficará disponível por seis meses. Será também anunciada na imprensa local uma vez e no órgão oficial três vezes, com intervalos de dez dias. O edital incluirá detalhes como os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito pode realizar autonomamente, caso a interdição não seja total. A requerente, tendo já prestado o compromisso de curadora, é agora investida de caráter definitivo. Por economia e celeridade processual, dispenso o Curador de prestar novo compromisso. Serve a presente sentença como CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais. Uma cópia desta sentença, que deverá ser providenciada pelo próprio requerente ou seu advogado, servirá como prova da natureza definitiva do compromisso assumido. A autenticidade pode ser conferida eletronicamente junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, consoante informações à margem do documento. A resposta e eventuais documentos deverão ser enviados ao correio eletrônico institucional da Serventia Judicial (1domingosaraguaia@tjpa.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, e o número do processo deve constar no campo ?assunto?. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Uma vez recebida a confirmação de que a presente determinação foi integralmente cumprida e as anotações necessárias foram realizadas, proceda-se ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes pessoalmente, por intermédio de oficial de justiça, observando-se as formalidades legais aplicáveis, e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, utilizando-se este documento como meio oficial de comunicação. Sentença desde já publicada e registrada por meio do sistema PJE. São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente. ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia?, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no lugar público de costume e publicado conforme determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, _____ (Flávia Carolina Ramos

Mendonça Rabêlo Rocha), Diretora de Secretaria, mat. 88030, o digitei e subscrevo.

FLÁVIA CAROLINA RAMOS MENDONÇA RABÊLO ROCHA

Diretora de Secretaria

Mat. 88030

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0800477-77.2022.8.14.0058

Com prazo de 15 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual foi denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 217 -A do Código Penal. E como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), pelo qual **CITE-SE** o réu **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** por **EDITAL**, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363, §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. **DA PRISÃO PREVENTIVA**- Tratam os autos de Ação Penal com pedido de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público do Estado do Pará contra **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, tendo o suposto fato delitivo ocorrido em julho de 2022. Concluído o inquérito Policial, o Parquet ofereceu denúncia, a qual foi recebida. O réu **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** não foi localizado no endereço indicados pelo MP (ids. nº 97447164 e 89058341) Instado a se manifestar, o MP requereu a citação por edital e a decretação da prisão preventiva de **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, com fundamento na garantia de aplicação da lei penal. **É o sucinto relatório. DECIDO.** Quanto ao pedido de prisão, como se sabe, a regra em nosso ordenamento jurídico é a liberdade, de modo que toda prisão antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória reveste-se de excepcionalidade, dada sua natureza exclusivamente cautelar. A custódia só pode ser decretada e mantida em razão de decisão escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, quando preenchidos os pressupostos e fundamentos insculpidos no artigo 312 do Código de Processo Penal e demonstrada concreta e objetivamente sua real necessidade. No presente caso, não verifico a satisfação dos requisitos elencados pelo artigo 312 do CPP, sobretudo em razão da conduta atribuída ao representado ter supostamente ocorrido em julho de 2022, isto é, há mais de 01 (um) ano e 07 (sete), sem notícias de reiteração delitiva pelo acusado. Assim, em havendo passado significativo lapso temporal entre o fato imputado e o pedido de decretação da prisão preventiva, teremos a ausência de contemporaneidade, não cabendo constrição cautelar, uma vez que o caráter instrumental e de urgência intrínseco às medidas cautelares visa à tutela de situações fáticas atuais ou iminentes, as quais demonstrem os riscos que determinado indivíduo, estando em liberdade, acarretará à efetividade do processo principal. A constrição cautelar se volta a resguardar risco atual ou iminente que decorre do estado de liberdade do acusado, dando efetividade ao processo de conhecimento, de maneira que, não havendo fatos novos e que demonstrem efetivamente o perigo inerente à liberdade do acusado, não há se falar em existência do periculum libertatis. Importa referir que, conforme se extrai da jurisprudência, nem mesmo o nível elevado de gravidade do fato apurado terá o condão de afastar a imprescindibilidade de existência de contemporaneidade entre a data do delito e do decreto prisional, exatamente em razão do caráter emergencial das medidas cautelares, que tutelam, como já mencionado, situações fáticas atuais ou iminentes. Nesse sentido: STJ-1189991) AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PCC. AUSÊNCIA DE

CONTEMPORANEIDADE. WRIT CONCEDIDO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Esta Corte entende que a urgência intrínseca às cautelares, notadamente à prisão processual, exige a contemporaneidade dos fatos justificadores dos riscos que se pretende com a custódia evitar. 2. **A falta de contemporaneidade do delito imputado ao paciente e a inexistência de fatos novos a justificar a necessidade de nova segregação tornam a prisão preventiva ilegal por não atender ao requisito essencial da cautelaridade.** Precedentes do STJ. 3. Tendo o paciente respondido solto ao processo por ordem do Supremo Tribunal Federal, no HC 150.381, entre 12.12.2017 até a sentença penal condenatória, em 19.12.2018, não sendo apontado nenhum fato recente a justificar sua segregação provisória, verifica-se a ocorrência de ilegalidade. 4. Agravo regimental improvido. (AgRg no Habeas Corpus nº 528306/SP (2019/0247054-7), 6ª Turma do STJ, Rel. Nefi Cordeiro. j. 05.11.2019, DJe 11.11.2019). PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE ENTRE A MEDIDA CAUTELAR EXTREMA E OS FATOS ENSEJADORES DE SUA DECRETAÇÃO. DEPOIMENTO ESPECIAL DA VÍTIMA. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. VÍTIMA MENOR. VIOLÊNCIA SEXUAL. REVITIMIZAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A natureza cautelar da prisão preventiva a torna medida excepcional, que somente deve ser deferida quando presentes o *fumus commissi delicti* e o *periculum libertatis*. 2. **Apesar da prova de elementos da materialidade do crime de estupro de vulnerável e da presença de indícios suficientes de autoria, o transcurso de quase dois anos entre a prática do delito e o requerimento de prisão preventiva formulado pelo órgão ministerial, aliado à inexistência de notícia de qualquer elemento novo, evidenciam a ausência de contemporaneidade entre a medida cautelar extrema e os fatos ensejadores de sua decretação.** 3. A não localização do réu, que acabou por dar ensejo à sua citação por edital, não pode ser confundida com presunção de fuga, sendo certo que o perigo de aplicação da pena não pode ser fundamentado no simples fato de se encontrar o réu em lugar incerto e não sabido. 4. O art. 11 da Lei nº 13.431/2017 estabelece que o depoimento especial da criança e do adolescente vítima ou testemunha deve ser realizado uma única vez e seguir, em regra, o rito cautelar de antecipação de prova em caso de violência sexual, visando impedir a chamada revitimização, que ocorre quando a vítima, pela necessidade de relembrar os fatos, revive o episódio de violência a que foi submetida. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJ-DF 07191707220198070003 - Segredo de Justiça 0719170-72.2019.8.07.0003, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 27/08/2020, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 11/09/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) Destaco que a jurisprudência do STJ somente autoriza a mitigação da necessidade contemporaneidade entre os fatos ensejadores da prisão e a sua decretação quando os elementos indiciários forem, por ação do investigado, de difícil colheita, pois denotam continuidade de atuação do agente no sentido de embarçar a instrução criminal. Desse modo, deve haver nos autos indícios de que o agente atua ativamente para dificultar a instrução criminal ou de que reitera na conduta delitiva, o que não ocorre no caso em tela. Isto posto, não há nos autos elementos supervenientes e suficientes que justifiquem o decreto preventivo, e, inexistindo motivos para uma segregação cautelar, não deve o juízo restringir a liberdade do representado. Em razão do exposto, **INDEFIRO** a representação por prisão preventiva formulada pelo Ministério Público. Comunique-se o Ministério Público. **SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO/MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/REQUISIÇÃO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.** Expeça-se o necessário. Servirá esta decisão, por cópia digitada, como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento n. 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR** Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. O Ministério Público, por meio de sua representante legal ao final assinada, vem, perante V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** em desfavor da pessoa abaixo qualificada pelos fatos e fundamentos expostos a seguir: **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA. **DOS FATOS** Consta nos autos que, no mês de julho/2022, na casa do ora denunciado, PAULO passou as mãos nos seios da menor Eliana Cristina Barradas Gomes, de apenas 09 anos de idade, configurando a prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal com menor de 14 anos. Narram os autos que a vítima reside em Altamira/PA, porém esteve no município de Senador José Porfírio/PA em julho do corrente ano, passando férias com seu pai, ocasião em que visitou sua tia materna MARIA EDILENE (MARIQUINHA) e o companheiro desta, o ora denunciado PAULO. Extrai-se dos autos que, na residência da sua tia e enquanto MARIQUINHA estava no quarto, Eliana recebeu um abraço de PAULO, que se aproveitou da situação e acariciou os seios da menor. MARINES TEIXEIRA BARRADAS,

mãe da vítima, informou que ao retornar para casa, a menor apresentou comportamentos estranhos, sentia bastante medo e não conseguia dormir. Ainda segundo MARINES, certo tempo depois, no dia das crianças (12/10/2022) a vítima lhe contou o ocorrido. Na casa onde ocorreram os fatos residem PAULO, MARIQUINHA, sua filha GEILA e seu neto LUCAS FELIPE (06 anos). Ouvidas, MARIQUINHA e GEILA afirmaram que não presenciaram o ocorrido. Interrogado, PAULO nega as acusações. Afirma que abraçou a menor apenas em forma de cumprimento e que jamais ficou sozinho com Eliana. Afirma que nunca praticou qualquer ato libidinoso com a vítima. **DO DIREITO** Com essa conduta o ora denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** perpetrou o crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), posto que acariciou os seios da vítima Eliana, de apenas 09 anos, pelo que deverá ser processado e julgado na forma da lei. **DA AUTORIA E MATERIALIDADE** A materialidade e a autoria delitiva restaram demonstradas pelos depoimentos das testemunhas e pela escuta especializada da menor. **DO PEDIDO** Pelo exposto, uma vez comprovada a materialidade e a autoria delituosa, requer este Órgão Ministerial que seja recebida a presente peça, a fim de que o ora denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** seja devidamente citado para responder à acusação pelo crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), prosseguindo-se nos demais termos de direito até final julgamento, de tudo ciente o Parquet. Termos em que pede deferimento. Datado e assinado eletronicamente. **RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO** Promotora de Justiça **ROL DE TESTEMUNHAS:** 1. ELIANA CRISTINA BARRADAS GOMES (vítima) - 09 ANOS; 2. MARINES TEIXEIRA BARRADAS 3. MARIA EDILENE GUEDES BARRADAS 4. GEILA BARRADAS DE SOUZA, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e dezenove). Eu, ____ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina. **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR** JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA.